



# Câmara Municipal de Cubatão

VOL I

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº 02 Exercício de: 2026

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

Data da Abertura: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ horas: \_\_\_\_\_

Unidade Requisitante: DVA Cod. da Dotação: \_\_\_\_\_

Material: \_\_\_\_\_

VOL I

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Aquisição Parcelada de Recargas de Gás Liquefeito  
de Petróleo (GLP) Tipo P13 - P45



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

#### INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (art. 34 da Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025).

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento dos bens**  
Previsão de início até 15/03/2026.

#### 1.2. Descrição do objeto

Aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinadas ao uso em copas/cozinha, Tipo P13 e P45, incluindo fornecimento, transporte e entrega conforme demanda da contratante.

#### 1.3. Especificações Técnicas Relevantes

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinadas ao uso em copas/cozinha, Tipo P13 e P45, Composição básica: propano e butano, deve estar em conformidade com as especificações dadas pela Resolução ANP Nº 825, de 28 de agosto de 2020, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis.

#### 1.4. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta - A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg e 13kg, necessário para o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal de Cubatão. Trata-se de insumo essencial, cuja aquisição por meio de empresa especializada assegura regularidade, segurança e eficiência no atendimento às demandas institucionais.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

**1.5. Contratação vigente ou concluída há menos de um ano para o mesmo objeto**

Ata de registro de Preço nº 014/2024, vencida em 26/12/2025

**PREGÃO ELETÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO DE COMPRA: Nº 20/2024**

Ata de Registro de Preço com vigência até 26/12/2025

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM RECIPIENTES DE 13 E 45 QUILOGRAMAS

Valor Estimado:

Item 01: R\$ 2.854,56 – fornecer 24 unidades de P13;

Item 02: R\$ 10.140,00 – fornecer 24 unidades de P45.

Situação do Pregão Eletrônico: HOMOLOGADO.

**Adjudicado para a empresa: LIMA GÁS DISTRIBUIDORA EIRELLI – CNPJ 01.231.358/0001-98.**

**Valor Total homologado:**

Item 01: R\$ 2.846,40 – fornecer 24 unidades de P13;

Item 02: R\$ 9.576,00 – fornecer 24 unidades de P45.

**Contrato 13/2025 - 30 dias após a assinatura do contrato em 20/02/2025**

**Valor total R\$ 2070,40**

**4 botijões de R\$ 399,00 no valor total de R\$ 1.596,00**

**4 botijões de R\$ 118,60 no valor total de R\$ 474,40**

**Contrato 32/2025: 30 dias após a assinatura do contrato em 01/10/2025**

**Valor R\$ 1.596,00 (aquisição de 4 botijões de 45 kg)**

**4 botijões de R\$ 399,00 no valor total de R\$ 1.596,00**

Diante do consumo levantado no ano de 2025, considerando que o pleno desenvolvimento da rotina institucional e o adequado atendimento às demandas internas dependem da contínua atividade da copeiragem, é clara a essencialidade da contratação de fornecimento de GLP

**1.6. Previsão da contratação no PCA vigente**

Previsão da contratação no PCA 2026 – DFD 45

**SECRETÁRIA: 001.001.002.003.005 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Justificativa da necessidade da contratação**

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de botijões de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), nos modelos de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais deste órgão.

A contratação justifica-se pela essencialidade do GLP para o funcionamento contínuo das atividades que dependem do uso de gás, tais como preparo de alimentos, apoio às atividades administrativas e demais serviços que utilizam equipamentos a gás. A ausência do fornecimento regular ocasionará na interrupção dos serviços de copeiragem, comprometendo a rotina institucional e o adequado atendimento às demandas internas.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços, garantindo o abastecimento adequado, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

**2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda**

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atualmente oficializada, considerando a natureza do objetos.

**3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.1. Estimativa de quantidades**

Item	CATMAT ou CATSER sugerido	Descrição	Unidade	Quantidade
1	461652	Gás GLP de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em vasilhame. Capacidade 13 kg.	Unidades	12
2	461651	Gás GLP de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em vasilhame. Capacidade 45 kg.	Unidades	12



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

**3.2. Prazo de vigência da contratação**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**3.3. Prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços**

O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

**3.4. Condições de fornecimento ou forma de prestação**

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e o quantitativo indicado nas autorizações de fornecimento.

**Unidade Requisitante:** Divisão Administrativa

**Responsável(eis) pela demanda:** ROSILDA DOMINGOS MESQUITA

**Matrícula:** 2595

**Cargo/Função:** Diretor da Divisão Administrativa.

Data: 12 de janeiro de 2025.

ROSILDA  
DOMINGOS  
MESQUITA

Assinado de forma digital por  
ROSILDA DOMINGOS MESQUITA  
Dados: 2026.01.12 15:29:40  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**Ao**

**GGL**

**Sr. Gestor Legislativo:**

Encaminho o documento de oficialização de demanda, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, objetivando a **aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao uso em copas/cozinha, Tipo P13 e P45, incluindo fornecimento, transporte e entrega conforme demanda da contratante.**

Solicito autorização para Abertura de Processo de Compra e prosseguimento.

Cubatão, 15 de janeiro de 2026.

ROSILDA DOMINGOS  
MESQUITA

Assinado de forma digital por  
ROSILDA DOMINGOS MESQUITA  
Dados: 2026.01.15 11:28:55 -03'00'

Rosilda Domingos Mesquita

Diretora – Divisão Administrativa

**Ao DVA:**

Diante do objeto do DOD apresentado AUTORIZO abertura do processo de compras. Após encaminhar a CPCC.

Cubatão, 15 de janeiro de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO  
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2026.01.15 11:31:57 -03'00'

Áureo Tupinambá de O. F. Filho

Gestor Legislativo

PORTARIA Nº 12 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações os seguintes servidores:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações:

a) Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações:

a) Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2277;

b) Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula nº 2590;

c) Lucas Siles do Nascimento, matrícula nº 2621; e

d) Ramon da Silva Rocha, matrícula nº 2630.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 354 de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

15/01/2026

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

Parte integrante da edição 1911 de 15/01/2026 - MTxMSsyMDI/LTArLTE1



Cubatão-SP

PORTARIA N° 353, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores que especifica.

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221;

II - Equipe de Apoio: Aurélio Schön Villas Boas, matrícula n° 2219; Cauê Viegas Oliveira, matrícula n° 2225; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Fica revogado o art. 1° da Portaria n° 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

\* Este texto não substitui a publicação oficial.





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

**Betânia Lemos**  
Presidenta

09/

## Histórico

Nome:	Curso:
<b>Marco Paulo Giorgio Loureiro</b>	<b>Formação de Pregoeiros - Teoria</b>
Disponibilidade:	Carga Horária:
<b>20/05/2024 a 09/06/2024</b>	<b>20 horas</b>

Nota Final:  
**89.05**

## Conteúdo

- Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)
- Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
- Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10


**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E ENCAMINHAMENTO**

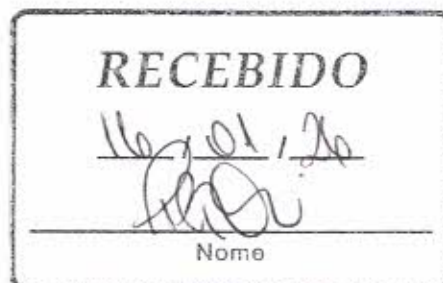
Atendendo ao disposto no Art. 34, § 1º da Portaria CMC nº 384/2025 e em cumprimento à determinação do Gestor Legislativo, referente à **Aquisição Parcelada de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Tipos P13 e P45**, procedi à abertura do presente **Processo de Compra sob o nº 02/2026**, juntando, para a instrução do feito, seu DOD (fls. 2 a 5) e o histórico de sua tramitação (fls. 6).

Adicionalmente, em atenção aos requisitos de qualificação e designação de agentes do Título II da Portaria CMC nº 384/2025 e para aprimorar a instrução dos autos, foram anexadas: a Portaria nº 354/2025, que designa os agentes que compõem a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.7); a Portaria nº 353/2025, que designa a Comissão de Contratação (fls. 8); e a cópia do certificado de curso de pregoeiro do Agente de Contratação (fls. 9).

Por fim, nos termos do Art. 34, § 4º da referida Portaria, **encaminhamos os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (CPCC)** para início da fase preparatória da contratação.

Cubatão/SP, 16 de janeiro de 2026.

  
**Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo**





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Processo de Compra nº 2/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP materializa a etapa inaugural e estruturante do planejamento da contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão. Trata-se, em essência, do alicerce sobre o qual se erguerá toda a instrução processual subsequente, visando conferir racionalidade, eficiência e segurança jurídica à despesa pública. A sua elaboração observa os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que elevou o planejamento à categoria de princípio fundamental da licitação, conforme estatuído em seu artigo 5º.

1.2. No contexto normativo local, este estudo obedece à Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, desta Câmara Municipal de Cubatão, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito legislativo municipal. Especificamente, o artigo 35 da referida Portaria define o ETP como documento constitutivo da fase preparatória, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o interesse público, vedando-se contratações dissociadas de um planejamento técnico robusto.

1.3. O objetivo deste artefato é aprofundar a análise da demanda requisitada pela Divisão Administrativa através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD datado de 12 de janeiro de 2026, referente ao fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, popularmente conhecido como gás de cozinha. A contratação visa suprir as copas e cozinhas desta Edilidade com insumo energético essencial para a preparação de alimentos, bebidas e higienização, garantindo a continuidade administrativa e o bem-estar de servidores, vereadores e cidadãos.

1.4. A elaboração deste documento compete à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC, em conformidade com o artigo 9º da Portaria nº 384/2025, que atribui a este colegiado a responsabilidade técnica pela confecção de ETPs, Termos de Referência e Mapas de Risco. A metodologia adotada envolverá a análise documental do DOD, pesquisa de mercado, revisão bibliográfica de normas técnicas da ABNT NBR, consulta à legislação setorial da ANP e análise de precedentes jurídicos.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.1. A necessidade administrativa que deflagra este processo licitatório é a iminente exaustão dos estoques e da cobertura contratual para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP na Câmara Municipal de Cubatão. O GLP é um insumo de uso contínuo e essencial, cuja ausência paralisaria atividades de apoio logístico fundamentais para o funcionamento da Casa Legislativa.

2.2. Conforme detalhado no DOD, o fornecimento de GLP destina-se ao abastecimento das copas e cozinhas, viabilizando:

2.2.1. O preparo de café, chá e refeições leves é parte integrante da rotina institucional, servindo tanto ao público interno, como servidores e parlamentares, quanto ao externo, como munícipes e autoridades em visita. A hospitalidade pública é um componente da urbanidade administrativa, refletindo o respeito e o acolhimento do cidadão na Casa do Povo.

2.2.2. Em sessões legislativas prolongadas ou jornadas de trabalho estendidas, a capacidade de preparar ou aquecer alimentos é vital para a manutenção das condições de trabalho e saúde ocupacional.

2.2.3. O uso de água aquecida a gás é, em muitos casos, necessário para a correta higienização de utensílios de cozinha, garantindo a segurança sanitária alimentar.

2.3. A interrupção desse fornecimento, por falta de contrato ou planejamento, feriria o Princípio da Continuidade do Serviço Público. O serviço de copa não pode sofrer descontinuidade, sob pena de degradar o ambiente de trabalho e a imagem institucional. O DOD relata que a Ata de Registro de Preços nº 14/2024 expirou em 26.12.2025 e que contratos de curto prazo, como os Contratos 13/2025 e 32/2025, foram utilizados para cobrir o período de transição. Tal situação configura uma precariedade que deve ser sanada mediante um planejamento eficiente para o exercício de 2026, evitando-se o fracionamento de despesas, prática rechaçada pelo TCE/SP.

2.4. A demanda foi classificada pela unidade requisitante como de Alta Prioridade. Essa classificação justifica-se pela natureza do bem: o gás é um combustível que não possui substituto imediato na infraestrutura atual da Câmara, que opera com fogões e fornos a gás. A conversão para energia elétrica, por exemplo, demandaria aquisição de novos equipamentos e possíveis reformas na rede elétrica, o que seria mais oneroso e demorado.

2.5. Portanto, a solução mais eficiente e econômica para atender à necessidade imediata e contínua é a manutenção do sistema de abastecimento por GLP, mediante a troca de vasilhames transportáveis (P13 e P45). A previsão de início do fornecimento até **15.3.2026** impõe celeridade



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

na tramitação deste ETP e do subsequente edital, para que o certame seja concluído a tempo, evitando-se a necessidade de contratações emergenciais que, embora legais em situações críticas, não representam a melhor prática de gestão pública quando a necessidade é previsível.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 45**.

3.2. A conformidade com o PCA é requisito de admissibilidade para o prosseguimento do feito, conforme estipula o artigo 34, § 2º, da Portaria nº 384/2025, que determina que o Gestor Legislativo deve indeferir demandas que não constem no plano, salvo em casos de alteração justificada. Neste caso, o alinhamento é pleno.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A definição dos requisitos técnicos é crítica em contratações de produtos perigosos e regulados como o GLP. As especificações abaixo visam garantir a segurança das instalações, a qualidade do produto e a legalidade da operação.

4.2. O objeto da contratação é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mistura de hidrocarbonetos (propano e butano), odorizado com mercaptana para detecção de vazamentos. O produto deve atender, obrigatoriamente, às especificações físico-químicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020.

4.3. A Resolução ANP nº 825/2020 define os parâmetros de qualidade para o GLP comercializado no território nacional, incluindo limites para pressão de vapor, intemperismo, corrosividade à lâmina de cobre e teor de enxofre. A conformidade com essa norma é inegociável, pois garante a eficiência energética da queima e a segurança contra corrosão dos equipamentos.

#### **4.4. Detalhamento dos itens:**

4.4.1. Gás GLP em botijão de 13 kg (P13): destinado ao uso residencial e em copas de pequeno porte. O recipiente deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 8460, fabricado em aço, com válvula de segurança e plugue fusível.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.4.2. Gás GLP em cilindro de 45 kg (P45): destinado a cozinhas de maior demanda. O cilindro também deve seguir a norma ABNT NBR 8460.

4.5. Um aspecto essencial na licitação de GLP é a gestão dos vasilhames. A Câmara Municipal possui vasilhames vazios (cascos) que serão entregues à contratada em troca dos cheios. Aqui, incidem regras regulatórias específicas sobre a marca e a propriedade dos botijões.

4.5.1. A Resolução ANP nº 49/2016 e normas correlatas instituem o sistema de destroca. Isso significa que os distribuidores são obrigados a aceitar vasilhames de outras marcas e encaminhá-los para centros de destroca, onde recuperarão os vasilhames de sua própria marca. Portanto, é vedado à Câmara ou à empresa contratada exigir exclusividade de marca no recolhimento dos vazios. O edital deve prever expressamente que a contratada deve aceitar os botijões vazios de qualquer marca certificada pelo INMETRO que estejam em posse da Câmara, entregando, em contrapartida, botijões cheios de sua própria marca ou da marca que represente legalmente.

4.5.2. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP possui jurisprudência pacífica no sentido de que a exigência de marca específica em licitações, sem justificativa técnica, fere o princípio da competitividade e isonomia. No caso do GLP, a fungibilidade dos recipientes é garantida por regulação da ANP, tornando ilegal qualquer cláusula que restrinja a "destroca". O Tribunal entende que o foco deve ser na qualidade do produto (gás) e na segurança do recipiente (validade e integridade), e não na cor ou logotipo estampado no metal.

4.6. A contratada deve observar rigorosamente as normas de segurança durante o transporte e a entrega nas dependências da Câmara:

4.6.1. A empresa deve possuir autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme Resolução ANP nº 960/2023. A verificação de regularidade no site da ANP deve ser condição para habilitação e pagamentos.

4.6.2. O transporte deve seguir as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a sinalização de segurança exigida.

4.6.3. A entrega não se resume a deixar o botijão na portaria. O serviço inclui a instalação do botijão no ponto de consumo e a realização obrigatória do teste de estanqueidade (teste de espuma) nas conexões, para garantir a ausência de vazamentos imediatos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.6.4. A contratada deve fornecer apenas botijões que estejam dentro do prazo de validade da requalificação, aferido pelo teste hidrostático, conforme normas do INMETRO e da ANP. Botijões vencidos, amassados ou com corrosão severa deverão ser rejeitados pelo fiscal do contrato.

4.7. Considerando a essencialidade do serviço, o DOD estabelece um prazo de entrega de **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento. Esse prazo é razoável para a logística programada. Contudo, recomenda-se que o Termo de Referência inclua uma cláusula para atendimentos de urgência, como por exemplo gás acabando durante uma sessão plenária, com prazo reduzido, de até 4 horas, prática comum e necessária em órgãos públicos para evitar paralisa operacional. A localização da Câmara em região central de Cubatão, próxima a diversas revendas, torna essa exigência factível e não restritiva.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A definição dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo da unidade e na projeção para o exercício financeiro de 2026, conforme informado pela unidade requisitante no DOD.

5.2. Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses são:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	MÉDIA MENSAL ESTIMADA
1	461652	Gás GLP, botijão 13 kg (P13)	Unidade (recarga)	12	1
2	461651	Gás GLP, cilindro 45 kg (P45)	Unidade (recarga)	12	1

5.3. A estimativa de 1 (um) botijão P13 e 1 (um) cilindro P45 por mês reflete um consumo moderado, típico de copas administrativas que operam em horário comercial para preparação de café/chá e eventual aquecimento de refeições. O cilindro P45 (45 kg) possui alto poder calorífico e autonomia, sendo ideal para cozinhas com fogões industriais. A troca mensal sugere um uso constante, mas não intensivo. O P13 (13 kg) geralmente atende copas menores ou pontos de apoio.





## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.4. A quantidade foi fixada com base no consumo do exercício anterior (2025), garantindo que não haja superestimativa que onere o registro de preços desnecessariamente, nem subestimativa que exija aditivos precoces. O Sistema de Registro de Preços - SRP é a ferramenta ideal para esse cenário, pois a Câmara não se obriga a adquirir os 12 botijões se o consumo for menor, mas tem a garantia do preço e do fornecimento se a demanda se confirmar.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. O levantamento de mercado analisou as condições comerciais e técnicas disponíveis na região da Baixada Santista, identificando a melhor estratégia para a contratação.

6.2. O mercado de GLP no Brasil é estruturado em uma cadeia que envolve a produção/refino majoritariamente pela Petrobras, a distribuição por grandes distribuidoras como Ultragaz, Liquigás, Nacional Gás, Supergasbras, e a revenda varejista. Na região de Cubatão e Santos, há uma alta densidade de revendedores autorizados, garantindo um ambiente competitivo saudável. A presença de múltiplas bandeiras e revendedores independentes favorece a disputa de preços em processos licitatórios. A análise do Pregão Eletrônico anterior (nº 15/2024), vencido pela empresa LIMA GÁS DISTRIBUIDORA, confirma a existência de fornecedores locais interessados e aptos a atender a demanda pública.

6.3. Foram avaliadas duas alternativas principais para o suprimento de gás:

6.3.1. Gás canalizado por Gás Natural - GN: fornecido via rede de dutos pela concessionária Comgás.

a) vantagens: fornecimento ininterrupto, segurança por ser o gás mais leve que o ar, eliminação da gestão de estoque de botijões;

b) desvantagens: exige alto investimento inicial em obras civis para adequação da tubulação interna e conversão dos equipamentos. Em prédios públicos antigos, essas adaptações podem ser complexas e onerosas. Além disso, há pagamento de tarifas fixas mínimas.

6.3.2. Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em recipientes transportáveis (P13/P45): modelo atual.

a) vantagens: flexibilidade de botijões poderem ser movidos, custo variável no qual se paga apenas pela recarga consumida e sem necessidade de obras civis imediatas.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

b) desvantagens: necessidade de gestão de estoque e riscos associados ao armazenamento de vasos de pressão.

6.4. Considerando que a infraestrutura atual da Câmara já está adaptada para GLP e que o consumo é pulverizado em pontos específicos, nas copas, a alternativa de **manter o fornecimento via botijões (P13/P45) é a mais vantajosa economicamente no curto prazo**, evitando custos elevados de reforma e interrupção das atividades para obras.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços é não apenas recomendável, mas imperativa para este tipo de objeto, fundamentada na jurisprudência do TCU e nas características da demanda, a saber:

6.5.1. Embora haja uma estimativa média, o consumo de gás flutua conforme a intensidade das atividades legislativas, como a ocorrência de sessões extraordinárias e eventos. O SRP permite que a Administração solicite o fornecimento conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de retirar todo o saldo, alinhando-se ao princípio da eficiência.

6.5.2. O Acórdão nº 2160/2022-Plenário e a Súmula 247 do TCU consolidam o entendimento de que compras de entrega frequente e parcelada devem ser processadas via SRP. O Tribunal alerta que a entrega parcelada (várias entregas de um quantitativo total fixo) difere da entrega sob demanda, de quantitativo incerto, sendo o SRP o instrumento correto para a segunda hipótese.

6.5.3. O SRP evita o empenho prévio de todo o montante anual, permitindo que os recursos sejam empenhados apenas quando houver a necessidade de troca do botijão, otimizando o fluxo de caixa público.

6.6. Portanto, a solução escolhida é a **realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com vigência da Ata de 12 meses, prorrogável nos termos da lei.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.071,40 (seis mil setenta e um reais e quarenta centavos)**, cujos parâmetros de definição constam da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1. A solução de contratação não abarca somente a entrega do gás, mas engloba um serviço logístico completo que garante a operacionalidade das cozinhas da Câmara.

8.2. A solução contratada abrange:

8.2.1. Fornecimento de GLP a granel envasado nos recipientes P13 e P45.

8.2.2. O modelo é de troca: a contratada entrega o cheio e retira o casco vazio da Câmara. Os botijões da Câmara entram como vasilhame para troca.

8.2.3. A contratada é responsável pelo transporte seguro até o local de consumo, com entrega ponto a ponto nas copas e abrigos de gás, utilizando veículos adequados e pessoal treinado.

8.2.4. O serviço inclui a desconexão do botijão vazio e a conexão do cheio ao regulador de pressão. O entregador deve realizar o teste de vazamento (espuma) na presença do fiscal do contrato para validar a segurança da instalação.

8.2.5. A responsabilidade pela requalificação e manutenção dos botijões entregues é inteiramente da contratada/distribuidora. A Câmara não deve aceitar botijões amassados, enferrujados ou com data de requalificação vencida.

8.3. O regime será de **fornecimento contínuo**, mediante solicitações por demanda, mediante Autorizações de Fornecimento. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que o serviço de entrega é pontual e realizado pela equipe de logística da própria revendedora.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A decisão sobre o parcelamento do objeto deve atender à Súmula 247 do TCU e ao artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. O objeto é divisível em seus itens, P13 e P45. Contudo, a logística de distribuição de gás é integrada. Revendedoras de gás operam, invariavelmente, com todos os tamanhos de botijão (P13, P20, P45) no mesmo caminhão de entrega. Parcelar a licitação de forma a ter, hipoteticamente, uma empresa entregando P13 e outra entregando P45 geraria ineficiência administrativa:

9.2.1. duplo custo de gestão contratual;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2.2. logística duplicada na portaria da Câmara, com dois caminhões entrando para entregar produtos similares;

9.2.3. perda de economia de escala com o frete diluído.

9.3. Apesar da sinergia logística, recomenda-se a licitação dividida em itens (item 1 e item 2) e não em lote único global, para cumprir formalmente a exigência de parcelamento e permitir que, caso uma empresa tenha restrição de estoque momentânea em um dos itens, outra possa assumir. Na prática de mercado, é altamente provável que a mesma empresa vença ambos os itens, dada a natureza do negócio, o que harmoniza o princípio do parcelamento com a eficiência logística. O julgamento será, portanto, por **menor preço por item**.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa alcançar resultados que vão além do abastecimento, focando na eficiência e segurança pública, quais sejam:

10.1.1. Garantir que não haja interrupção no fornecimento de gás, assegurando a alimentação dos servidores e o atendimento protocolar aos cidadãos.

10.1.2. Assegurar que o gás consumido tenha a qualidade regulada pela ANP, com poder calorífico e ausência de impurezas, evitando danos aos fogões e riscos à saúde.

10.1.3. Obter preços competitivos através da disputa em pregão, reduzindo o custo em comparação com compras diretas de balcão. A expectativa é alinhar o preço pago aos valores de referência da ANP para a região.

10.1.4. Garantir o descarte correto e a requalificação dos botijões através da logística reversa, transferindo essa responsabilidade ambiental para a distribuidora especializada.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Conforme exigência do artigo 19 da Portaria nº 384/2025, a Administração deve adotar medidas preparatórias para o sucesso da execução contratual, a saber:

11.1.1. Nomeação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato. É recomendável que os fiscais recebam orientações básicas sobre como verificar a validade dos botijões, como a data de requalificação estampada no colarinho, e como acompanhar o teste de vazamento.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

11.1.2. Antes do início do novo contrato, a equipe de manutenção da Câmara deve verificar as condições dos abrigos de gás, através da central de GLP.

11.1.2.1. Verificar se os abrigos de P45 atendem aos distanciamentos de segurança da NBR 15514, como afastamento de ralos, fontes de ignição e divisas.

11.1.2.2. Verificar a validade das mangueiras e reguladores de pressão. Esses componentes têm validade de 5 anos. Se estiverem vencidos, devem ser substituídos imediatamente pela Câmara, através da manutenção predial, para garantir a segurança da nova instalação.

11.1.3. Garantir que os locais de armazenamento estejam sinalizados com placas de "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "PROIBIDO FUMAR", conforme normas de segurança do trabalho da NR-20.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não há dependência direta de outra licitação para que esta ocorra, de modo que o gás pode ser comprado independentemente. No entanto, existe uma interdependência funcional com a manutenção dos equipamentos, de modo que:

12.1.1. A utilidade do gás depende do funcionamento dos fogões e fornos. A gestão deve monitorar o estado de conservação desses equipamentos.

12.1.2. Caso a inspeção prévia pela fiscalização contratual identifique não conformidades graves nas instalações de gás, como tubulações com vazamento e abrigos fora de norma, será necessária uma contratação correlata de serviços de engenharia/manutenção para adequação às normas do Corpo de Bombeiros antes ou durante a vigência do fornecimento de gás.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisa-se a sustentabilidade da contratação.

13.1.1. Impactos identificados:

13.1.1.1. A queima do GLP emite CO<sub>2</sub>, contribuindo para o efeito estufa, embora seja um combustível mais limpo que lenha ou carvão.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

13.1.1.2. Vazamentos de GLP podem contaminar o ar localmente e gerar risco de explosão, com danos ambientais e materiais severos.

13.1.1.3. O descarte incorreto de botijões inservíveis gera resíduos metálicos pesados.

### 13.1.2. Medidas mitigadoras e logística reversa:

13.1.2.1. A principal medida mitigadora neste contrato é a logística reversa obrigatória dos vasilhames.

13.1.2.1.1. O contrato deve prever que a fornecedora realize a coleta dos botijões vazios no momento da entrega dos cheios. A responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada dos botijões condenados, que não passam na requalificação, é da distribuidora, conforme Resolução ANP nº 932/2023 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal nº 12.305/2010.

13.1.2.1.2. A otimização das entregas, com pedidos consolidados para evitar viagens desnecessárias, reduz a pegada de carbono do transporte rodoviário.

13.1.2.1.3. Exigir botijões com válvulas estanques e em perfeito estado evita microvazamentos, prevenindo desperdício de recurso natural e poluição.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

14.1.1. O objeto é padronizado, com especificações claras definidas pela ANP e ABNT. O mercado local da Baixada Santista é maduro e possui ampla oferta de fornecedores qualificados.

14.1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços assegura que a Câmara pagará apenas pelo que consumir, evitando custos de estoque. A competição via Pregão Eletrônico tende a reduzir os custos unitários em relação às compras diretas.

14.1.3. A demanda encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº 384/2025, estando devidamente planejada no PCA 2026.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.2. Recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e da Minuta de Edital, observando-se as cautelas apontadas neste estudo, especialmente quanto à pesquisa de preços, com utilização da tabela ANP como referência, e aos requisitos de segurança na habilitação.

### **15. RESPONSÁVEIS**

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na pesquisa de outras contratações públicas de mesmo objeto, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
JOSE FEITOSA  
SANTOS  
Dados: 2026.01.19  
12:07:24 -03'00'



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 2/2026

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.**

#### II - CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente Nota Técnica tem por escopo a consolidação dos procedimentos metodológicos, a análise crítica das variáveis econômicas e a definição do preço estimado para a instrução do Processo de Compra nº 2/2026. A demanda originada pela Divisão Administrativa visa à formação de Registro de Preços para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, insumo energético vital para a manutenção das atividades de copa, cozinha e suporte operacional das instalações desta Casa Legislativa.

2.2. O cenário econômico atual, marcado por flutuações nos preços dos derivados de petróleo e pressões inflacionárias residuais, exige da Administração Pública uma postura de extrema diligência na orçamentação de suas despesas. A definição de um preço de referência que seja, ao mesmo tempo, exequível para o mercado privado e vantajoso para o erário é o objetivo central desta análise. Para tanto, este estudo técnico pauta-se na análise do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas diretrizes normativas da Portaria CMC nº 384/2025 e na aplicação de metodologias estatísticas sobre as fontes de dados disponíveis, incluindo o Painel de Preços governamental e os contratos históricos desta Casa.

2.3. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação envolve dois itens distintos de Gás Liquefeito de Petróleo, cujas características técnicas e logísticas influenciam diretamente a composição de seus custos finais. O GLP, mistura de hidrocarbonetos (propano e butano), é um produto regulado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, devendo atender a padrões de segurança e qualidade.

2.4. O ETP estabelece que a contratação ocorrerá sob o regime de troca de vasilhames. É imperativo ressaltar a regra de destroca, amparada pela regulação da ANP, que obriga os





## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

distribuidores a aceitarem botijões de qualquer marca certificada pelo INMETRO, vedando a exigência de exclusividade de marca no recolhimento dos vazios. Esse fator é economicamente relevante, pois amplia o universo de competidores potenciais, impedindo que a Câmara fique refém de um único distribuidor detentor de uma marca específica de vasilhame. O preço estimado deve considerar que o fornecedor assume a gestão logística deste ciclo de troca.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS**

3.1. A estrutura normativa que sustenta esta pesquisa de preços é composta pela legislação federal e pelos regulamentos internos da Câmara Municipal de Cubatão, garantindo a legitimidade e a conformidade do processo.

3.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 elevou a pesquisa de preços à categoria de elemento essencial da fase preparatória, determinante para a verificação da disponibilidade orçamentária e para a aferição da vantajosidade das propostas. O artigo 23 da referida lei estabelece parâmetros claros para a busca de referências, priorizando preços praticados na Administração Pública, pelo Painel de Preços, e contratações similares, em detrimento de cotações com fornecedores, que muitas vezes não refletem os descontos obtidos em certames competitivos.

3.3. No âmbito local, a Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, regulamenta a aplicação da lei federal na Câmara. O artigo 9º da portaria atribui explicitamente à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC a responsabilidade pela elaboração das pesquisas de preços. O normativo reforça a segregação de funções, distinguindo os agentes responsáveis pelo planejamento daqueles que conduzirão a fase externa da licitação e a fiscalização contratual.

3.4. Esta pesquisa adota uma metodologia conservadora e prudente para a definição do valor máximo aceitável:

3.4.1. Antes de qualquer cálculo, procede-se à análise crítica dos dados coletados. Valores manifestamente inexequíveis, como os excessivamente baixos, ou com sobrepreço evidente são descartados para evitar a contaminação da amostra. Desconsidera-se o menor valor absoluto isolado como referência única, privilegiando uma visão de tendência de mercado.

3.4.2. Para cada item, calculam-se a média aritmética e a mediana das referências válidas. A mediana é particularmente útil em amostras com alta dispersão, pois é menos sensível a valores extremos do que a média.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

3.4.3. O preço unitário estimado será definido pelo menor valor entre a média e a mediana calculadas. Essa regra de decisão visa proteger o erário, fixando um teto conservador que induz à eficiência na etapa de lances, sem, contudo, tornar a licitação inviável.

#### **IV - ANÁLISE ECONÔMICA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC**

4.1. Um dos pilares desta Nota Técnica é a utilização de preços históricos da própria Administração como uma das fontes de referência. Contudo, dado o lapso temporal entre a data-base desses contratos (agosto/2024; mês de referência da elaboração do orçamento do último certame, conforme Cláusula Sétima do contrato que regeu a contratação) e a data de elaboração desta (janeiro/2026), faz-se imperiosa a atualização monetária dos valores para preservar o equilíbrio econômico da estimativa.

4.2. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo IBGE, foi selecionado como indexador por ser a referência oficial prevista na Cláusula Sétima do contrato que regeu a contratação. Esse índice captura de forma sensível as variações de preços de itens essenciais de consumo, incluindo alimentos e combustíveis domésticos como o GLP, tornando-o mais adequado para este objeto do que índices gerais de inflação ou índices da construção civil.

4.3. O período de atualização compreende o intervalo de agosto de 2024 a janeiro de 2026. Para construir o fator de reajuste acumulado, utilizou-se os dados oficiais realizados e projeções de mercado para o período futuro, compondo uma taxa acumulada.

4.3.1. Analisando a série histórica do final de 2024, observou-se uma tendência de estabilidade com leve alta no último trimestre. O INPC acumulado de 12 meses fechado em dezembro de 2024 foi de 4,77%. Considerando a deflação pontual observada em agosto de 2024 (-0,14%) e a recuperação nos meses subsequentes (setembro a dezembro), a variação acumulada específica para esses 5 meses contribuiu marginalmente para o índice anual.

4.3.2. Os dados consolidados indicam que o INPC acumulado no ano de 2025 (de janeiro a dezembro) fechou em 3,90%. Esse valor reflete uma desaceleração inflacionária em relação ao ano anterior, mas ainda representa uma correção significativa nos custos de insumos. O índice mensal de dezembro de 2025 foi de 0,21%.

4.3.3. Como a pesquisa é elaborada em janeiro de 2026, o índice deste mês ainda não foi consolidado pelos órgãos oficiais. Contudo, baseando-se na inércia inflacionária do final de



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2025 (média mensal em torno de 0,2% - 0,3%) e na sazonalidade de início de ano, projeta-se conservadoramente uma variação positiva.

4.3.4. Para obter o fator exato de atualização entre agosto/2024 e janeiro/2026 (17 meses), realizou-se a composição das variações mensais. Observando que o acumulado de 12 meses até julho/2025 estava em 5,12% e fechou o ano de 2025 em 3,90%, percebe-se uma trajetória de acomodação. Integrando a inflação residual do final de 2024 com o ano cheio de 2025 (3,90%), o cálculo atuarial aponta para um índice acumulado total no período de aproximadamente 5,20%.

### V - PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE MERCADO

5.1. A seguir, apresenta-se a análise detalhada das fontes consultadas para cada item, a triagem dos dados e a aplicação da metodologia estatística.

5.1.1. Para o **botijão de 13kg (item 1)**, a pesquisa logrou êxito em coletar uma amostra significativa de preços públicos no estado de São Paulo, além do último contrato da Câmara.

5.1.1.1. Fonte: contratação anterior da Câmara (atualizada)

Valor original (vigente): R\$ 118,60.

Índice de reajuste (INPC ago/24-jan/26): 5,20%.

Cálculo: R\$ 118,60 x 1,0520 = R\$ 124,7672.

Preço referencial: R\$ 124,77.

5.1.1.2. A consulta ao portal Compras.gov.br (Pesquisa nº 252/2025, UASG 929425) retornou 50 registros de contratações públicas no estado de São Paulo. A análise qualitativa destes dados revela:

5.1.1.2.1. Os preços variaram de R\$ 79,98 a R\$ 364,00.

5.1.1.2.2. O valor de R\$ 364,00 é manifestamente excessivo, situando-se muito acima da média de mercado. Sua inclusão distorceria a média aritmética para cima. Conforme a metodologia de saneamento, esse valor é tratado como atípico e sua influência é reduzida pelo uso da mediana ou exclusão do cálculo da média saneada.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

5.1.1.2.3. A amostra inclui órgãos de grande porte como o Comando do Exército e a Secretaria de Administração Penitenciária - SAP. A SAP, por exemplo, pratica preços variados (R\$ 108,00 a R\$ 160,00), dependendo provavelmente da localização da unidade prisional e da dificuldade de acesso.

5.1.1.2.4. Conforme relatório, tem-se:

Média: R\$ 124,98.

Mediana: R\$ 117,45.

Menor preço válido: R\$ 103,00.

5.1.1.3. Fonte: levantamento de preços ANP (Cubatão):

5.1.1.3.1. A busca por dados da ANP para o Município de Cubatão no recorte temporal de 2024 e 2025 restou infrutífera nos documentos analisados. Os relatórios disponíveis continham apenas dados de etanol de 2022. A ausência de dados oficiais de revenda da ANP para a localidade específica reforça a necessidade de ancorar a estimativa nas contratações públicas e no histórico contratual próprio, que já refletem a realidade logística local.

5.1.1.4. Aplicando a regra do menor entre média e mediana sobre o conjunto de dados válidos:

Média do mercado (Compras.gov): R\$ 124,98.

Mediana do mercado (Compras.gov): R\$ 117,45.

Valor histórico atualizado: R\$ 124,77.

Comparando os indicadores, a mediana do mercado (R\$ 117,45) apresenta-se como o valor mais vantajoso para a Administração, sendo inferior à média do mercado e inferior ao valor histórico atualizado. A adoção deste valor demonstra compromisso com a economicidade, pressionando o futuro fornecedor a ofertar condições competitivas alinhadas aos melhores preços praticados no estado.

5.1.1.5. Preço estimado final (item 1): **R\$ 117,45.**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1.2. Para o **botijão de 45kg (item 2)**, a precificação apresentou desafios adicionais devido à escassez de dados recentes no painel de preços público para este item específico nas amostras analisadas.

5.1.2.1. Fonte: contratação anterior da Câmara (atualizada)

Valor original (vigente): R\$ 399,00.

Índice de Reajuste (INPC ago/24-jan/26): 5,20%.

Cálculo: R\$ 399,00 x 1,0520 = R\$ 419,748.

Preço referencial: R\$ 419,75.

5.1.2.2. A consulta ao portal Compras.gov.br (Pesquisa nº 252/2025, UASG 929425) retornou 50 registros de contratações públicas no estado de São Paulo. A análise qualitativa destes dados revela:

5.1.2.2.1. Os preços variaram de R\$ 299,00 a R\$ 580,00.

5.1.2.2.2. O valor de R\$ 580,00 é manifestamente excessivo, situando-se muito acima da média de mercado. Sua inclusão distorceria a média aritmética para cima. Conforme a metodologia de saneamento, esse valor é tratado como atípico e sua influência é reduzida pelo uso da mediana ou exclusão do cálculo da média saneada.

5.1.2.2.3. Conforme relatório, tem-se:

Média: R\$ 395,04.

Mediana: R\$ 388,50.

Menor preço válido: R\$ 299,00.

5.1.2.3. Fonte: levantamento de preços ANP (Cubatão):

5.1.1.3.1. A busca por dados da ANP para o Município de Cubatão no recorte temporal de 2024 e 2025 restou infrutífera nos documentos analisados. Os relatórios disponíveis continham apenas dados de etanol de 2022. A ausência de dados oficiais de revenda da ANP para a localidade específica reforça a



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

necessidade de ancorar a estimativa nas contratações públicas e no histórico contratual próprio, que já refletem a realidade logística local.

5.1.2.4. Aplicando a regra do menor entre média e mediana sobre o conjunto de dados válidos:

Média do mercado (Compras.gov): R\$ 395,04.

Mediana do mercado (Compras.gov): R\$ 388,50.

Valor histórico atualizado: R\$ 419,75.

Comparando os indicadores, a mediana do mercado (R\$ 388,50) apresenta-se como o valor mais vantajoso para a Administração, sendo inferior à média do mercado e inferior ao valor histórico atualizado. A adoção deste valor demonstra compromisso com a economicidade, pressionando o futuro fornecedor a ofertar condições competitivas alinhadas aos melhores preços praticados no estado.

5.1.2.5. Preço estimado final (item 1): **R\$ 388,50.**

### VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA E VALOR TOTAL

6.1. Com base nas análises e metodologias supracitadas, consolida-se o quadro de preços estimados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA APLICADA
1	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Un	12	R\$ 117,45	R\$ 1.409,40	Mediana do Painel de Preços (menor que média e histórico)
2	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Un	12	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00	Mediana do Painel de Preços (menor que média e histórico)



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 6.071,40</b>	
-----------------------------------	---------------------	--

### V - CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.071,40 (seis mil setenta e um reais e quarenta centavos)**.

5.2. A presente Nota Técnica de Pesquisa de Preços cumpriu as etapas de planejamento, coleta, saneamento e consolidação de dados previstas na legislação aplicável.

5.2. A metodologia empregada privilegiou a economicidade, ao adotar a mediana de mercado para ambos os itens, resultando em valores unitários inferiores à média das cotações públicas e ao próprio contrato anterior atualizado.

5.3. Diante do exposto, certifica-se que os preços estimados são compatíveis com a realidade de mercado e aptos a balizar o julgamento das propostas no futuro certame licitatório, recomendando-se o prosseguimento do feito.

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
JOSE FEITOSA SANTOS  
Dados: 2026.01.19  
12:08:12 -03'00'

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 252/2025      **UASG:** 929425      **Status:** Rascunho      **Editado por:** DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

**Título:** gás GLP

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.071.4000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Botijão 13 Quilograma	12

Consolidação dos preços cotados			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 30,5333%</b>
R\$ 103.0000	R\$ 124.9839	R\$ 117.4500	<b>Desvio Padrão: 38,1617</b>
			<b>Maior Preço: R\$ 364,0000</b>

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155	Botijão 13 Quilograma	R\$ 110,0000	16/01/2026	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Botijão 13 Quilograma	R\$ 125,0000	14/01/2026	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Botijão 13 Quilograma	R\$ 160,0000	30/12/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Botijão 13 Quilograma	R\$ 116,0000	26/12/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	84	Botijão 13 Quilograma	R\$ 120,0000	23/12/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	23	Botijão 13 Quilograma	R\$ 117,0000	23/12/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	70	Botijão 13 Quilograma	R\$ 108,0000	19/12/2025	Sim
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	Botijão 13 Quilograma	R\$ 109,0000	19/12/2025	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	42	Botijão 13 Quilograma	R\$ 115,0000	16/12/2025	Sim



10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	453	Botijão 13 Quilograma	R\$ 112.0000	16/12/2025	Sim
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Botijão 13 Quilograma	R\$ 97.9000	15/12/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Botijão 13 Quilograma	R\$ 129.4000	15/12/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	54	Botijão 13 Quilograma	R\$ 125.0000	11/12/2025	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	140	Botijão 13 Quilograma	R\$ 119.0000	10/12/2025	Sim
15		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO - Compras.gov.br	16	Botijão 13 Quilograma	R\$ 109.0000	10/12/2025	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Botijão 13 Quilograma	R\$ 139.9000	10/12/2025	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	384	Botijão 13 Quilograma	R\$ 135.8590	07/12/2025	Sim
18		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	95	Botijão 13 Quilograma	R\$ 112.0000	03/12/2025	Sim
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Botijão 13 Quilograma	R\$ 178.0000	28/11/2025	Sim
20		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACÃO - Compras.gov.br	35	Botijão 13 Quilograma	R\$ 116.0000	20/11/2025	Sim
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	325	Botijão 13 Quilograma	R\$ 110.0000	18/11/2025	Sim
22		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Botijão 13 Quilograma	R\$ 111.5000	14/11/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Botijão 13 Quilograma	R\$ 108.0000	14/11/2025	Sim
24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Botijão 13 Quilograma	R\$ 110.2500	11/11/2025	Sim
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	161	Botijão 13 Quilograma	R\$ 119.0000	07/11/2025	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28	Botijão 13 Quilograma	R\$ 119.0000	04/11/2025	Sim
27		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	12	Botijão 13 Quilograma	R\$ 117.9000	03/11/2025	Sim
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1500	Botijão 13 Quilograma	R\$ 79.9800	30/10/2025	Não
29		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	220	Botijão 13 Quilograma	R\$ 96.0000	22/10/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Botijão 13 Quilograma	R\$ 110.0000	13/10/2025	Sim
31		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Botijão 13 Quilograma	R\$ 107.9500	13/10/2025	Sim
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Botijão 13 Quilograma	R\$ 113.0000	13/10/2025	Sim
33		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Botijão 13 Quilograma	R\$ 103.0000	07/10/2025	Sim
34		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	15	Botijão 13 Quilograma	R\$ 118.0000	05/10/2025	Sim
35		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Botijão 13 Quilograma	R\$ 120.0000	30/09/2025	Sim
36		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Botijão 13 Quilograma	R\$ 128.5000	30/09/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Botijão 13 Quilograma	R\$ 364.0000	30/09/2025	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	16	Botijão 13 Quilograma	R\$ 116.0000	30/09/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Botijão 13 Quilograma	R\$ 130.0000	30/09/2025	Sim
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Botijão 13 Quilograma	R\$ 121.0000	29/09/2025	Sim

41		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	86	Botijão 13 Quilograma	R\$ 83.0000	26/09/2025	Não
42		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Botijão 13 Quilograma	R\$ 115.0000	24/09/2025	Sim
43		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Botijão 13 Quilograma	R\$ 138.0000	21/09/2025	Sim
i 44		CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Botijão 13 Quilograma	R\$ 105.0000	16/09/2025	Sim
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	21	Botijão 13 Quilograma	R\$ 130.0000	12/09/2025	Sim
i 46		ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	5	Botijão 13 Quilograma	R\$ 118.0000	11/09/2025	Sim
i 47		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Botijão 13 Quilograma	R\$ 125.0000	10/09/2025	Sim
48		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	45	Bolijão 13 Quilograma	R\$ 109.0000	09/09/2025	Sim
49		ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	5	Botijão 13 Quilograma	R\$ 118.0000	05/09/2025	Sim
i 50		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Botijão 13 Quilograma	R\$ 108.0000	28/08/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Botijão 45 Quilograma	12

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,7488%
R\$ 299,0000	R\$ 395,0448	R\$ 388,5000	Desvio Padrão: 62,2149
			Maior Preço: R\$ 580,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Botijão 45 Quilograma	R\$ 359.0000	16/01/2026	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	78	Botijão 45 Quilograma	R\$ 550.0000	30/12/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	140	Botijão 45 Quilograma	R\$ 337.0000	26/12/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	96	Botijão 45 Quilograma	R\$ 449.0000	23/12/2025	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	312	Botijão 45 Quilograma	R\$ 320.0000	19/12/2025	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	46	Botijão 45 Quilograma	R\$ 380.0000	16/12/2025	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	417	Botijão 45 Quilograma	R\$ 380.0000	16/12/2025	Sim
8		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	28	Botijão 45 Quilograma	R\$ 389.0000	03/12/2025	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Botijão 45 Quilograma	R\$ 340.0000	25/11/2025	Sim
10		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Botijão 45 Quilograma	R\$ 404.0000	20/11/2025	Sim

11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	78	Botijão 45 Quilograma	R\$ 374.0000	18/11/2025	Sim
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Botijão 45 Quilograma	R\$ 384.0000	17/11/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Botijão 45 Quilograma	R\$ 343.0000	14/11/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Botijão 45 Quilograma	R\$ 534.0000	10/11/2025	Sim
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Botijão 45 Quilograma	R\$ 420.0000	07/11/2025	Sim
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Botijão 45 Quilograma	R\$ 410.0000	03/11/2025	Sim
17		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Botijão 45 Quilograma	R\$ 580.0000	30/10/2025	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	4000	Botijão 45 Quilograma	R\$ 299.9800	30/10/2025	Sim
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Botijão 45 Quilograma	R\$ 400.0000	23/10/2025	Sim
20		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	66	Botijão 45 Quilograma	R\$ 340.0000	22/10/2025	Sim
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Botijão 45 Quilograma	R\$ 420.0000	13/10/2025	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Botijão 45 Quilograma	R\$ 404.9000	13/10/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Botijão 45 Quilograma	R\$ 388.0000	13/10/2025	Sim
24		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	75	Botijão 45 Quilograma	R\$ 388.0000	03/10/2025	Sim
25		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	225	Botijão 45 Quilograma	R\$ 339.0000	03/10/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Botijão 45 Quilograma	R\$ 299.0000	30/09/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	4	Botijão 45 Quilograma	R\$ 1.140.0000	26/09/2025	Não
28		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Botijão 45 Quilograma	R\$ 400.0000	21/09/2025	Sim
29		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Botijão 45 Quilograma	R\$ 400.0000	10/09/2025	Sim
30		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Botijão 45 Quilograma	R\$ 483.2700	08/09/2025	Sim
31		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Botijão 45 Quilograma	R\$ 338.0000	28/08/2025	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Botijão 45 Quilograma	R\$ 337.0000	26/08/2025	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	98	Botijão 45 Quilograma	R\$ 310.0000	12/08/2025	Sim
34		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Botijão 45 Quilograma	R\$ 405.0000	01/08/2025	Sim
35		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO - Compras.gov.br	15	Botijão 45 Quilograma	R\$ 453.0000	29/07/2025	Sim
36		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO - Compras.gov.br	36	Botijão 45 Quilograma	R\$ 500.0000	29/07/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Botijão 45 Quilograma	R\$ 760.0000	28/07/2025	Não
38		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	110	Botijão 45 Quilograma	R\$ 431.0000	28/07/2025	Sim
39		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Botijão 45 Quilograma	R\$ 470.0000	22/07/2025	Sim
40		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Botijão 45 Quilograma	R\$ 400.0000	15/07/2025	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	Botijão 45 Quilograma	R\$ 418.0000	15/07/2025	Sim

42		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	130	Botijão 45 Quilograma	R\$ 335,0000	07/07/2025	Sim
43		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1430	Botijão 45 Quilograma	R\$ 335,0000	07/07/2025	Sim
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Botijão 45 Quilograma	R\$ 338,0000	01/07/2025	Sim
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Botijão 45 Quilograma	R\$ 446,0000	25/06/2025	Sim
46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Botijão 45 Quilograma	R\$ 338,0000	24/06/2025	Sim
i 47		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Botijão 45 Quilograma	R\$ 408,0000	11/06/2025	Sim
48		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	60	Botijão 45 Quilograma	R\$ 430,0000	10/06/2025	Sim
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	55	Botijão 45 Quilograma	R\$ 385,0000	05/06/2025	Sim
50		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7	Botijão 45 Quilograma	R\$ 370,0000	27/05/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/01/2026 11:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## **MAPA DE RISCOS**

**Processo de Compra n. 2/2026**

### **I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

### **II - INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA**

2.1. O presente Mapa de Riscos constitui o artefato técnico para a governança e o controle preventivo da contratação pública ora em análise, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. A gestão de riscos no setor público, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, deixa de ser uma faculdade para tornar-se um dever de ofício da administração, integrando a fase preparatória da licitação. No âmbito desta Câmara Municipal de Cubatão, a Portaria nº 384/2025 institucionalizou essa prática em seus artigos 56 e 57, definindo o Mapa de Riscos como o documento onde a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC deve identificar, mensurar, avaliar e propor o tratamento das incertezas que possam comprometer a efetividade da contratação.

2.3. O Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, objeto desta contratação, é um insumo de natureza peculiar. Trata-se de um produto perigoso, inflamável, regulado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sujeito a uma dinâmica de mercado volátil, influenciada por cotações internacionais e políticas de preços estatais. Diferentemente da contratação de softwares ou materiais de escritório, onde os riscos são predominantemente patrimoniais ou funcionais, a aquisição de GLP carrega um risco inerente elevado relacionado à segurança ocupacional e à continuidade de serviços básicos de copa e cozinha, essenciais para o bem-estar de servidores e para a hospitalidade institucional da Casa Legislativa.

2.4. A estrutura deste mapa segue uma lógica sequencial, iniciando-se pela definição metodológica da matriz de probabilidade e impacto; avança para a identificação granular dos riscos em cada fase



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

do ciclo de vida da contratação; detalha as estratégias de tratamento com atribuição de responsabilidades; e culmina na análise da viabilidade da contratação sob a ótica dos riscos residuais. O objetivo é fornecer ao Agente de Contratação e aos futuros Gestores e Fiscais um manual de navegação seguro para conduzir este processo desde a publicação do edital até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **III - METODOLOGIA DE ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS**

3.1. A construção deste Mapa de Riscos fundamenta-se na análise qualitativa e semiquantitativa dos eventos incertos, utilizando a matriz de probabilidade e impacto definida no artigo 57 da Portaria nº 384/2025 como régua de mensuração. A correta calibração destas variáveis é crucial para evitar tanto a subestimação de ameaças críticas quanto o dispêndio desnecessário de recursos no controle de eventos irrelevantes.

3.2. Para garantir a objetividade da análise e a padronização com os processos internos da Câmara, adotam-se as seguintes definições operacionais para as escalas de probabilidade e impacto, adaptadas ao contexto específico do mercado de GLP e da administração pública.

#### **3.2.1. Escala de probabilidade (frequência de ocorrência):**

a) Baixa: eventos considerados raros ou pouco prováveis. O histórico de contratações anteriores da Câmara não registra ocorrências significativas, ou as barreiras de mercado tornam o evento improvável.

b) Média: eventos que se repetem com frequência razoável no setor público ou há indícios circunstanciais de que possam ocorrer no horizonte de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

c) Alta: eventos que se repetem com elevada frequência ou há fortes indícios fáticos e conjunturais de que ocorrerão.

#### **3.2.2. Escala de impacto (severidade das consequências):**

a) Baixo: o evento, caso ocorra, compromete minimamente o alcance dos objetivos. Pode gerar pequenos transtornos administrativos, como a necessidade de um telefonema de cobrança, mas não impede o funcionamento da copa ou o fornecimento de refeições.

b) Médio: o evento compromete razoavelmente o alcance do objetivo.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Política Administrativa

c) Alto: o evento compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo, ou gera riscos à integridade física, patrimonial ou legal.

3.3. A intersecção entre probabilidade e impacto determina o nível de risco inerente, que ditará a dimensão das medidas de controle a serem implementadas. A filosofia adotada neste mapa é a da prudência administrativa: riscos com impacto Alto na segurança, como risco de vida ou patrimônio, são tratados com prioridade máxima, independentemente de sua probabilidade estatística ser baixa, dado o princípio da precaução.

3.4. O tratamento dos riscos observa o princípio da segregação de funções, conforme art. 4º da Portaria nº 384/2025. Isso implica que a responsabilidade pela mitigação é distribuída entre diferentes agentes (CPCC, Agente de Contratação, Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo), evitando a concentração de poder e reduzindo a possibilidade de ocultação de falhas.

#### IV - ANÁLISE DE RISCOS

<b>RISCO 1</b>	<b>Defasagem do preço estimado e fracasso do certame.</b>  O mercado de GLP é caracterizado por alta volatilidade, sendo sensível a flutuações no preço internacional do petróleo, na taxa de câmbio e nas políticas de precificação da Petrobras. A Nota Técnica de Pesquisa de Preços utilizou, corretamente, a metodologia da mediana saneada e a atualização monetária pelo INPC de contratos anteriores. No entanto, existe um risco temporal latente entre a data da pesquisa e a data da sessão do Pregão Eletrônico.
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (o cenário econômico descrito na Nota Técnica aponta estabilidade, mas o GLP é historicamente instável).
<b>IMPACTO</b>	<b>Alto</b> (a não conclusão da licitação antes de 15.3.2026 deixaria a Câmara sem cobertura contratual).
<b>DANOS</b>	Se o preço de referência ficar abaixo do custo de mercado no dia do pregão, os fornecedores não apresentarão propostas, resultando no fracasso do certame.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 1</b>	<b>Defasagem do preço estimado e fracasso do certame.</b>  O mercado de GLP é caracterizado por alta volatilidade, sendo sensível a flutuações no preço internacional do petróleo, na taxa de câmbio e nas políticas de precificação da Petrobras. A Nota Técnica de Pesquisa de Preços utilizou, corretamente, a metodologia da mediana saneada e a atualização monetária pelo INPC de contratos anteriores. No entanto, existe um risco temporal latente entre a data da pesquisa e a data da sessão do Pregão Eletrônico.	
	O fracasso da licitação forçaria a Administração a realizar uma Dispensa de Licitação Emergencial (art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021), geralmente com preços mais elevados e menor competitividade, ferindo o princípio da economicidade.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Utilizar a mediana do Painel de Preços e atualizar valores pelo INPC até a data do edital.  Monitorar preços da ANP semanalmente.  Prever cláusula de reajuste clara no Edital e Minuta de Ata.	<b>Responsável:</b>  CPCC / Agente de Contratação.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisar a pesquisa de preços imediatamente.  Republicar o edital.  Realizar Dispensa de Licitação (art. 75, II) emergencial para suprimento imediato.	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação / Gestor Legislativo.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 2</b>	<b>Restrição à competitividade pela questão da "destroca" de vasilhames.</b>  Um dos pontos mais sensíveis na licitação de GLP é a logística reversa dos vasilhames (botijões vazios). A Câmara possui um estoque de cascos de marcas variadas. A legislação da ANP (Resolução nº 49/2016) obriga as distribuidoras a aceitarem vasilhames de qualquer marca certificada pelo INMETRO através dos centros de destroca. Contudo, revendedores locais podem alegar dificuldades operacionais ou custos adicionais para recolher marcas concorrentes, tentando impugnar o edital ou, pior, recusando-se a retirar os vazios durante a execução.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (é uma prática comum de mercado tentar fidelizar o cliente pela marca do botijão).	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio</b> (gera transtornos operacionais e jurídicos, mas pode ser contornado com gestão firme).	
<b>DANOS</b>	Atraso no cronograma da licitação devido à necessidade de responder a impugnações de licitantes que aleguem inviabilidade de recolher certas marcas.  Se a contratada se recusar a levar os vazios, a Câmara acumulará botijões inservíveis em suas dependências, gerando risco de segurança e ocupação de espaço.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Inserir cláusula editalícia explícita citando a Resolução ANP 49/2016 e a obrigatoriedade da destroca.  Vetar exigência de exclusividade de marca.  Detalhar o inventário de cascos da Câmara no TR.	<b>Responsável:</b>  CPCC / Procuradoria.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 2</b>	<b>Restrição à competitividade pela questão da "destroca" de vasilhames.</b>  Um dos pontos mais sensíveis na licitação de GLP é a logística reversa dos vasilhames (botijões vazios). A Câmara possui um estoque de cascos de marcas variadas. A legislação da ANP (Resolução nº 49/2016) obriga as distribuidoras a aceitarem vasilhames de qualquer marca certificada pelo INMETRO através dos centros de destroca. Contudo, revendedores locais podem alegar dificuldades operacionais ou custos adicionais para recolher marcas concorrentes, tentando impugnar o edital ou, pior, recusando-se a retirar os vazios durante a execução.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	<p>Acolher impugnações administrativas fundamentadas para corrigir o edital.</p> <p>Se a vencedora recusar o casco na execução, notificar por descumprimento e acionar a ouvidoria da ANP.</p> <p><b>Responsável:</b> Agente de Contratação / Gestor contratual.</p>
<b>RISCO 3</b>	<b>Imprecisão no dimensionamento da demanda (quantitativos).</b>  A estimativa de consumo baseada em médias históricas simples (1 botijão P13 e 1 cilindro P45 por mês) pode não refletir oscilações de demanda decorrentes de eventos extraordinários, sessões solenes prolongadas ou mudanças na rotina administrativa da Casa.
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> (o consumo de gás em copas administrativas tende a ser estável).
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixo</b> (o Sistema de Registro de Preços diminui este risco, pois não obriga a aquisição total, e o valor total é baixo).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 3</b>	<b>Imprecisão no dimensionamento da demanda (quantitativos).</b>  A estimativa de consumo baseada em médias históricas simples (1 botijão P13 e 1 cilindro P45 por mês) pode não refletir oscilações de demanda decorrentes de eventos extraordinários, sessões solenes prolongadas ou mudanças na rotina administrativa da Casa.	
<b>DANOS</b>	Se a demanda for menor que a prevista, a Câmara pode ter dificuldade em atrair fornecedores que esperam um volume maior, ou gerar uma Ata de Registro de Preços com saldo ocioso.  O esgotamento do saldo da Ata antes do fim da vigência (12 meses) exigiria aditivos (limitados a 25%) ou nova licitação precoce, gerando retrabalho administrativo e custo processual.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Adotar o Sistema de Registro de Preços - SRP, que não obriga a contratação do total estimado (paga-se apenas o que consumir).  Monitorar o consumo mensal comparando com o saldo da Ata.  Evitar a estocagem excessiva (pedir sob demanda).	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação / Gestão contratual.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Se o saldo acabar antes: realizar aditivo de quantitativo de até 25% (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).  Iniciar novo processo licitatório antecipadamente (60 dias antes do fim do saldo).	<b>Responsável:</b>  Gestão contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 4</b>	<b>Seleção de fornecedor sem habilitação ou autorização da ANP.</b>  O comércio de GLP é uma atividade regulada. Apenas empresas autorizadas pela ANP podem distribuir ou revender o produto. Existe o risco de empresas participarem do certame sem a devida autorização vigente ou com a autorização cassada/suspensa.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> (o sistema SICAF e as consultas online facilitam a verificação).	
<b>IMPACTO</b>	<b>Alto</b> (implicações legais graves e risco de segurança).	
<b>DANOS</b>	A contratação de empresa não autorizada é nula e ilegal.  A Câmara estaria fomentando o comércio irregular de combustíveis.  Empresas irregulares tendem a não seguir as normas de segurança da NBR, aumentando o risco de acidentes.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Exigir, como requisito de habilitação jurídica/técnica, a comprovação de autorização de funcionamento da ANP vigente.  Verificar a validade da autorização no site da ANP durante a sessão.	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Inabilitar a licitante imediatamente.  Convocar a próxima classificada.  Comunicar a ANP sobre a tentativa de participação irregular.	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 5</b>	<b>Propostas inexequíveis ou "mergulho" de preços.</b>  Dada a simplicidade do objeto, a disputa de preços no pregão pode ser acirrada, levando licitantes a ofertarem preços abaixo do custo operacional (inexequíveis) na tentativa de ganhar o mercado ou apostando em aditivos futuros ou na entrega de produto de qualidade inferior.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média.</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio</b> (gera necessidade de convocar o segundo colocado ou nova licitação).	
<b>DANOS</b>	A empresa vence, mas não consegue entregar pelo preço ofertado, solicitando realinhamento precoce ou abandonando o contrato.  Tentativa de compensar o preço baixo com redução na qualidade do serviço (atrasos, recusa de instalação, botijões velhos).	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Realizar diligência de exequibilidade para propostas abaixo de 50% do valor orçado (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 109 da Portaria 384/2025).  Exigir garantia adicional se o desconto for muito elevado (art. 48, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Desclassificar a proposta inexequível e convocar o licitante remanescente (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação / Gestão contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 5</b>	<b>Propostas inexequíveis ou "mergulho" de preços.</b>  Dada a simplicidade do objeto, a disputa de preços no pregão pode ser acirrada, levando licitantes a ofertarem preços abaixo do custo operacional (inexequíveis) na tentativa de ganhar o mercado ou apostando em aditivos futuros ou na entrega de produto de qualidade inferior.
	Abrir processo sancionatório contra a empresa que não sustentar a proposta (impedimento de licitar).

<b>RISCO 6</b>	<b>Falhas de segurança na instalação (vazamentos e risco de explosão).</b>  Este é o risco de maior severidade mapeado. A entrega de GLP não se resume ao transporte; envolve a desconexão do vaso vazio e a conexão do cheio à rede de gás. Uma falha neste procedimento pode resultar em vazamento de gás confinado, criando uma atmosfera explosiva.
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (se a rotina de fiscalização for relaxada).
<b>IMPACTO</b>	<b>Alto.</b>
<b>DANOS</b>	Explosão, incêndio, desabamento parcial da estrutura, lesões graves ou morte de servidores e visitantes.  Interdição do prédio pelo Corpo de Bombeiros, paralisação das atividades legislativas por tempo indeterminado.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Exigir no TR que a entrega inclua instalação e teste de estanqueidade obrigatório.  Fiscal Técnico deve acompanhar presencialmente a troca.  <b>Responsável:</b>  Fiscal Técnico / Manutenção.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 6</b>	<b>Falhas de segurança na instalação (vazamentos e risco de explosão).</b>  Este é o risco de maior severidade mapeado. A entrega de GLP não se resume ao transporte; envolve a desconexão do vaso vazio e a conexão do cheio à rede de gás. Uma falha neste procedimento pode resultar em vazamento de gás confinado, criando uma atmosfera explosiva.
	Verificar validade das mangueiras/reguladores da Câmara antes do contrato.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Evacuar a área, fechar o registro (se seguro), acionar Bombeiros (193).  Interditar a copa.  Notificar a empresa para troca imediata do botijão/vedação.  <b>Responsável:</b>  Fiscal Técnico / Segurança e Manutenção da CMC.
<b>RISCO 7</b>	<b>Entrega de botijões (vasilhames) em desconformidade técnica.</b>  A contratada pode entregar botijões que não atendam aos requisitos de segurança e qualidade exigidos pela NBR 8460 e pela Portaria ANP 47/1999.
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (é comum em entregas comerciais não fiscalizadas).
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio.</b> (risco de segurança latente e transtorno operacional).
<b>DANOS</b>	Entrega de vasos com data de requalificação (teste hidrostático) vencida, aumentando o risco de falha estrutural.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 7</b>	<b>Entrega de botijões (vasilhames) em desconformidade técnica.</b>  A contratada pode entregar botijões que não atendam aos requisitos de segurança e qualidade exigidos pela NBR 8460 e pela Portaria ANP 47/1999.	
	Botijões muito amassados, com corrosão na base ou alças soltas, dificultando o manuseio e aumentando o risco de acidentes.  O Fiscal Técnico é obrigado a recusar o produto, gerando atrito e atraso na reposição.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Capacitação básica do Fiscal Técnico para leitura da validade no colarinho.  Inspeção visual no ato da entrega.  Recusa imediata de recipientes fora do padrão.	<b>Responsável:</b>  Fiscal Técnico / Administração da CMC.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Recusar o recebimento e devolver o item sem atestar a nota.  Aplicar advertência formal.  Em reincidência, aplicar multa (art. 284 da Portaria 384/2025).	<b>Responsável:</b>  Fiscal Técnico / Gestor contratual.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 8</b>	<b>Interrupção do abastecimento (atraso na entrega).</b>  O GLP é um insumo de consumo contínuo e essencial. A falta de gás paralisa a copa e a cozinha. O ETP estabelece prazos de entrega (5 dias úteis para rotina, 4 horas para urgência), mas falhas logísticas podem ocorrer.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média.</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio.</b>	
<b>DANOS</b>	Impossibilidade de fornecer café, água quente e refeições. Em dias de sessão plenária longa, isso gera grande desconforto e reclamações de vereadores e servidores, afetando a imagem institucional.  Necessidade de compra direta emergencial de outro fornecedor (a preços de balcão) para suprir a falta imediata.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Manter estoque de segurança (pedir recarga quando entrar no reserva).  Utilizar o prazo de urgência (4h) previsto no ETP apenas quando crítico.  Monitorar o nível de gás semanalmente.	<b>Responsável:</b>  Gestor contratual / Fiscal Administrativo.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Acionar cláusula de urgência via telefone e e-mail.  Realizar compra direta de pequeno valor em fornecedor local para cobrir lacuna e cobrar diferença da contratada.	<b>Responsável:</b>  Gestor contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 9</b>	<b>Irregularidade fiscal ou trabalhista durante a vigência.</b>  A empresa contratada deve manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato (art. 265 da Portaria 384/2025). O setor de revenda de gás é caracterizado por muitas pequenas empresas que podem oscilar financeiramente.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média.</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio</b> (gera passivo administrativo e risco de interrupção se a empresa parar de entregar por falta de pagamento).	
<b>DANOS</b>	A Administração é impedida legalmente de efetuar pagamentos se a certidão fiscal não estiver válida (ressalvada a efetiva prestação do serviço, mas o processo trava).  Necessidade de rescindir o contrato e convocar o cadastro de reserva, gerando um hiato administrativo.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Consulta ao SICAF antes de cada pagamento.  Alertar a empresa sobre vencimento próximo de certidões.	<b>Responsável:</b>  Fiscal Administrativo.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Suspender o pagamento (retendo o valor devido).  Notificar para regularização em 5 dias (art. 266 da Portaria 384/2025).  Rescisão contratual se não regularizar.	<b>Responsável:</b>  Gestor contratual / Divisão de Contabilidade e Finanças

### V - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPONSABILIDADE



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1. A eficácia do gerenciamento de riscos depende diretamente da capacidade da Administração de impor consequências ao descumprimento contratual. A Portaria nº 384/2025 estabelece um regime sancionatório que deve ser aplicado pelo Gestor contratual em caso de materialização dos riscos por culpa da contratada.

5.2. As infrações mais comuns no fornecimento de GLP e suas respectivas sanções sugeridas, baseadas nos artigos 281 a 286 da referida Portaria, são:

5.2.1. Entrega de botijão vencido ou danificado:

- a) infração: execução imperfeita do contrato (art. 155, I, Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) sanção: advertência (primeira ocorrência) e troca imediata. Multa de mora se o atraso na troca superar o prazo de urgência.

5.2.2. Não realização do teste de estanqueidade/segurança:

- a) infração: execução irregular que causa risco à segurança (art. 155, II, Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) sanção: multa (art. 284 da Portaria 384/2025). Em caso de vazamento causado por negligência, a sanção pode ser elevada para impedimento de licitar, dada a gravidade do risco à vida.

5.2.3. Atraso na entrega (desabastecimento):

- a) infração: atraso injustificado (art. 155, VI, Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) sanção: multa moratória diária (0,5% a 1% sobre o valor, conforme art. 284, § 1º, da Portaria 384/2025). Se o atraso causar interrupção de serviço essencial, caracteriza inexecução parcial grave.

5.2.4. Irregularidade fiscal persistente:

- a) infração: não manutenção das condições de habilitação.
- b) sanção: advertência, suspensão de pagamentos e rescisão unilateral com aplicação de impedimento de licitar (art. 285 da Portaria 384/2025).

## **V - CONCLUSÃO E PARECER DE VIABILIDADE**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1. A análise de riscos realizada para este Processo de Compra nº 2/2026 demonstra que, embora a contratação de Gás GLP envolva riscos inerentes de segurança, com a inflamabilidade, e riscos de mercado, de preço e regulação, esses são **gerenciáveis e evitáveis** através das medidas propostas.

5.2. O Mapa de Riscos evidencia que o sucesso da contratação não depende apenas da escolha da proposta mais vantajosa, mas fundamentalmente de uma fiscalização técnica atuante no momento do recebimento do objeto.

5.3. Do ponto de vista administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mitiga os riscos de incerteza quantitativa, conferindo flexibilidade à Câmara. As salvaguardas da Portaria nº 384/2025, especialmente quanto à verificação de regularidade antes do pagamento, protegem o erário contra empresas inidôneas.

5.4. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, condicionada à incorporação das cláusulas de segurança e fiscalização aqui delineadas no Termo de Referência e na Minuta de Edital.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados: 2026.01.19  
12:08:39 -03'00'



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 2/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT SUGERIDO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	461652	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Unidade (recarga)	12	R\$ 117,45	R\$ 1.409,40
2	461651	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Unidade (recarga)	12	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza padronizada do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, estabelecidas pela ANP e pela ABNT.

1.2.1. O insumo energético GLP é caracterizado como um item de consumo essencial para o suporte operacional das atividades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Cubatão. O objeto possui qualidade comum e especificações técnicas vinculadas às normas regulatórias obrigatórias da ANP e da ABNT, não apresentando características supérfluas, de ostentação ou superiores às necessárias para o cumprimento de sua finalidade pública, atendendo assim aos critérios de vedação estabelecidos no art. 68 da Portaria CMC nº 384/2025.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado da **publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão**, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP é um insumo essencial para atender às necessidades permanentes e diárias das copas e cozinhas da Câmara Municipal. A interrupção desse fornecimento comprometeria a continuidade das atividades administrativas, o suporte logístico e a hospitalidade desta Casa Legislativa.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.2. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, **a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão**. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 45**.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes do Estudo Técnico Preliminar:



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1. O fornecimento será executado obrigatoriamente sob o regime de troca de recipientes (vasilhames), cabendo à contratada a responsabilidade integral pela recolha, transporte e destinação final ambientalmente adequada das botijas e cilindros danificados ou em fim de vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

4.1.1.2. A contratada deve comprovar que detém todas as licenças ambientais e de operação exigidas pelos órgãos reguladores, como ANP e órgãos ambientais competentes, garantindo que os processos de armazenamento e distribuição minimizam riscos de fugas e contaminação do solo ou do ar, cumprindo o critério de precaução ambiental estipulado no item 13 do ETP;

4.1.1.3. Os veículos utilizados para a entrega dos bens na Câmara Municipal de Cubatão devem estar em boas condições de manutenção, de modo a garantir a eficiência energética e a redução da emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, podendo a fiscalização solicitar, a qualquer momento, a comprovação da regularidade das inspeções técnicas dos referidos veículos.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns (recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões P13 e cilindros P45) de baixa complexidade técnica, cuja entrega é parcelada e a conferência é realizada no ato do recebimento sob o regime de troca de vasilhames.

4.3.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que o pagamento é condicionado à efetiva entrega e aceite do produto, inexistindo risco de pagamento antecipado. Ademais, conforme o Mapa de Riscos do processo, os riscos operacionais são mitigados pela fiscalização no ato da entrega e pela exigência de certificações da ANP, não havendo complexidade que justifique o ônus financeiro da garantia para o licitante ou para a Câmara Municipal.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1.1. Considerando a natureza de fornecimento contínuo e a adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante demanda, conforme segue:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
SOB DEMANDA	Quantitativos de botijões P13 e/ou cilindros P45 definidos em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Gestor da contratação.	<b>Rotina:</b> até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. <b>Urgência:</b> até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação formal (e-mail/telefone) em casos críticos justificados pelo Gestor, visando garantir a continuidade do serviço público essencial.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas, sob pena de aplicação das sanções por atraso previstas na Portaria nº 384/2025.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP.**

5.1.1.3.1. Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto para entregas de urgência previamente coordenadas com o Gestor.

5.1.1.3.2. A entrega compreende o transporte interno até os pontos de consumo (copas, cozinhas e abrigos de gás), a desconexão dos vasilhames vazios e a conexão dos cheios.

5.1.1.3.3. O recebimento provisório fica condicionado à realização, pela Contratada e na presença da Fiscalização, do teste de estanqueidade (teste de espuma) nas conexões, garantindo a ausência de vazamentos.

5.1.1.3.4. A Contratada obriga-se a recolher os vasilhames vazios disponibilizados pela Câmara, independentemente da marca neles estampada, procedendo à troca na base de um cheio por um vazio, em





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Política Administrativa

observância às regras de intercâmbio de recipientes transportáveis da Resolução ANP nº 49/2016, sendo vedada a recusa por motivo de marca.

5.1.1.4. No caso de produtos perecíveis, aplicável analogicamente à segurança dos recipientes de pressão, o **prazo de validade da requalificação (teste hidrostático) na data da entrega não poderá estar vencido**. Os botijões P13 e cilindros P45 deverão ser entregues com data de fabricação ou requalificação vigente, em perfeito estado de conservação, pintura e funilaria, isentos de amassamentos profundos ou corrosão excessiva, em conformidade com a norma ABNT NBR 8460 e Portaria ANP vigente. Recipientes fora dessas condições serão sumariamente rejeitados pela Fiscalização.

### 5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de **30 (trinta) dias corridos** para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, contados da entrega efetiva de cada parcela (botijão/cilindro), e abrangendo a qualidade intrínseca do gás, o peso correto da recarga e a integridade/segurança do recipiente transportável.

5.2.2. A garantia abrange a realização da **substituição imediata** dos bens pela própria Contratada, tendo em vista a periculosidade do produto e a impossibilidade de manutenção corretiva no local de vasos de pressão contendo inflamáveis.

5.2.3. Os botijões ou cilindros que apresentarem vício, defeito na válvula, vazamento ou peso inferior ao regulamentado durante o período de consumo deverão ser substituídos integralmente por outros novos (recargas cheias), lacrados e com data de requalificação vigente, vedada a tentativa de reparo paliativo no local de instalação

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela **Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento, **ressalvadas as solicitações caracterizadas expressamente como "urgência", hipótese em que o aceite e a prontidão para entrega deverão ocorrer de forma imediata, visando o cumprimento do prazo de entrega reduzido de 4 (quatro) horas** previsto neste Termo de Referência. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.2. O prazo de aceite regular poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela gestão da contratação, exceto nos casos de urgência, onde a prorrogação é vedada face ao risco de descontinuidade do serviço público.

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento, que poderá ser formalizado por assinatura digital ou resposta via correio eletrônico institucional, implica no reconhecimento irretratável de que:

6.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins legais, atraindo a incidência integral do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de rescisão unilateral e aplicação de penalidades;

6.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta de preços e a todas as especificações e obrigações contidas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às normas da ANP sobre a obrigatoriedade de aceitação de vasilhames de qualquer marca (sistema de destroca).

6.2. A Autorização de Fornecimento constitui ordem de execução que deverá ser fielmente cumprida, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, parcial ou mora.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada privilegiarão o meio eletrônico, como o e-mail corporativo indicado na proposta, considerando-se válidas e eficazes as notificações enviadas para o endereço cadastrado, salvo alteração formalmente comunicada.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de inconformidade técnica dos botijões ou incidentes de segurança.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.

### **Fiscal técnico**

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara, nos termos do art. 20, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente incidentes relacionados à segurança no transporte ou instalação (art. 20, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de aplicação de sanções (art. 20, inciso III, da Portaria nº 384/2025).

6.9. O fiscal técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, inciso IV, da Portaria nº 384/2025).

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao Gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, notadamente a falta de disponibilidade de entrega imediata em casos de urgência (art. 20, inciso V, da Portaria nº 384/2025).

6.11. O fiscal técnico comunicará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, o término do saldo da Ata de Registro de Preços ou da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (art. 20, inciso VI, da Portaria nº 384/2025).

6.12. Em cumprimento ao art. 20, inciso VII, c/c art. 248, § 4º, da Portaria nº 384/2025, o fiscal técnico deverá realizar a verificação da conformidade do objeto no ato da entrega e instalação, adotando as seguintes rotinas de inspeção de segurança obrigatórias:

6.12.1. Verificar se os botijões (P13 ou P45) possuem o selo de conformidade do INMETRO e o lacre inviolado da distribuidora contendo a marca comercial do produto;

6.12.2. Inspeccionar visualmente a integridade física dos vasilhames, recusando imediatamente unidades que apresentem corrosão excessiva (ferrugem), amassamentos



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

profundos, danos na base ou na alça, ou qualquer avaria que comprometa a segurança, conforme NBR 8865;

6.12.3. Verificar a data de requalificação gravada no colarinho do botijão, recusando o recebimento de qualquer recipiente que esteja com o prazo de validade do teste hidrostático vencido, conforme regulamentação da ANP;

6.12.4. Acompanhar presencialmente a realização do teste de estanqueidade (teste de espuma nas conexões) efetuado pelo entregador da contratada no momento da instalação, vedando-se o aceite se houver qualquer sinal de vazamento.

6.13. O fiscal técnico deverá assegurar que a contratada realize a coleta dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles estampada, garantindo o cumprimento das normas de intercâmbio (destroca) da ANP.

6.14. Após a verificação de conformidade e segurança, o fiscal técnico deverá atestar a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, enviando-a ao Gestor da contratação juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, ou relatar as inconsistências apuradas para fins de rejeição do objeto, conforme art. 248, §§ 5º e 6º, da Portaria nº 384/2025.

### **Fiscal administrativo**

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando a medida ultrapassar a sua competência (art. 21, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.17. O fiscal administrativo deverá controlar rigorosamente o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, alertando o Gestor da contratação quando o consumo atingir 80% (oitenta por cento) do total registrado, a fim de evitar o desabastecimento ou a extrapolação do objeto contratado sem cobertura contratual.

6.17.1. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no monitoramento da periodicidade das trocas, garantindo que a emissão da nova Autorização de Fornecimento ocorra com antecedência



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término estimado do estoque de segurança dos botijões em uso.

6.18. Em cumprimento ao art. 265 da Portaria nº 384/2025, o fiscal administrativo deverá consultar, previamente a cada pagamento ou emissão de nota de empenho, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (SICAF/CNDs), bem como a validade de sua autorização de funcionamento na ANP, anexando os comprovantes de consulta ao processo de pagamento.

6.19. O fiscal administrativo deverá acompanhar periodicamente a evolução dos preços do GLP no mercado, utilizando como referência os levantamentos semanais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para a região, certificando-se de que o valor registrado na Ata permanece vantajoso para a Administração.

6.19.1. Identificando que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o fiscal deverá instruir o Gestor para instaurar procedimento de negociação visando à redução dos preços, conforme determina o art. 322 da Portaria nº 384/2025.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes e fiscais.

### **Gestor da contratação**

6.21. Cabe ao gestor da contratação, nos termos do art. 19 da Portaria nº 384/2025:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, tais como as Autorizações de Fornecimento emitidas, o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, os registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais (art. 19, inciso I);

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, especialmente em casos de risco iminente de desabastecimento ou falhas graves de segurança (art. 19, inciso II);

6.21.3. Supervisionar os níveis de estoque dos botijões, cheios e vazios, nas dependências da Câmara, atuando proativamente para evitar o desabastecimento,



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

garantindo que as novas Autorizações de Fornecimento sejam emitidas com a antecedência necessária, conforme art. 19, inciso III;

6.21.4. Providenciar a instrução processual necessária para eventuais prorrogações, apostilamentos de reajustes ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro psra revisão de preços, dado a volatilidade do mercado de GLP, analisando a pertinência dos pleitos com apoio da fiscalização administrativa (art. 19, inciso V);

6.21.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação, como a suspensão da autorização da ANP ou irregularidade fiscal (art. 19, inciso VII);

6.21.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução, para fins de atesto de capacidade técnica ou aplicação de penalidades (art. 19, inciso VIII);

6.21.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, com as seguintes atribuições específicas (art. 19, inciso X):

6.21.7.1. Receber as notificações dos fiscais;

6.21.7.2. Analisar a gravidade da infração reportada;

6.21.7.3. Instruir o processo com provas e formalizar o descumprimento;

6.21.7.4. Sugerir a penalidade aplicável e calcular o valor da multa, se houver.

6.21.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara no próximo ciclo de contratação (art. 19, inciso XIII);

6.21.9. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, certificando expressamente que o valor da nota fiscal confere com o quantitativo efetivamente recebido e validado pela fiscalização técnica (art. 19, inciso IX).

### **Obrigações da contratante**

6.22. São obrigações da Câmara:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta ofertada, especialmente quanto à observância das normas de segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e ABNT aplicáveis ao transporte e instalação de GLP;

6.22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à conferência provisória e definitiva por meio dos fiscais designados, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025, assegurando o acompanhamento do teste de estanqueidade no ato da entrega;

6.22.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, vazamentos, corrosão em vasilhames ou quaisquer irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para a substituição imediata do item (botijão/cilindro) defeituoso, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de sanções;

6.22.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara para a entrega e instalação dos botijões, desde que devidamente identificados e cumprindo as normas internas de segurança;

6.22.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme estabelecido no art. 268 da Portaria nº 384/2025, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

6.22.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 384/2025 e neste Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.22.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções graves ou execução da garantia, nos termos do art. 287 da Portaria nº 384/2025;

6.22.8. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual:

6.22.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir sobre requerimentos gerais, admitida a prorrogação motivada.

6.22.8.2. Nos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio de preços do GLP), o Gestor da contratação deverá elaborar



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

manifestação técnica preliminar no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do pleito instruído, encaminhando o processo para análise financeira e jurídica subsequentes, conforme rito do art. 242 da Portaria nº 384/2025.

6.22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência da contratada na manipulação dos botijões de gás.

### Obrigações da contratada

6.23. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

6.23.1. Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em estrita conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, especialmente a Resolução ANP nº 825/2020, e as normas técnicas da ABNT (NBR 8460);

6.23.2. Entregar apenas vasilhames (botijões P13 e cilindros P45) que estejam dentro do prazo de validade da requalificação (teste hidrostático), verificado pela data gravada no colarinho, e que apresentem perfeito estado de conservação, sem amassamentos profundos, corrosão excessiva ou danos na base;

6.23.3. Realizar, obrigatoriamente, no ato da instalação, o teste de estanqueidade (teste de espuma ou detector de gás) nas conexões e válvulas, demonstrando ao Fiscal Técnico a ausência de vazamentos antes de considerar a entrega concluída;

6.23.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.23.5. Entregar os botijões nos locais indicados pela Câmara (copas/cozinhas) nos prazos estabelecidos: até **5 (cinco) dias úteis** para pedidos de rotina e até **4 (quatro) horas** para pedidos de urgência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.23.6. Comunicar à Câmara, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo de entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, sob pena de caracterização de atraso injustificado;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.23.7. Realizar a coleta e troca dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles estampada, garantindo o cumprimento das normas de intercâmbio (destroca) da ANP (Resolução ANP nº 49/2016), sendo vedada a recusa de vasilhames certificados pelo INMETRO;

6.23.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após notificação do Fiscal Técnico, os botijões que apresentarem vazamentos, defeitos na válvula, peso inferior ao estipulado ou quaisquer outras incorreções, independentemente da constatação ocorrer no ato da entrega ou posteriormente durante o uso;

6.23.8.1. A aplicação do disposto neste item não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da falha de segurança.

6.23.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, especialmente a Autorização de Funcionamento da ANP válida;

6.23.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as provas de regularidade fiscal (Receita Federal/Dívida Ativa), trabalhista (CNDT), previdenciária (INSS) e do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento nos termos da lei.

6.23.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.23.11. Responder civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia na manipulação, transporte ou instalação do gás, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Câmara;

6.23.12. Comunicar ao Fiscal Técnico, **imediatamente**, qualquer ocorrência anormal, vazamento ou acidente verificado no local de execução;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.23.13. Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 6.23.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da Contratante e as diretrizes do Corpo de Bombeiros para armazenamento e manuseio de inflamáveis;
- 6.23.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todo esclarecimento solicitado;
- 6.23.16. Guardar sigilo sobre informações sensíveis da Câmara obtidas em decorrência da execução, se houver;
- 6.23.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nos casos de álea econômica extraordinária previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Extinção contratual**

- 6.24. A extinção da contratação ocorrerá pelo adimplemento integral das obrigações, pelo decurso do prazo de vigência ou de forma antecipada, nas modalidades prevista no art. 271 da Portaria nº 384/2025 (unilateral, consensual ou judicial).
- 6.25. A Contratante poderá determinar a extinção unilateral da contratação, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 273 da Portaria nº 384/2025, especialmente:
- 6.25.1. Perda, suspensão ou cancelamento da autorização de funcionamento da contratada junto à ANP, fato que impede a continuidade legal do fornecimento;
- 6.25.2. Reiterado descumprimento das normas de segurança na instalação dos botijões (falhas no teste de estanqueidade) ou entrega de vasilhames com data de requalificação vencida, colocando em risco a integridade das instalações da Câmara;
- 6.25.3. Atraso injustificado no fornecimento que acarrete desabastecimento das copas e cozinhas ou prejuízo às atividades legislativas;
- 6.25.4. Decretação de falência ou dissolução da sociedade.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.26. O procedimento para extinção unilateral observará o seguinte rito obrigatório:
- 6.26.1. Elaboração de relatório técnico circunstanciado pelo Gestor ou Fiscal, indicando os fatos e as cláusulas descumpridas;
  - 6.26.2. Notificação da contratada para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
  - 6.26.3. Análise da defesa pelo Gestor e remessa à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
  - 6.26.4. Decisão final fundamentada da Presidência da Câmara.
- 6.27. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara, quando motivada por culpa da contratada, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 6.27.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Câmara e das multas aplicadas;
  - 6.27.2. A execução da garantia contratual (se houver) para ressarcimento de danos ou pagamento de verbas inadimplidas.
- 6.28. A extinção poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público, inexistência de débitos da contratada perante a Câmara, ou acordo sobre quitação, e formalizada mediante termo assinado, contendo o cronograma de desmobilização e o acerto final de contas.
- 6.29. Concluída a execução ou formalizada a extinção, o Gestor adotará as seguintes providências finais:
- 6.29.1. Realizar o levantamento final dos vasilhames (botijões/cilindros) de propriedade da contratada que estejam em poder da Câmara e vice-versa, promovendo a devolução ou troca (destroca) necessária para que não restem passivos de embalagens;
  - 6.29.2. Verificar a quitação de multas e indenizações;
  - 6.29.3. Emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento ou não das obrigações para fins de cadastro e liberação de garantia;
  - 6.29.4. Solicitar o cancelamento de saldos de empenho remanescentes.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.30. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Dos casos omissos**

6.31. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025.

6.32. A interpretação e integração das lacunas contratuais observarão a seguinte ordem de prevalência normativa:

6.32.1. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.32.2. As normas regulamentares internas, especialmente a Portaria nº 384/2025;

6.32.3. As resoluções da Agência Nacional do Petróleo - ANP aplicáveis à distribuição e revenda de GLP;

6.32.4. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), naquilo que for compatível com o regime jurídico de direito público, considerando a Câmara na qualidade de consumidora final do produto.

6.33. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá aquela que melhor garantir a segurança das instalações e a continuidade do serviço público, vedada a interpretação que restrinja a ampla defesa ou imponha obrigações desproporcionais não previstas no instrumento convocatório.

### **Alterações**

6.34. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 245 da Portaria nº 384/2025, podendo ser unilaterais ou consensuais.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.35. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.35.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não acarretem prejuízo à Administração.

6.36. Qualquer alteração contratual que implique modificação de valor, prazo ou especificações técnicas deverá ser precedida de processo administrativo instruído obrigatoriamente com:

6.36.1. Justificativa fundamentada do Gestor da contratação e Nota Técnica demonstrando a necessidade e a vantajosidade da alteração;

6.36.2. Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Divisão de Contabilidade e Finanças (para acréscimos de despesa);

6.36.3. Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa sobre a legalidade da alteração;

6.36.4. Autorização formal da Autoridade Competente.

6.37. As alterações de cláusulas contratuais, incluindo acréscimos quantitativos, prorrogações de vigência e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, cuja minuta deverá ser elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa (art. 245 da Portaria nº 384/2025).

6.37.1. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração para evitar a descontinuidade do fornecimento de gás, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.38. O registro de fatos que não caracterizam alteração da substância contratual será realizado por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.38.1. Reajuste de preços por aplicação do índice previsto;

6.38.2. Atualização de dados cadastrais da contratada;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.38.3. Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

### **Foro**

6.39. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

### 7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

### 7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A advertência será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A multa, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Do recebimento**

8.1.1. Os botijões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado ou fiscal designado no local, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.1.1.1. No ato do recebimento provisório, será realizada a conferência visual da integridade dos lacres, da inexistência de amassamentos ou corrosão nos vasilhames e da data de validade da requalificação (teste hidrostático) gravada no colarinho.

8.1.2. As atividades de instalação, com a desconexão do vazio e conexão do cheio, são condição indispensável para o recebimento. A Contratada deverá realizar, na presença do Fiscal Técnico ou servidor receptor, o teste de estanqueidade (teste de espuma ou detector de gás) nas conexões, comprovando a ausência de vazamentos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.3. Os botijões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, como, por exemplo, vazando, sem lacre, vencidos ou abaixo do peso.

8.1.3.1. Em caso de rejeição, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, considerando a natureza essencial e o risco de segurança, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor da contratação, após a verificação da qualidade, quantidade e da segurança da instalação pelos fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.5. Caso a Autorização de Fornecimento específica decorra de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como entrega parcial ou rejeição de parte do lote, a parcela incontroversa deverá ser liberada, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto a esta parte para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Administração não será computado para os fins do recebimento definitivo (art. 252 da Portaria nº 384/2025).

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, especialmente quanto a vazamentos ocultos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 253 da Portaria nº 384/2025.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo, o prazo para a liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências complementares.

8.2.1.2. O prazo será reduzido à metade (**5 dias úteis**) nas contratações de pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos essenciais, tais como:

8.2.2.1. A descrição exata do objeto (GLP P13 ou P45);

8.2.2.2. O período de execução ou a data da entrega pontual;

8.2.2.3. O valor unitário e total conferindo com a Ata de Registro de Preços vigente;

8.2.2.4. O destaque das retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.5. A referência ao número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, a ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sites oficiais, abrangendo:

8.2.3.1. Regularidade Fiscal;

8.2.3.2. Regularidade trabalhista (CNDT) e previdenciária (INSS/FGTS);

8.2.3.3. Validade da Autorização de Funcionamento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que a empresa mantém sua licença para operar com GLP;

8.2.3.4. Inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar (CEIS, CNEP e TCE/SP).

8.2.4. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou regulatória da Contratada:





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.4.1. A Contratada será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período;

8.2.4.2. Não havendo regularização, a Câmara deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e poderá reter o pagamento até a solução da pendência ou decidir pela rescisão contratual;

8.2.4.3. A existência de irregularidade fiscal não obstará o pagamento correspondente ao gás já efetivamente entregue e consumido, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração imediata de processo administrativo sancionatório (art. 266, parágrafo único, da Portaria nº 384/2025).

8.2.5. Havendo erro na nota fiscal (ex: valor incorreto, ausência de dados bancários) ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Câmara.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente de titularidade da Contratada.

8.3.1.1. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária (art. 268, § 2º, da Portaria nº 384/2025).

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pro rata die.

8.3.3. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IRRF, INSS, ISSQN), conforme o regime tributário da Contratada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional), devendo a Nota Fiscal destacar as alíquotas devidas.

8.3.3.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o pagamento observará as regras de não retenção de tributos federais (PIS/COFINS/CSLL), desde que



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

apresentada a declaração/anexo comprobatório da opção juntamente com a nota fiscal (art. 270 da Portaria nº 384/2025).

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mantida em instituição financeira oficial ou credenciada.

8.4.1.1. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou por meio de saque em espécie.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da Contratada, independentemente da data de compensação bancária efetiva na conta do favorecido.

8.4.3. Quando do pagamento, a Câmara efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação tributária vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, aplicando as alíquotas correspondentes à natureza de fornecimento de bens/mercadorias.

8.4.3.1. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor dos tributos sujeitos à retenção, sob pena de devolução do documento para correção.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS).

8.4.4.1. O pagamento sem retenção fica condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples Nacional (anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 ou documento equivalente do sistema fiscal), comprovando o enquadramento vigente no mês de competência do fornecimento.

8.4.4.2. A ausência do documento comprobatório do enquadramento impedirá o pagamento ou sujeitará a Contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

8.4.5. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado pelo fornecimento do gás, devendo a liquidação ocorrer somente após a efetiva entrega, instalação e ateste de conformidade (teste de estanqueidade) pelo Fiscal Técnico.

### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, visando ao Registro de Preços, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o valor unitário do item (recarga), visto que as especificações técnicas são padronizadas pela ANP e não há justificativa para avaliação de técnica e preço.

9.1.3. A adjudicação do objeto será feita **por item** (item 1: P13; item 2: P45), permitindo a ampla participação de revendedores locais e a obtenção do melhor preço para cada tipo de vasilhame, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma empresa vencer ambos os itens.

9.1.4. Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, visando fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.5. O Edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, visando evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real.

### 9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **parcelado**.

### 9.3. Exigências de habilitação



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3.1.1. Habilitação jurídica**

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Comprovação de Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição ou Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em plena validade, em nome do licitante e referente ao endereço do estabelecimento que realizará o fornecimento.

9.3.1.1.9.1. Exigência com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resolução ANP nº 958/2023 (para revenda) ou Resolução ANP nº 957/2023 (para distribuição).

9.3.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de gás) e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais e às de terceiros;

9.3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tributo incidente sobre o fornecimento de GLP;

9.3.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, mantendo-se a obrigatoriedade das demais certidões de regularidade.

9.3.1.2.10. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF (nível "Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal" e "Regularidade Fiscal Estadual/Municipal"), desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão, nos termos do art. 65, § 1º, da Portaria nº 384/2025.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a Administração, é de **R\$ 6.071,40 (seis mil, setenta e um reais e quarenta centavos)**.

10.2. Os preços unitários de referência, obtidos através da metodologia da mediana dos preços praticados no mercado público (Painel de Preços), conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços em anexo, são os seguintes:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Gás GLP 13kg (P13) - Recarga com troca de vasilhame	Un	12	R\$ 117,45	R\$ 1.409,40
2	Gás GLP 45kg (P45) - Recarga com troca de vasilhame	Un	12	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00

10.3. A estimativa de preços foi precedida de ampla pesquisa de mercado, materializada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante dos autos deste processo.

10.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter público, devendo constar expressamente do Edital de Licitação para balizar a formulação das propostas dos licitantes, nos termos do art. 46, § 3º, da Portaria nº 384/2025.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso haja prorrogação da vigência da Ata.

10.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19.1.2026.

10.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados: 2026.01.19  
12:09:06 -03'00'





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2026

Toma-se público que a **Câmara Municipal de Cubatão** realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e regulamentado internamente pela **Portaria CMC nº 384/2025**.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente certame, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.11. se justifica em razão de o objeto possuir baixa complexidade técnica e baixa materialidade econômica, não havendo complexidade que justifique a união de empresas para a execução.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Como, para a presente licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **unitário** (recarga) e valor **total** do item;

4.1.2. marca comercial do produto (distribuidora autorizada pela ANP);

4.1.3. fabricante/distribuidora;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.4. quantidade total estimada, devendo respeitar o quantitativo integral de 12 (doze) recargas para cada item (P13 ou P45), conforme a demanda prevista para o ciclo de contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. Item 1 (P13): **R\$ 0,50 (cinquenta centavos);**



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.8.2. Item 2 (P45): **R\$ 1,00 (um real)**.

5.8.3. A definição de intervalos mínimos visa evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real para a Câmara Municipal de Cubatão. Para o item 1 (P13), cujo valor unitário estimado é de R\$ 117,45, o intervalo de R\$ 0,50 representa cerca de 0,42% do valor total da recarga, o que é suficiente para manter a competitividade sem travar a disputa. Para o item 2 (P45), que possui um valor unitário estimado muito superior, de R\$ 388,50, o intervalo de R\$ 1,00 (aproximadamente 0,25% do valor) reflete a maior materialidade econômica do item, exigindo passos mais largos na redução de preços.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:
- 7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

### 8. TERMO DE CONTRATO

6.1. 8.1. O instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento, **ressalvadas as solicitações caracterizadas expressamente como "urgência", hipótese em que o aceite e a prontidão para entrega deverão ocorrer de forma imediata, visando o cumprimento do prazo de entrega reduzido de 4 (quatro) horas** previsto neste Termo de Referência. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para aceitar a Autorização de Fornecimento, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, como e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite da Autorização de Fornecimento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

8.5.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

### 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

12.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 12.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

12.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

12.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

12.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.3. A **advertência** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

12.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4.5. O descumprimento das obrigações de propriedade e portabilidade integral dos dados, previstas em cláusula específica deste Termo de Referência, especialmente a não devolução de cópia completa e íntegra de todos os dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, ou a não exclusão definitiva das informações dos sistemas da contratada após o término do contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

12.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

12.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

12.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pomenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

12.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

12.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

12.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

12.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias**



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

12.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

12.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

12.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

12.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

12.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

12.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

12.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatão.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 14.11.4.1. CADASTRO RESERVA;
  - 14.11.4.2. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
  - 14.11.4.3. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Cubatão, XX de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(copiar de arquivo próprio)**

MINUTA



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(copiar de arquivo próprio)**

MINUTA



# Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Processo de Compra nº 2/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

À Câmara Municipal de Cubatão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelos preços unitários e totais abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Marca / Distribuidora	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Unidade		12	R\$	R\$
2	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Unidade		12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

#### DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado de 19.1.2026. Nos preços estão inclusos todos os custos com transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e a execução do teste de estanqueidade no ato da entrega.

Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Possuímos Autorização de Funcionamento válida junto à ANP para a atividade de distribuição ou revenda de GLP.

Cumprimos integralmente os requisitos de sustentabilidade ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabilizando-nos pela destinação final dos vasilhames inservíveis.

O fornecimento será executado sob o regime de troca de vasilhames (destroca), aceitando botijões de qualquer marca certificados pelo INMETRO, conforme Resolução ANP nº 49/2016.

Os botijões e cilindros entregues estarão com a data de requalificação (teste hidrostático) vigente e em perfeito estado de conservação.

Inexiste qualquer vínculo de natureza técnica ou civil com agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão que impeça a participação neste certame.

Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, submetendo-nos integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento interno da Câmara pela Portaria nº 384/2025.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_ Chave PIX (se houver): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

CPF

Cargo/Função



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na Cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., **Processo de Compra nº 2/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg (P13) e cilindros de 45kg (P45), em regime de troca de vasilhames**, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão, especificados nos **itens 1 e 2 do Termo de Referência**, anexo do **Edital de Licitação do Processo de Compra nº 2/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, **não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação** por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 213 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da vantajosidade dos preços frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento decorrente da ata de registro de preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Antes da formalização da Autorização de Fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara por intermédio de Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, ..... de ..... de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CONTRATADO: \_\_\_\_\_ AUTORIZAÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se foro caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

#### ANEXO V

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 2/2026**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº XX/2026 , Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , além da Portaria CMC nº 384/2025.
- 2) NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.
- 3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição exata do objeto (GLP P13 ou P45). Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 4) LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.
- 5) CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto urgências coordenadas. A entrega compreende o transporte interno até os pontos de consumo, a desconexão dos vasilhames vazios e a conexão dos cheios. É obrigatória a realização do teste de estanqueidade (teste de espuma) nas conexões na presença da fiscalização. A contratada deve aceitar vasilhames vazios de qualquer marca (sistema de destroca).
- 6) PRAZO DE ENTREGA:** na rotina, até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Autorização. Na urgência, até 4 (quatro) horas, em casos críticos justificados pelo Gestor.
- 7) PRAZO PARA PAGAMENTO:** Efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação em vigor (IRRF, INSS, ISSQN). Devem ser observados os itens 8.4.4. e 8.4.5. do Termo de Referência (regras para Simples Nacional e vedação de pagamento antecipado).

**9) SANÇÕES:** Pela mora ou inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 7 do Termo de Referência. O atraso injustificado sujeita a contratada a multa de mora de 0,5% ao dia (até o 15º dia).

**10) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Marca / Distribuidora	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Unidade			R\$	R\$
2	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Unidade			R\$	R\$

Cubatão/SP, de de 2026.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PROCESSO DE COMPRA N. 2/2026**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

### ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e a minuta do Edital com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Edital, na hipótese de aprovação, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta com a indicação da plataforma "compras.gov.br" atende ao disposto no art. 89 da Portaria CMC nº 384/2025, que estabelece a preferência pela utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, alinhando-se também aos pareceres jurídicos recentes exarados nesta Casa.

4. Quanto à tramitação processual, esta Comissão tem instruído os autos físicos conforme recebidos. Contudo, reforçamos a recomendação para a transição integral para o meio digital, em consonância com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza a produção, comunicação, armazenamento e validação de atos por meio eletrônico, visando maior celeridade e transparência.

5. No que tange à padronização dos itens, informa-se que esta Casa ainda não instituiu catálogo eletrônico próprio. Dessa forma, em cumprimento ao § 5º do art. 27 da Portaria CMC nº 384/2025, adotou-se a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A indicação dos códigos correspondentes consta na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sob a coluna "CATMAT SUGERIDO".

6. Quanto às minutas contratuais e editalícias, ressalta-se que, diante da ausência de modelos padronizados instituídos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno desta Câmara, conforme



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

facultado pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Comissão utilizou como parâmetro os modelos da Advocacia-Geral da União - AGU, adaptando-os à realidade local e à Portaria CMC nº 384/2025, a fim de garantir maior segurança jurídica à instrução processual.

7. No que concerne à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**
- a) **foram observadas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**, respeitando a distinção entre os regimes jurídicos. Como a contratação não admite a antecipação de pagamento, sendo esta expressamente vedada pelo item 8.5.1 do Termo de Referência, adotou-se a quitação após a entrega, instalação e ateste de conformidade pelo Fiscal Técnico;
  - b) **a utilização do sistema de registro de preços demonstrou-se pertinente** por tratar-se de uma aquisição parcelada e de fornecimento contínuo, com valor total estimado de R\$ 6.071,40. Essa modalidade é justificada pela necessidade de reposição gradual das recargas conforme a demanda das copas e cozinhas;
  - c) **a determinação das quantidades estimadas** (12 unidades de P13 e 12 unidades de P45) **baseou-se na necessidade operacional permanente da Câmara Municipal**. A contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 sob o código DFD 45;
  - d) **foram previstas condições de guarda, transporte e segurança** para evitar riscos. O Termo de Referência estabelece que os botijões devem ser entregues com data de fabricação ou requalificação vigente, em perfeito estado de conservação, isentos de corrosão e em conformidade com a norma ABNT NBR 8460;
  - e) **foi observado o princípio da padronização descritiva**, vinculando as especificações técnicas às normas regulatórias obrigatórias da ANP e da ABNT. Exigiu-se o selo de conformidade do INMETRO e lacre inviolado da distribuidora, garantindo a qualidade e segurança do insumo energético;
  - f) **o objeto foi parcelado em itens (Item 1 e Item 2), com adjudicação individual**. Essa estratégia visa fomentar a competitividade, permitindo a ampla participação de revendedores locais e a obtenção do melhor preço para cada tipo de vasilhame;
  - g) **não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação dos bens**, visto que o objeto consiste em recargas de um insumo de consumo essencial, a saber, GLP. O regime adotado é o de troca de vasilhames (destroca), no qual a contratada recolhe os recipientes vazios e entrega os cheios, independentemente da marca, conforme a Resolução ANP nº 49/2016.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação dos elementos referidos no parágrafo 1, sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados:  
2026.01.19  
12:10:54 -03'00'



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2026  
UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

### DESPACHO

**APROVO** o ETP e seus anexos, o Termo de Referência e a minuta do Edital e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

A presente decisão fundamenta-se na conformidade dos documentos com a Portaria CMC nº 384/2025 e com as necessidades operacionais de copa e cozinha da Câmara Municipal de Cubatão descritas no Termo de Referência.

**Encaminhem-se os autos à Presidência desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização da despesa.**

Ato contínuo, remeta-se o processo à Procuradoria Legislativa, para o exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o certame, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO  
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2026.01.19 12:39:22 -03'00'

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Gestor Legislativo



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2026

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

### DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para suportar a despesa da presente contratação somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento (instrumento substituto do contrato), nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável por força do disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025. Assim, deverá a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa atestar nos autos, sempre em precedência às emissões de Autorização de Fornecimento oriundas da Ata de Registro de Preços, a efetiva disponibilidade de créditos orçamentários.

Como o objeto que ora se pretende licitar envolve demanda por quantitativo inexpressivo (12 unidades de P13 e 12 unidades de P45), dimensionado apenas para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Cubatão quanto à **aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13 e P45)**, bem como em razão das limitações operacionais, dos riscos de segurança envolvidos na instalação e da ausência de estrutura administrativa para gerenciar ata em relação a outros participantes, **DECIDO** que este órgão seja o único contratante. Assim, não haverá divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para esta contratação, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com amparo no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o § 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o art. 313 da Portaria CMC nº 384/2025.

**DECLARO** o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 384/2025, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta das Portarias CMC nº 353, de 3 de novembro de 2025, e nº 12, de 15 de janeiro de 2026. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade pregão sob a forma eletrônica, que tem





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

por objeto o Registro de Preços visando à **aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg e cilindros de 45kg**, em regime de troca de vasilhames, para suprir as necessidades de consumo das copas e cozinhas da Câmara Municipal de Cubatão.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação divulgar o Edital e realizar todos os atos necessários ao certame**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869


Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.01.21 13:21:20  
-03'00'

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr. Armando Terras

 RECEBIDO 16h

Cubatão, 21 / 01 / 26



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## Processo de Compra nº02/2026

**Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.**

### PARECER JURÍDICO

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de **Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.**

Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls. 02-05);
- b) Portaria nº12, de 15 de janeiro de 2026, que designa servidores para as funções gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fl. 07);
- c) Portaria nº 353, de 3 de novembro de 2025, que designa servidores para as funções gratificadas da Comissão de Contratação (fl.08);
- d) Certificado de curso de formação de pregoeiro (fls.09 e verso);
- e) Estudo Técnico Preliminar (sem numeração de páginas);
- f) Nota Técnica de Pesquisa de Preços (sem numeração de páginas);
- g) Mapa de Riscos (sem numeração de páginas);
- h) Termo de Referência (sem numeração de páginas);
- i) Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (sem numeração de páginas);
- j) Minuta de Ata de Registro de Preços (sem numeração de páginas);
- k) Cadastro de Reserva (sem numeração de página);
- l) Minuta de Termo de Ciência e Notificação (sem numeração de páginas);
- m) Minuta de Declaração de Documentos à Disposição do TCESP (sem numeração de páginas);
- n) Minuta de Autorização de Fornecimento (sem numeração de páginas);
- o) Encaminhamentos e justificativas apresentadas pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (sem numeração de páginas);
- p) Despacho da Administração; e



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- q) Declarações e autorizações do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, bem como o encaminhamento dos autos a esta PGL para análise jurídica (sem numeração de páginas).

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art.81, §5º da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025).

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### 2.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Informa a Administração que os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** (item 1.2 do TR).

Assim, entendo que a modalidade de licitação escolhida se adequa ao disposto no artigo 6º, incisos XIII<sup>1</sup> e XLI<sup>2</sup> e artigos 28, I<sup>3</sup> e 29<sup>4</sup>, todos da Lei nº14.133/21.

<sup>1</sup> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

<sup>2</sup> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

<sup>3</sup> Art. 28. São modalidades de licitação:  
I - pregão;

<sup>4</sup> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

Além disso, a modalidade escolhida também se adequa ao **critério de julgamento de menor preço** previsto no item 1.3 do edital<sup>5</sup>, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XLI<sup>6</sup> da Lei nº14.133/21.

### 2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) **poderá** ser adotado quando (art.313, Parágrafo único da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025):

I - houver necessidade de contratações frequentes devido às características do bem ou serviço;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - não for possível definir previamente, devido à natureza do objeto, o quantitativo a ser demandado pela Unidade Requisitante.

No caso, verifica-se que a Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços **com fornecimento parcelado**, conforme item 9.2.1 do TR<sup>7</sup> e justificativa constante no item 7, letra "f" da manifestação da Comissão de Planejamento<sup>8</sup>.

Assim, entendo que a opção pela utilização do SRP encontra fundamento no art.313, Parágrafo único, II, da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

### 2.4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

---

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

<sup>5</sup> 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

<sup>6</sup> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

<sup>7</sup> 9.2.1. O fornecimento do bem será **parcelado**.

<sup>8</sup> f) o objeto foi **parcelado em itens (Item 1 e Item 2), com adjudicação individual**. Essa estratégia visa fomentar a competitividade, permitindo a ampla participação de revendedores locais e a obtenção do melhor preço para cada tipo de vasilhame;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

No entanto, será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

No presente caso consta expressamente na minuta de edital que a Câmara Municipal de Cubatão será o **órgão gerenciador** (item 3.1<sup>9</sup>) e que não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (item 3.2<sup>10</sup>).

Assim, entendo que o edital atende ao disposto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5. REQUISITOS FORMAIS

### 2.5.1. Abertura de processo administrativo

Foi aberto processo administrativo com documentos produzidos por escrito, contendo data, local de sua realização e assinatura dos responsáveis (art.12, inciso da Lei nº14.133/21<sup>11</sup>). Porém não foi adotada a forma digital, contrariando o que determina o art.12, inciso VI da Lei nº14.133/21<sup>12</sup>.

Nesse caso, recomendo que a licitação seja processada na **forma digital** ou que seja apresentada **justificativa** para a adoção do processo em papel.

No mais, considerando que a Administração optou pela tramitação dos autos de forma física, deve providenciar a sua regularização, **com a numeração de todas as páginas** faltantes.

### 2.5.2. Previsão da contratação no PCA

<sup>9</sup> 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

<sup>10</sup> 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

<sup>11</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

<sup>12</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, (item 3.1 do ETP<sup>13</sup>).

Assim foi atendido o disposto no art.18, §1º, inciso II da Lei nº14.133/21.

### 2.5.3. Compatibilidade e adequação orçamentária

Informa a Administração que a indicação da dotação orçamentária “fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços” (item 11.1 do Termo de Referência<sup>14</sup>).

Como fundamento legal a Administração cita o disposto no art.17 do Decreto Federal nº11.462/2023<sup>15</sup> c/c art.187 da Lei nº14.133/21<sup>16</sup>, conforme documento de “declarações e autorização”, emitido pelo Sr. Presidente desta Casa e constante dos autos.

Assim, entendo que a **indicação da disponibilidade orçamentária** deverá ser feita antes da emissão da Autorização de Fornecimento para fins de atendimento ao art.17 do Decreto Federal nº11.462/2023.

### 2.5.4. Designação dos agentes públicos e segregação de funções

As Portarias anexas (12/2026 e 353/2025), designam os servidores para as funções gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e para a Comissão de Contratação.

<sup>13</sup> 3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 45**.

<sup>14</sup> 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.

<sup>15</sup> Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

<sup>16</sup> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

A segregação de funções está prevista nos artigos 2º<sup>17</sup>, 4º<sup>18</sup> e 5º<sup>19</sup>, todos da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

Além disso, informa a Administração que todos os agentes designados são servidores efetivos e que, em atenção ao princípio da segregação de funções, todos “estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas”<sup>20</sup>.

Assim, entendo que foi observado o princípio da segregação de funções referente a fase preparatória do certame, conforme prevê o art.5º da Lei nº14.133/21.

### 2.5.5. Do Documento de Oficialização da Demanda – DOD

Consta nos autos o Documento de Oficialização da Demanda (fls.02-05), que dá início à fase preparatória do certame, nos termos do art.2º, inciso VIII<sup>21</sup> da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023 (revogada), e do art.3º, inciso V, da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025<sup>22</sup>.

### 2.3.6. Estudo Técnico Preliminar

Os autos vieram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar<sup>23</sup> contendo os seguintes requisitos:

- a) a descrição da necessidade da contratação (item 2);
- b) a previsão da contratação no PCA de 2026 (item 3);
- c) os requisitos da contratação (item 4);

<sup>17</sup> Art. 2º A aplicação desta portaria orientar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

<sup>18</sup> Art. 4º A designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 observará o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes.

<sup>19</sup> Art. 5º É vedada a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento, seleção e fiscalização da mesma contratação.

<sup>20</sup> Documento de Declarações e Autorização anexo aos autos, mas sem numeração de página.

<sup>21</sup> Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se: (...)

VIII - documento de oficialização da demanda: documento que dá início à contratação, elaborado pelo requisitante da contratação no exercício da execução do plano de contratações anual;

<sup>22</sup> Art. 3º Para os fins desta portaria, considera-se:

V - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: documento que dá início à contratação, elaborado pela Unidade Requisitante da contratação no exercício da execução do PCA.

<sup>23</sup> Documento sem numeração de páginas.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- d) a estimativa das quantidades (item 5);
- e) o levantamento de mercado (item 6);
- f) a estimativa do preço da contratação (item 7);
- g) a descrição da solução como um todo (item 8);
- h) a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (item 9);
- i) a demonstração do resultado pretendido (item 10);
- j) as providências prévias ao contrato (item 11);
- k) contratações correlatas ou interdependentes (item 12);
- l) os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (item 13); e
- m) viabilidade da contratação (item 14);

Assim, entendo que o ETP contém os requisitos previstos no art.18, §1º da Lei nº14.133/21, e do art.35 da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

### 2.5.6. Termo de Referência

O Termo de Referência<sup>24</sup> contempla os elementos previstos no art.6º, inciso XXIII da Lei nº14.133/21, quais sejam:

- a) definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo do contrato (item 1);
- b) fundamentação da contratação (item 2);
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 3);
- d) requisitos da contratação (item 4);
- e) modelo de execução do objeto (item 5);
- f) modelo de gestão do contrato (item 6);
- g) critérios de medição e de pagamento (item 8);
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9);
- i) estimativas do valor da contratação e critério de reajuste (item 10); e
- j) adequação orçamentária (item 11).

Ainda, em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

<sup>24</sup> Documento sem numeração de página.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

No caso o Termo de Referência traz a especificação do produto e os códigos de material do catálogo eletrônico de padronização do governo federal, conforme item 1.1 e justificativas apresentadas pela Comissão de Planejamento (item 5).

Além disso, informa o local de entrega (item 5.1.1.3); as regras para recebimento provisório e definitivo (item 8.1) e a especificação da garantia (item 5.2).

Por fim, destaca-se que o Termo de Referência é parte integrante do Edital conforme dispõe o item 14.11.2.

Ao analisar os autos entendo que o Termo de Referência contém os elementos previstos no art.6º, inciso XXIII e no art. 40, § 1º, ambos da Lei nº14.133/21.

### 2.5.7. Da Estimativa de Preços

A estimativa de preços está formalmente documentada por meio da NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS<sup>25</sup>, elaborada pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações<sup>26</sup> e devidamente assinada pelo servidor responsável.

Como fontes de referência a Comissão utilizou a série de preços históricos da própria Administração, com a atualização monetária pelo INPC para preservar o equilíbrio econômico da estimativa, resultando um índice acumulado total no período de aproximadamente 5,20% (itens 4.1, 4.2 e 4.3.4).

Todavia, não localizei nos autos os documentos referentes a essa fonte pesquisada (contratação anterior da Câmara). Por esse motivo, entendo que a pesquisa de preços deve ser instruída com os documentos referentes às contratações anteriores da Câmara e que foram utilizados como fonte de pesquisa.

No item V – PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE MERCADO, para o item

<sup>25</sup> Documento sem numeração de páginas.

<sup>26</sup> Art.9º da Portaria CMC nº384/2025.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

89

1, a Comissão utilizou como fonte as contratações públicas no Estado de São Paulo<sup>27</sup>, além do último contrato da Câmara, atualizado (item 5.1.1), e justificou a impossibilidade de levantamento de preços pela ANP para a localidade. Assim, chegou-se ao preço final estimado de **R\$117,45**, para o **item 1**, utilizando-se a **mediana**, conforme justificado no item 5.1.2.2.2<sup>28</sup>.

Para o **item 2**, a Comissão também se valeu de contratação anterior da Câmara (devidamente atualizada), e de pesquisa de contratações públicas no Estado de São Paulo<sup>29</sup>, e justificou a impossibilidade de levantamento de preços pela ANP para a localidade. Assim, chegou-se ao preço final estimado de **R\$388,50**, para o **item 2**, utilizando-se a **mediana**, conforme justificado no item 5.1.2.4<sup>30</sup>.

Assim, a utilização da mediana para a obtenção do preço final foi devidamente justificada nos autos e constitui parâmetro para a pesquisa de preços, conforme o art.42, I da Portaria CMC nº384/2025<sup>31</sup>.

Também são parâmetros para a pesquisa de preços as "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente<sup>32</sup>" e "dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo

<sup>27</sup> 5.1.1.2. A consulta ao portal Compras.gov.br (Pesquisa nº252/2025, UASG 929425) retornou 50 registros de contratações públicas no estado de São Paulo. A análise qualitativa destes dados revela:

<sup>28</sup> 5.1.2.2.2. O valor de R\$ 580,00 é manifestamente excessivo, situando-se muito acima da média de mercado. Sua inclusão distorceria a média aritmética para cima. Conforme a metodologia de saneamento, esse valor é tratado como atípico e sua influência é reduzida pelo uso da mediana ou exclusão do cálculo da média saneada.

<sup>29</sup> 5.1.2.2. A consulta ao portal Compras.gov.br (Pesquisa nº252/2025, UASG 929425) retornou 50 registros de contratações públicas no estado de São Paulo. A análise qualitativa destes dados revela:

<sup>30</sup> Comparando os indicadores, a mediana do mercado (R\$ 388,50) apresenta-se como o valor mais vantajoso para a Administração, sendo inferior à média do mercado e inferior ao valor histórico atualizado. A adoção deste valor demonstra compromisso com a economicidade, pressionando o futuro fornecedor a ofertar condições competitivas alinhadas aos melhores preços praticados no estado.

<sup>31</sup> Art. 42. Constituem parâmetros para a realização da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado, se for o caso, o índice de atualização de preços correspondente;

<sup>32</sup> Art.42, II da Portaria CMC nº384/2025: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa<sup>33</sup>”.

Posto isto, entendo que a pesquisa de preços se deu na forma do Regulamento – Portaria CMC nº384/2025 e do art.23 da Lei nº14.133/21, mas deve a Administração regularizar os autos com a juntada dos documentos referentes às contratações anteriores da Câmara e que foram utilizados como fonte de pesquisa.

### 2.5.8. Mapa de riscos

A fase preparatória também foi instruída com a documentação referente ao mapa de riscos<sup>34</sup>.

Referido instrumento, a meu ver, atende ao disposto no art.18, inciso X da Lei nº14.133/21, a saber:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

### 2.5.9. Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Conforme informado pela Administração a Câmara Municipal ainda não instituiu o catálogo eletrônico de padronização (item 5 da manifestação da Comissão de Planejamento).

Na presente contratação a Comissão de Planejamento adotou a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT SUGERIDO".

A utilização do Catálogo Eletrônico do Governo Federal está prevista no §5º

<sup>33</sup> Art.42, III da Portaria CMC nº384/2025: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa;

<sup>34</sup> Documento sem numeração de páginas.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

do art.27 da Portaria CMC nº384/2025<sup>35</sup>.

Assim, entendo que é possível a utilização dos códigos de padronização do catálogo eletrônico do governo federal conforme permite o art.19, inciso II<sup>36</sup> da Lei nº14.133/21 e o Regulamento interno desta Casa Legislativa.

### **2.5.10. Manifestação sobre os princípios da padronização e do parcelamento**

A Comissão de Planejamento informa que "foi observado o princípio da padronização descritiva, vinculando as especificações técnicas as normas regulatórias obrigatórias da ANP e da ABNT. Exigiu-se o selo de conformidade do INMETRO e lacre inviolado da distribuidora, garantindo a qualidade e segurança do insumo energético" (item 7, letra "e" da manifestação acostada aos autos<sup>37</sup>).

Além disso, informa a Comissão que adotou os códigos do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT SUGERIDO".

A utilização do Catálogo Eletrônico do Governo Federal está prevista no §5º do art.27 da Portaria CMC nº384/2025<sup>38</sup>.

Assim, entendo que foi atendido princípio da padronização previsto na Lei nº14.133/21.

Prosseguindo, foi justificado o parcelamento do objeto conforme consta no

<sup>35</sup> Art.27 [...] § 5º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Câmara, serão adotados os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los, cabendo às Unidades Requisitantes indicarem as respectivas rubricas dos itens a serem contratados.

<sup>36</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...)  
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

<sup>37</sup> Documento sem numeração de páginas.

<sup>38</sup> Art.27 [...] § 5º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Câmara, serão adotados os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los, cabendo às Unidades Requisitantes indicarem as respectivas rubricas dos itens a serem contratados.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

item 9 do ETP<sup>39</sup> e no item 7, letra "f"<sup>40</sup> da manifestação da Comissão de Planejamento.

Assim, entendo que a Administração apresentou as justificativas para o parcelamento do objeto.

### 2.5.11. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

No item 7, letra "a", informa a Comissão de Planejamento **foram observadas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**, nos seguintes termos:

a) foram observadas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, respeitando a distinção entre os regimes jurídicos. Como a contratação não admite a antecipação de pagamento, sendo esta expressamente vedada pelo item 8.5.1 do Termo de Referência, adotou-se a quitação após a entrega, instalação e ateste de conformidade pelo Fiscal Técnico;

Assim, entendo que foi atendido o disposto no art.40, inciso I da Lei nº14.133/21<sup>41</sup>.

### 2.5.12. Do Edital

A minuta de **edital** contém, a meu ver, os seguintes requisitos mínimos previstos no art.25 "caput" da Lei nº14.133/21<sup>42</sup>:

- a) **objeto** (Item 1);
- b) regras relativas à **convocação e participação** (item 2 do edital e item 9 do Termo de Referência – Anexo do Edital);
- c) **juízo** (item 6);
- d) **habilitação** (item 7);

<sup>39</sup> Documento sem numeração de páginas.

<sup>40</sup> f) o objeto foi parcelado em itens (Item 1 e Item 2), com adjudicação individual. Essa estratégia visa fomentar a competitividade, permitindo a ampla participação de revendedores locais e a obtenção do melhor preço para cada tipo de vasilhame;

<sup>41</sup> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

<sup>42</sup> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- e) **recursos** (item 11);
- f) **penalidades** (item 12);
- g) **fiscalização e gestão do contrato** (item 6 do Termo de Referência – Anexo do Edital);
- h) **entrega do objeto** (item 5.1 do TR – anexo do edital);
- i) **condições de pagamento** (itens 8.3, 8.4 e 8.5 do TR – anexo do edital).

Prosseguindo, edital também traz regras sobre:

- a) a **participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (item 2.5<sup>43</sup>). Essa previsão tem amparo no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- b) a **vedação** à participação de empresas reunidas em **consórcio** (item 2.7.11);
- c) a **apresentação da proposta e documentos de habilitação** (item 3);
- d) **preenchimento** e prazo de **validade da proposta** (item 4);
- e) abertura **da sessão**, classificação das propostas e formulação de lances (item 5), ressaltando que o lance se dará pelo **valor unitário do item** (item 5.5); que o **modo de disputa** é o **aberto** (item 5.10); os **critérios de desempate** (item 5.18 e 5.19); a etapa de **negociação** (item 5.21), conforme o art.61 da Lei nº14.133/21;
- f) o **termo de contrato** (item 8), informando que será substituído pela autorização de fornecimento (item 8.1 do TR). Essa disposição, a meu ver, atende ao disposto no art.95 “caput” e inciso II da Lei nº14.133/21<sup>44</sup>;
- g) prazo de **vigência da contratação** (item 8.6), estabelecido no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- h) a **ata de registro de preços** (item 9), informando que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (item 9.8);
- i) a **formação do cadastro de reserva** (item 10);
- j) a **impugnação** ao edital e pedido de **esclarecimento** (item 13);

Além disso, o edital para registro de preços deverá atender ao disposto no art.82 da Lei nº14.133/21, a saber:

<sup>43</sup> 2.5. No presente certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

<sup>44</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

94

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

No caso, verifico que as especificidades da licitação e do objeto e as quantidades de cada item a ser adquirido estão no Termo de Referência (item 1.1), que é um dos anexos do edital.

Além disso, não há a possibilidade de o licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (item 4.2.1<sup>45</sup>).

Ainda, o edital contempla o critério de julgamento pelo **menor preço por item** (item 1.3<sup>46</sup>); as condições para alteração dos preços registrados (item 6) e a previsão

<sup>45</sup> 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

<sup>46</sup> 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.





de formação de cadastro de reserva (item 10).

Prosseguindo, é vedada a adesão à ata por outros órgãos ou entidades não participantes (item 4.1<sup>47</sup> da Ata), conforme fundamentação prevista no item 4.2<sup>48</sup>.

Essa vedação tem previsão expressa no art.313 "caput" do Regulamento Interno – Portaria CMC nº384/2025<sup>49</sup>.

No caso, a Câmara Municipal será o órgão gerenciador, não havendo outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (itens 3.1 e 3.2 da Ata).

Assim, fica dispensada a realização do procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, pois a entidade gerenciadora é a única contratante (art.86, §1º da Lei nº14.133/21).

Todavia, em sentido oposto, o Regulamento permite que a Câmara Municipal adira à ata de registro de preços e participe do SRP de órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, observadas as condições dos artigos 325 e 326 da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

Por fim, o edital traz as hipóteses de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados e suas consequências (item 8 da Ata).

São essas, em síntese, as disposições constantes na minuta de Edital de Pregão Eletrônico e que, a meu ver, atendem às condições mínimas previstas na Lei nº14.133/21.

### **2.5.13. Da Ata de Registro de Preços**

Consta como anexo do edital a minuta de Ata de Registro de Preços, onde

---

<sup>47</sup> 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Pregos decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

<sup>48</sup> 4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 213 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da vantajosidade dos pregos frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda -DOD

<sup>49</sup> Art. 313. O Sistema de Registro de Preços - SRP será utilizado no exclusivo interesse da Câmara, não se admitindo a participação nem a adesão de outros órgãos ou entidades.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

informa, em síntese:

- a) o **objeto** (item 1);
- b) os **preços, especificações e quantitativos** (item 2);
- c) que a Câmara Municipal de Cubatão será o **órgão gerenciador** (item 3.1), não havendo órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (item 3.2);
- d) que **não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta licitação (item 4.1);
- e) que **é vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata (item 4.3);
- f) que a **validade** da ata será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o prego vantajoso (item 5.1), e que o quantitativo poderá ser renovado em caso de prorrogação da ata (item 5.1.1);
- g) que a contratação com fornecedores será formalizada por meio de **Autorização de Fornecimento** (item 5.2), e que deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata (item 5.2.1);
- h) a **formação do cadastro de reserva** (item 5.4);
- i) que o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (item 5.7).
- j) as regras para **alteração ou atualização dos preços registrados** (item 6);
- k) as regras sobre **negociação de preços registrados** (item 7);
- l) as regras sobre o **cancelamento do registro** do licitante vencedor e dos preços registrados (item 8); e
- m) as **penalidades** (item 9).

Assim entendo a Ata de Registro de Preços contém as disposições que complementam o edital e seus anexos e que garantem segurança jurídica às partes contratantes.

### 2.5.14. Rito processual

Quanto ao processamento da fase externa do certame, deverá a Administração observar o rito e demais condições previstas no edital e anexos, bem como na Lei nº14.133/21 e na Portaria nº384, de 28 de novembro de 2025.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Por fim, observo que o processo será conduzido por agente público designado pelo Presidente da Câmara, conforme Portaria nº353, de 3 de novembro de 2025 (fl.08).

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa opina pelo regular prosseguimento do certame, desde que sejam observadas as disposições os apontamentos constantes neste Parecer, especialmente quanto:

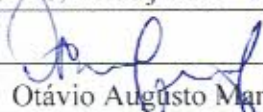


- à **recomendação** para que a licitação seja processada na **forma digital** ou que seja apresentada **justificativa** para a adoção do processo em papel.
- à **regularização dos autos** com a numeração de todas as páginas faltantes para fins de transparência e segurança jurídica;
- à **recomendação** para que a pesquisa de preços seja instruída com os documentos referentes às contratações anteriores da Câmara e que foram utilizados como fonte de pesquisa;
- à **observância** das formalidades previstas no edital e anexos; na Lei nº14.133/21 e na Portaria nº384, de 28 de novembro de 2025.

Antes da homologação, **recomenda-se** o envio dos autos à Comissão de Controle Interno, para análise e deliberação nos termos da Portaria nº272 de 21 de agosto de 2025.

É o Parecer. À consideração superior.

Cubatão, 27 de janeiro de 2026.

**Otávio Augusto Mania**  
Subprocurador-Geral Legislativo

<p><b>Sr. Procurador Geral Legislativo:</b> Encaminho a Vossa Senhoria o Parecer de fls _____, para análise e demais providências. Ressalto que deixei de numerar as páginas do parecer pois o processo precisa ser regularizado com a numeração das páginas anteriores faltantes.</p>	
<p>Cubatão, 28 de janeiro de 2026.</p>  <p>Otávio Augusto Mania Subprocurador Geral Legislativo</p>	
<p><b>Senhor Gestor Legislativo:</b> Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências pertinentes, considerando o Parecer de fls. _____, desta Procuradoria Legislativa, que acolho</p>	
<p>Cubatão, 28 de janeiro de 2026.</p>  <p>Douglas Pedro Mateus Procurador Geral Legislativo</p>	
<p><i>Termo de anexação</i> <i>Anexo nesta data o despacho de fls 99 por mim numerado e publicado.</i> <i>Cubatão, 30/01/2026</i></p>  <p>2595</p>	





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

99  
[Handwritten signature]

**Processo de Compra nº 02/2026**

**Aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo P13 e P45**

**Ao Agente de Contratação**

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 81/98, informamos que nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, os processos administrativos devem tramitar, preferencialmente, em meio eletrônico. Todavia, justifica-se que, de forma temporária, o presente processo tramita em meio físico. Ressalte-se que a adoção do meio físico não compromete a legalidade, a publicidade ou a transparência dos atos, que permanecem devidamente registrados, numerados e acessíveis para controle interno e externo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Assim, registra-se que a adoção do meio físico configura medida temporária e a tramitação eletrônica será adotada tão logo sejam sanadas as limitações estruturais e operacionais deste órgão público, atendendo-se, futuramente, de modo integral, à diretriz legal de digitalização e modernização administrativa.

Os autos já foram regularizados sendo todas as páginas devidamente numeradas.

Quanto a pesquisa de mercado, informamos que estão devidamente comprovada nos autos.

Esclarecemos que todas as formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 384/2025

Dessa forma, encaminho o presente para divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica.

Cubatão, 30 de janeiro de 2026

AUREO TUPINAMBA DE  
OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO  
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2026.01.30 14:53:45 -03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**

**Gestor Legislativo**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

100

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Cubatão** realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, sob o modo de **disputa aberto**. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e regulamentado internamente pela **Portaria CMC nº 384/2025**.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente certame, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

101

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.11. se justifica em razão de o objeto possuir baixa complexidade técnica e baixa materialidade econômica, não havendo complexidade que justifique a união de empresas para a execução.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Como, para a presente licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

103

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **unitário** (recarga) e valor **total** do item;

4.1.2. marca comercial do produto (distribuidora autorizada pela ANP);

4.1.3. fabricante/distribuidora;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.4. quantidade total estimada, devendo respeitar o quantitativo integral de 12 (doze) recargas para cada item (P13 ou P45), conforme a demanda prevista para o ciclo de contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. Item 1 (P13): **R\$ 0,50 (cinquenta centavos);**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.8.2. Item 2 (P45): **R\$ 1,00 (um real)**.

5.8.3. A definição de intervalos mínimos visa evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real para a Câmara Municipal de Cubatão. Para o item 1 (P13), cujo valor unitário estimado é de R\$ 117,45, o intervalo de R\$ 0,50 representa cerca de 0,42% do valor total da recarga, o que é suficiente para manter a competitividade sem travar a disputa. Para o item 2 (P45), que possui um valor unitário estimado muito superior, de R\$ 388,50, o intervalo de R\$ 1,00 (aproximadamente 0,25% do valor) reflete a maior materialidade econômica do item, exigindo passos mais largos na redução de preços.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

105

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

106

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

107

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

108

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

### 8. TERMO DE CONTRATO

6.1. 8.1. O instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento, **ressalvadas as solicitações caracterizadas expressamente como "urgência"**, hipótese em que o aceite e a prontidão para entrega deverão ocorrer de forma imediata, visando o cumprimento do prazo de entrega reduzido de 4 (quatro) horas previsto neste Termo de Referência. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para aceitar a Autorização de Fornecimento, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, como e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite da Autorização de Fornecimento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

8.5.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

## 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

12.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 12.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

12.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

12.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

12.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

12.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

112

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4.5. O descumprimento das obrigações de propriedade e portabilidade integral dos dados, previstas em cláusula específica deste Termo de Referência, especialmente a não devolução de cópia completa e íntegra de todos os dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, ou a não exclusão definitiva das informações dos sistemas da contratada após o término do contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

113

12.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

12.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

12.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

12.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

12.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

12.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

12.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

12.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

114

úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

12.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

12.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

12.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

12.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

12.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

12.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

12.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

- 14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4.1. CADASTRO RESERVA;
- 14.11.4.2. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- 14.11.4.3. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Cubatão, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA  
SILVA:25415915869

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.02.02 10:27:07 -03'00'

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra nº 2/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP materializa a etapa inaugural e estruturante do planejamento da contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão. Trata-se, em essência, do alicerce sobre o qual se erguerá toda a instrução processual subsequente, visando conferir racionalidade, eficiência e segurança jurídica à despesa pública. A sua elaboração observa os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que elevou o planejamento à categoria de princípio fundamental da licitação, conforme estatuído em seu artigo 5º.

1.2. No contexto normativo local, este estudo obedece à Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, desta Câmara Municipal de Cubatão, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito legislativo municipal. Especificamente, o artigo 35 da referida Portaria define o ETP como documento constitutivo da fase preparatória, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o interesse público, vedando-se contratações dissociadas de um planejamento técnico robusto.

1.3. O objetivo deste artefato é aprofundar a análise da demanda requisitada pela Divisão Administrativa através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD datado de 12 de janeiro de 2026, referente ao fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, popularmente conhecido como gás de cozinha. A contratação visa suprir as copas e cozinhas desta Edilidade com insumo energético essencial para a preparação de alimentos, bebidas e higienização, garantindo a continuidade administrativa e o bem-estar de servidores, vereadores e cidadãos.

1.4. A elaboração deste documento compete à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC, em conformidade com o artigo 9º da Portaria nº 384/2025, que atribui a este colegiado a responsabilidade técnica pela confecção de ETPs, Termos de Referência e Mapas de Risco. A metodologia adotada envolverá a análise documental do DOD, pesquisa de mercado, revisão bibliográfica de normas técnicas da ABNT NBR, consulta à legislação setorial da ANP e análise de precedentes jurídicos.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

117

2.1. A necessidade administrativa que deflagra este processo licitatório é a iminente exaustão dos estoques e da cobertura contratual para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP na Câmara Municipal de Cubatão. O GLP é um insumo de uso contínuo e essencial, cuja ausência paralisaria atividades de apoio logístico fundamentais para o funcionamento da Casa Legislativa.

2.2. Conforme detalhado no DOD, o fornecimento de GLP destina-se ao abastecimento das copas e cozinhas, viabilizando:

2.2.1. O preparo de café, chá e refeições leves é parte integrante da rotina institucional, servindo tanto ao público interno, como servidores e parlamentares, quanto ao externo, como munícipes e autoridades em visita. A hospitalidade pública é um componente da urbanidade administrativa, refletindo o respeito e o acolhimento do cidadão na Casa do Povo.

2.2.2. Em sessões legislativas prolongadas ou jornadas de trabalho estendidas, a capacidade de preparar ou aquecer alimentos é vital para a manutenção das condições de trabalho e saúde ocupacional.

2.2.3. O uso de água aquecida a gás é, em muitos casos, necessário para a correta higienização de utensílios de cozinha, garantindo a segurança sanitária alimentar.

2.3. A interrupção desse fornecimento, por falta de contrato ou planejamento, feriria o Princípio da Continuidade do Serviço Público. O serviço de copa não pode sofrer descontinuidade, sob pena de degradar o ambiente de trabalho e a imagem institucional. O DOD relata que a Ata de Registro de Preços nº 14/2024 expirou em 26.12.2025 e que contratos de curto prazo, como os Contratos 13/2025 e 32/2025, foram utilizados para cobrir o período de transição. Tal situação configura uma precariedade que deve ser sanada mediante um planejamento eficiente para o exercício de 2026, evitando-se o fracionamento de despesas, prática rechaçada pelo TCE/SP.

2.4. A demanda foi classificada pela unidade requisitante como de Alta Prioridade. Essa classificação justifica-se pela natureza do bem: o gás é um combustível que não possui substituto imediato na infraestrutura atual da Câmara, que opera com fogões e fornos a gás. A conversão para energia elétrica, por exemplo, demandaria aquisição de novos equipamentos e possíveis reformas na rede elétrica, o que seria mais oneroso e demorado.

2.5. Portanto, a solução mais eficiente e econômica para atender à necessidade imediata e contínua é a manutenção do sistema de abastecimento por GLP, mediante a troca de vasilhames transportáveis (P13 e P45). A previsão de início do fornecimento até **15.3.2026** impõe celeridade





## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

na tramitação deste ETP e do subsequente edital, para que o certame seja concluído a tempo, evitando-se a necessidade de contratações emergenciais que, embora legais em situações críticas, não representam a melhor prática de gestão pública quando a necessidade é previsível.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 45**.

3.2. A conformidade com o PCA é requisito de admissibilidade para o prosseguimento do feito, conforme estipula o artigo 34, § 2º, da Portaria nº 384/2025, que determina que o Gestor Legislativo deve indeferir demandas que não constem no plano, salvo em casos de alteração justificada. Neste caso, o alinhamento é pleno.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A definição dos requisitos técnicos é crítica em contratações de produtos perigosos e regulados como o GLP. As especificações abaixo visam garantir a segurança das instalações, a qualidade do produto e a legalidade da operação.

4.2. O objeto da contratação é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mistura de hidrocarbonetos (propano e butano), odorizado com mercaptana para detecção de vazamentos. O produto deve atender, obrigatoriamente, às especificações físico-químicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020.

4.3. A Resolução ANP nº 825/2020 define os parâmetros de qualidade para o GLP comercializado no território nacional, incluindo limites para pressão de vapor, intemperismo, corrosividade à lâmina de cobre e teor de enxofre. A conformidade com essa norma é inegociável, pois garante a eficiência energética da queima e a segurança contra corrosão dos equipamentos.

4.4. Detalhamento dos itens:

4.4.1. Gás GLP em botijão de 13 kg (P13): destinado ao uso residencial e em copas de pequeno porte. O recipiente deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 8460, fabricado em aço, com válvula de segurança e plugue fusível.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

118

4.4.2. Gás GLP em cilindro de 45 kg (P45): destinado a cozinhas de maior demanda. O cilindro também deve seguir a norma ABNT NBR 8460.

4.5. Um aspecto essencial na licitação de GLP é a gestão dos vasilhames. A Câmara Municipal possui vasilhames vazios (cascos) que serão entregues à contratada em troca dos cheios. Aqui, incidem regras regulatórias específicas sobre a marca e a propriedade dos botijões.

4.5.1. A Resolução ANP nº 49/2016 e normas correlatas instituem o sistema de destroca. Isso significa que os distribuidores são obrigados a aceitar vasilhames de outras marcas e encaminhá-los para centros de destroca, onde recuperarão os vasilhames de sua própria marca. Portanto, é vedado à Câmara ou à empresa contratada exigir exclusividade de marca no recolhimento dos vazios. O edital deve prever expressamente que a contratada deve aceitar os botijões vazios de qualquer marca certificada pelo INMETRO que estejam em posse da Câmara, entregando, em contrapartida, botijões cheios de sua própria marca ou da marca que represente legalmente.

4.5.2. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP possui jurisprudência pacífica no sentido de que a exigência de marca específica em licitações, sem justificativa técnica, fere o princípio da competitividade e isonomia. No caso do GLP, a fungibilidade dos recipientes é garantida por regulação da ANP, tornando ilegal qualquer cláusula que restrinja a "destroca". O Tribunal entende que o foco deve ser na qualidade do produto (gás) e na segurança do recipiente (validade e integridade), e não na cor ou logotipo estampado no metal.

4.6. A contratada deve observar rigorosamente as normas de segurança durante o transporte e a entrega nas dependências da Câmara:

4.6.1. A empresa deve possuir autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme Resolução ANP nº 960/2023. A verificação de regularidade no site da ANP deve ser condição para habilitação e pagamentos.

4.6.2. O transporte deve seguir as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a sinalização de segurança exigida.

4.6.3. A entrega não se resume a deixar o botijão na portaria. O serviço inclui a instalação do botijão no ponto de consumo e a realização obrigatória do teste de estanqueidade (teste de espuma) nas conexões, para garantir a ausência de vazamentos imediatos.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

4.6.4. A contratada deve fornecer apenas botijões que estejam dentro do prazo de validade da requalificação, aferido pelo teste hidrostático, conforme normas do INMETRO e da ANP. Botijões vencidos, amassados ou com corrosão severa deverão ser rejeitados pelo fiscal do contrato.

4.7. Considerando a essencialidade do serviço, o DOD estabelece um prazo de entrega de **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento. Esse prazo é razoável para a logística programada. Contudo, recomenda-se que o Termo de Referência inclua uma cláusula para atendimentos de urgência, como por exemplo gás acabando durante uma sessão plenária, com prazo reduzido, de até 4 horas, prática comum e necessária em órgãos públicos para evitar paralisa operacional. A localização da Câmara em região central de Cubatão, próxima a diversas revendas, torna essa exigência factível e não restritiva.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A definição dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo da unidade e na projeção para o exercício financeiro de 2026, conforme informado pela unidade requisitante no DOD.

5.2. Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses são:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	MÉDIA MENSAL ESTIMADA
1	461652	Gás GLP, botijão 13 kg (P13)	Unidade (recarga)	12	1
2	461651	Gás GLP, cilindro 45 kg (P45)	Unidade (recarga)	12	1

5.3. A estimativa de 1 (um) botijão P13 e 1 (um) cilindro P45 por mês reflete um consumo moderado, típico de copas administrativas que operam em horário comercial para preparação de café/chá e eventual aquecimento de refeições. O cilindro P45 (45 kg) possui alto poder calorífico e autonomia, sendo ideal para cozinhas com fogões industriais. A troca mensal sugere um uso constante, mas não intensivo. O P13 (13 kg) geralmente atende copas menores ou pontos de apoio.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

119

5.4. A quantidade foi fixada com base no consumo do exercício anterior (2025), garantindo que não haja superestimativa que onere o registro de preços desnecessariamente, nem subestimativa que exija aditivos precoces. O Sistema de Registro de Preços - SRP é a ferramenta ideal para esse cenário, pois a Câmara não se obriga a adquirir os 12 botijões se o consumo for menor, mas tem a garantia do preço e do fornecimento se a demanda se confirmar.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado analisou as condições comerciais e técnicas disponíveis na região da Baixada Santista, identificando a melhor estratégia para a contratação.

6.2. O mercado de GLP no Brasil é estruturado em uma cadeia que envolve a produção/refino majoritariamente pela Petrobras, a distribuição por grandes distribuidoras como Ultragas, Liquigás, Nacional Gás, Supergasbras, e a revenda varejista. Na região de Cubatão e Santos, há uma alta densidade de revendedores autorizados, garantindo um ambiente competitivo saudável. A presença de múltiplas bandeiras e revendedores independentes favorece a disputa de preços em processos licitatórios. A análise do Pregão Eletrônico anterior (nº 15/2024), vencido pela empresa LIMA GÁS DISTRIBUIDORA, confirma a existência de fornecedores locais interessados e aptos a atender a demanda pública.

6.3. Foram avaliadas duas alternativas principais para o suprimento de gás:

6.3.1. Gás canalizado por Gás Natural - GN: fornecido via rede de dutos pela concessionária Comgás.

a) vantagens: fornecimento ininterrupto, segurança por ser o gás mais leve que o ar, eliminação da gestão de estoque de botijões;

b) desvantagens: exige alto investimento inicial em obras civis para adequação da tubulação interna e conversão dos equipamentos. Em prédios públicos antigos, essas adaptações podem ser complexas e onerosas. Além disso, há pagamento de tarifas fixas mínimas.

6.3.2. Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em recipientes transportáveis (P13/P45): modelo atual.

a) vantagens: flexibilidade de botijões poderem ser movidos, custo variável no qual se paga apenas pela recarga consumida e sem necessidade de obras civis imediatas.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

b) desvantagens: necessidade de gestão de estoque e riscos associados ao armazenamento de vasos de pressão.

6.4. Considerando que a infraestrutura atual da Câmara já está adaptada para GLP e que o consumo é pulverizado em pontos específicos, nas copas, a alternativa de **manter o fornecimento via botijões (P13/P45) é a mais vantajosa economicamente no curto prazo**, evitando custos elevados de reforma e interrupção das atividades para obras.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços é não apenas recomendável, mas imperativa para este tipo de objeto, fundamentada na jurisprudência do TCU e nas características da demanda, a saber:

6.5.1. Embora haja uma estimativa média, o consumo de gás flutua conforme a intensidade das atividades legislativas, como a ocorrência de sessões extraordinárias e eventos. O SRP permite que a Administração solicite o fornecimento conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de retirar todo o saldo, alinhando-se ao princípio da eficiência.

6.5.2. O Acórdão nº 2160/2022-Plenário e a Súmula 247 do TCU consolidam o entendimento de que compras de entrega frequente e parcelada devem ser processadas via SRP. O Tribunal alerta que a entrega parcelada (várias entregas de um quantitativo total fixo) difere da entrega sob demanda, de quantitativo incerto, sendo o SRP o instrumento correto para a segunda hipótese.

6.5.3. O SRP evita o empenho prévio de todo o montante anual, permitindo que os recursos sejam empenhados apenas quando houver a necessidade de troca do botijão, otimizando o fluxo de caixa público.

6.6. Portanto, a solução escolhida é a **realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com vigência da Ata de 12 meses, prorrogável nos termos da lei.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.071,40 (seis mil setenta e um reais e quarenta centavos)**, cujos parâmetros de definição constam da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

120

8.1. A solução de contratação não abarca somente a entrega do gás, mas engloba um serviço logístico completo que garante a operacionalidade das cozinhas da Câmara.

8.2. A solução contratada abrange:

8.2.1. Fornecimento de GLP a granel envasado nos recipientes P13 e P45.

8.2.2. O modelo é de troca: a contratada entrega o cheio e retira o casco vazio da Câmara. Os botijões da Câmara entram como vasilhame para troca.

8.2.3. A contratada é responsável pelo transporte seguro até o local de consumo, com entrega ponto a ponto nas copas e abrigos de gás, utilizando veículos adequados e pessoal treinado.

8.2.4. O serviço inclui a desconexão do botijão vazio e a conexão do cheio ao regulador de pressão. O entregador deve realizar o teste de vazamento (espuma) na presença do fiscal do contrato para validar a segurança da instalação.

8.2.5. A responsabilidade pela requalificação e manutenção dos botijões entregues é inteiramente da contratada/distribuidora. A Câmara não deve aceitar botijões amassados, enferrujados ou com data de requalificação vencida.

8.3. O regime será de **fornecimento contínuo**, mediante solicitações por demanda, mediante Autorizações de Fornecimento. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que o serviço de entrega é pontual e realizado pela equipe de logística da própria revendedora.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A decisão sobre o parcelamento do objeto deve atender à Súmula 247 do TCU e ao artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. O objeto é divisível em seus itens, P13 e P45. Contudo, a logística de distribuição de gás é integrada. Revendedoras de gás operam, invariavelmente, com todos os tamanhos de botijão (P13, P20, P45) no mesmo caminhão de entrega. Parcelar a licitação de forma a ter, hipoteticamente, uma empresa entregando P13 e outra entregando P45 geraria ineficiência administrativa:

9.2.1. duplo custo de gestão contratual;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2.2. logística duplicada na portaria da Câmara, com dois caminhões entrando para entregar produtos similares;

9.2.3. perda de economia de escala com o frete diluído.

9.3. Apesar da sinergia logística, recomenda-se a licitação dividida em itens (item 1 e item 2) e não em lote único global, para cumprir formalmente a exigência de parcelamento e permitir que, caso uma empresa tenha restrição de estoque momentânea em um dos itens, outra possa assumir. Na prática de mercado, é altamente provável que a mesma empresa vença ambos os itens, dada a natureza do negócio, o que harmoniza o princípio do parcelamento com a eficiência logística. O julgamento será, portanto, por **menor preço por item**.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa alcançar resultados que vão além do abastecimento, focando na eficiência e segurança pública, quais sejam:

10.1.1. Garantir que não haja interrupção no fornecimento de gás, assegurando a alimentação dos servidores e o atendimento protocolar aos cidadãos.

10.1.2. Assegurar que o gás consumido tenha a qualidade regulada pela ANP, com poder calorífico e ausência de impurezas, evitando danos aos fogões e riscos à saúde.

10.1.3. Obter preços competitivos através da disputa em pregão, reduzindo o custo em comparação com compras diretas de balcão. A expectativa é alinhar o preço pago aos valores de referência da ANP para a região.

10.1.4. Garantir o descarte correto e a requalificação dos botijões através da logística reversa, transferindo essa responsabilidade ambiental para a distribuidora especializada.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Conforme exigência do artigo 19 da Portaria nº 384/2025, a Administração deve adotar medidas preparatórias para o sucesso da execução contratual, a saber:

11.1.1. Nomeação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato. É recomendável que os fiscais recebam orientações básicas sobre como verificar a validade dos botijões, como a data de requalificação estampada no colarinho, e como acompanhar o teste de vazamento.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

11.1.2. Antes do início do novo contrato, a equipe de manutenção da Câmara deve verificar as condições dos abrigos de gás, através da central de GLP.

11.1.2.1. Verificar se os abrigos de P45 atendem aos distanciamentos de segurança da NBR 15514, como afastamento de ralos, fontes de ignição e divisas.

11.1.2.2. Verificar a validade das mangueiras e reguladores de pressão. Esses componentes têm validade de 5 anos. Se estiverem vencidos, devem ser substituídos imediatamente pela Câmara, através da manutenção predial, para garantir a segurança da nova instalação.

11.1.3. Garantir que os locais de armazenamento estejam sinalizados com placas de "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "PROIBIDO FUMAR", conforme normas de segurança do trabalho da NR-20.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há dependência direta de outra licitação para que esta ocorra, de modo que o gás pode ser comprado independentemente. No entanto, existe uma interdependência funcional com a manutenção dos equipamentos, de modo que:

12.1.1. A utilidade do gás depende do funcionamento dos fogões e fornos. A gestão deve monitorar o estado de conservação desses equipamentos.

12.1.2. Caso a inspeção prévia pela fiscalização contratual identifique não conformidades graves nas instalações de gás, como tubulações com vazamento e abrigos fora de norma, será necessária uma contratação correlata de serviços de engenharia/manutenção para adequação às normas do Corpo de Bombeiros antes ou durante a vigência do fornecimento de gás.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisa-se a sustentabilidade da contratação.

13.1.1. Impactos identificados:

13.1.1.1. A queima do GLP emite CO<sub>2</sub>, contribuindo para o efeito estufa, embora seja um combustível mais limpo que lenha ou carvão.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

13.1.1.2. Vazamentos de GLP podem contaminar o ar localmente e gerar risco de explosão, com danos ambientais e materiais severos.

13.1.1.3. O descarte incorreto de botijões inservíveis gera resíduos metálicos pesados.

### 13.1.2. Medidas mitigadoras e logística reversa:

13.1.2.1. A principal medida mitigadora neste contrato é a logística reversa obrigatória dos vasilhames.

13.1.2.1.1. O contrato deve prever que a fornecedora realize a coleta dos botijões vazios no momento da entrega dos cheios. A responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada dos botijões condenados, que não passam na requalificação, é da distribuidora, conforme Resolução ANP nº 932/2023 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal nº 12.305/2010.

13.1.2.1.2. A otimização das entregas, com pedidos consolidados para evitar viagens desnecessárias, reduz a pegada de carbono do transporte rodoviário.

13.1.2.1.3. Exigir botijões com válvulas estanques e em perfeito estado evita microvazamentos, prevenindo desperdício de recurso natural e poluição.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

14.1.1. O objeto é padronizado, com especificações claras definidas pela ANP e ABNT. O mercado local da Baixada Santista é maduro e possui ampla oferta de fornecedores qualificados.

14.1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços assegura que a Câmara pagará apenas pelo que consumir, evitando custos de estoque. A competição via Pregão Eletrônico tende a reduzir os custos unitários em relação às compras diretas.

14.1.3. A demanda encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº 384/2025, estando devidamente planejada no PCA 2026.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.2. Recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e da Minuta de Edital, observando-se as cautelas apontadas neste estudo, especialmente quanto à pesquisa de preços, com utilização da tabela ANP como referência, e aos requisitos de segurança na habilitação.

### 15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na pesquisa de outras contratações públicas de mesmo objeto, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
JOSE FEITOSA  
SANTOS  
Dados: 2026.01.19  
12:07:24 -03'00'



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 2/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT SUGERIDO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	461652	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Unidade (recarga)	12	R\$ 117,45	R\$ 1.409,40
2	461651	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Unidade (recarga)	12	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza padronizada do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, estabelecidas pela ANP e pela ABNT.

1.2.1. O insumo energético GLP é caracterizado como um item de consumo essencial para o suporte operacional das atividades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Cubatão. O objeto possui qualidade comum e especificações técnicas vinculadas às normas regulatórias obrigatórias da ANP e da ABNT, não apresentando características supérfluas, de ostentação ou superiores às necessárias para o cumprimento de sua finalidade pública, atendendo assim aos critérios de vedação estabelecidos no art. 68 da Portaria CMC nº 384/2025.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

123

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado da **publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão**, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP é um insumo essencial para atender às necessidades permanentes e diárias das copas e cozinhas da Câmara Municipal. A interrupção desse fornecimento comprometeria a continuidade das atividades administrativas, o suporte logístico e a hospitalidade desta Casa Legislativa.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.2. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, **a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão**. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 45**.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes do Estudo Técnico Preliminar:



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1. O fornecimento será executado obrigatoriamente sob o regime de troca de recipientes (vasilhames), cabendo à contratada a responsabilidade integral pela recolha, transporte e destinação final ambientalmente adequada das botijas e cilindros danificados ou em fim de vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

4.1.1.2. A contratada deve comprovar que detém todas as licenças ambientais e de operação exigidas pelos órgãos reguladores, como ANP e órgãos ambientais competentes, garantindo que os processos de armazenamento e distribuição minimizam riscos de fugas e contaminação do solo ou do ar, cumprindo o critério de precaução ambiental estipulado no item 13 do ETP;

4.1.1.3. Os veículos utilizados para a entrega dos bens na Câmara Municipal de Cubatão devem estar em boas condições de manutenção, de modo a garantir a eficiência energética e a redução da emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, podendo a fiscalização solicitar, a qualquer momento, a comprovação da regularidade das inspeções técnicas dos referidos veículos.

### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns (recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões P13 e cilindros P45) de baixa complexidade técnica, cuja entrega é parcelada e a conferência é realizada no ato do recebimento sob o regime de troca de vasilhames.

4.3.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que o pagamento é condicionado à efetiva entrega e aceite do produto, inexistindo risco de pagamento antecipado. Ademais, conforme o Mapa de Riscos do processo, os riscos operacionais são mitigados pela fiscalização no ato da entrega e pela exigência de certificações da ANP, não havendo complexidade que justifique o ônus financeiro da garantia para o licitante ou para a Câmara Municipal.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1.1. Considerando a natureza de fornecimento contínuo e a adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução do objeto dar-se-á **de forma parcelada, mediante demanda**, conforme segue:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
SOB DEMANDA	Quantitativos de botijões P13 e/ou cilindros P45 definidos em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Gestor da contratação.	<p><b>Rotina:</b> até <b>5 (cinco) dias úteis</b>, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.</p> <p><b>Urgência:</b> até <b>4 (quatro) horas</b>, contadas da solicitação formal (e-mail/telefone) em casos críticos justificados pelo Gestor, visando garantir a continuidade do serviço público essencial.</p>

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas, sob pena de aplicação das sanções por atraso previstas na Portaria nº 384/2025.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP.**

5.1.1.3.1. Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **10h às 12h e das 14h às 17h**, exceto para entregas de urgência previamente coordenadas com o Gestor.

5.1.1.3.2. A entrega compreende o transporte interno até os pontos de consumo (copas, cozinhas e abrigos de gás), a desconexão dos vasilhames vazios e a conexão dos cheios.

5.1.1.3.3. O recebimento provisório fica condicionado à realização, pela Contratada e na presença da Fiscalização, do teste de estanqueidade (teste de espuma) nas conexões, garantindo a ausência de vazamentos.

5.1.1.3.4. A Contratada obriga-se a recolher os vasilhames vazios disponibilizados pela Câmara, independentemente da marca neles estampada, procedendo à troca na base de um cheio por um vazio, em



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

observância às regras de intercâmbio de recipientes transportáveis da Resolução ANP nº 49/2016, sendo vedada a recusa por motivo de marca.

5.1.1.4. No caso de produtos perecíveis, aplicável analogicamente à segurança dos recipientes de pressão, **o prazo de validade da requalificação (teste hidrostático) na data da entrega não poderá estar vencido**. Os botijões P13 e cilindros P45 deverão ser entregues com data de fabricação ou requalificação vigente, em perfeito estado de conservação, pintura e funilaria, isentos de amassamentos profundos ou corrosão excessiva, em conformidade com a norma ABNT NBR 8460 e Portaria ANP vigente. Recipientes fora dessas condições serão sumariamente rejeitados pela Fiscalização.

### 5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de **30 (trinta) dias corridos** para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, contados da entrega efetiva de cada parcela (botijão/cilindro), e abrangendo a qualidade intrínseca do gás, o peso correto da recarga e a integridade/segurança do recipiente transportável.

5.2.2. A garantia abrange a realização da **substituição imediata** dos bens pela própria Contratada, tendo em vista a periculosidade do produto e a impossibilidade de manutenção corretiva no local de vasos de pressão contendo inflamáveis.

5.2.3. Os botijões ou cilindros que apresentarem vício, defeito na válvula, vazamento ou peso inferior ao regulamentado durante o período de consumo deverão ser substituídos integralmente por outros novos (recargas cheias), lacrados e com data de requalificação vigente, vedada a tentativa de reparo paliativo no local de instalação

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O **instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

125

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento, **ressalvadas as solicitações caracterizadas expressamente como "urgência", hipótese em que o aceite e a prontidão para entrega deverão ocorrer de forma imediata, visando o cumprimento do prazo de entrega reduzido de 4 (quatro) horas** previsto neste Termo de Referência. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.2. O prazo de aceite regular poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela gestão da contratação, exceto nos casos de urgência, onde a prorrogação é vedada face ao risco de descontinuidade do serviço público.

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento, que poderá ser formalizado por assinatura digital ou resposta via correio eletrônico institucional, implica no reconhecimento irretroatável de que:

6.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins legais, ataindo a incidência integral do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de rescisão unilateral e aplicação de penalidades;

6.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta de preços e a todas as especificações e obrigações contidas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às normas da ANP sobre a obrigatoriedade de aceitação de vasilhames de qualquer marca (sistema de destroca).

6.2. A Autorização de Fornecimento constitui ordem de execução que deverá ser fielmente cumprida, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, parcial ou mora.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada privilegiarão o meio eletrônico, como o e-mail corporativo indicado na proposta, considerando-se válidas e eficazes as notificações enviadas para o endereço cadastrado, salvo alteração formalmente comunicada.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de inconformidade técnica dos botijões ou incidentes de segurança.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.

### Fiscal técnico

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara, nos termos do art. 20, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente incidentes relacionados à segurança no transporte ou instalação (art. 20, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de aplicação de sanções (art. 20, inciso III, da Portaria nº 384/2025).

6.9. O fiscal técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, inciso IV, da Portaria nº 384/2025).

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao Gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, notadamente a falta de disponibilidade de entrega imediata em casos de urgência (art. 20, inciso V, da Portaria nº 384/2025).

6.11. O fiscal técnico comunicará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, o término do saldo da Ata de Registro de Preços ou da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (art. 20, inciso VI, da Portaria nº 384/2025).

6.12. Em cumprimento ao art. 20, inciso VII, c/c art. 248, § 4º, da Portaria nº 384/2025, o fiscal técnico deverá realizar a verificação da conformidade do objeto no ato da entrega e instalação, adotando as seguintes rotinas de inspeção de segurança obrigatórias:

6.12.1. Verificar se os botijões (P13 ou P45) possuem o selo de conformidade do INMETRO e o lacre inviolado da distribuidora contendo a marca comercial do produto;

6.12.2. Inspeccionar visualmente a integridade física dos vasilhames, recusando imediatamente unidades que apresentem corrosão excessiva (ferrugem), amassamentos



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

126

profundos, danos na base ou na alça, ou qualquer avaria que comprometa a segurança, conforme NBR 8865;

6.12.3. Verificar a data de requalificação gravada no colarinho do botijão, recusando o recebimento de qualquer recipiente que esteja com o prazo de validade do teste hidrostático vencido, conforme regulamentação da ANP;

6.12.4. Acompanhar presencialmente a realização do teste de estanqueidade (teste de espuma nas conexões) efetuado pelo entregador da contratada no momento da instalação, vedando-se o aceite se houver qualquer sinal de vazamento.

6.13. O fiscal técnico deverá assegurar que a contratada realize a coleta dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles estampada, garantindo o cumprimento das normas de intercâmbio (destroca) da ANP.

6.14. Após a verificação de conformidade e segurança, o fiscal técnico deverá atestar a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, enviando-a ao Gestor da contratação juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, ou relatar as inconsistências apuradas para fins de rejeição do objeto, conforme art. 248, §§ 5º e 6º, da Portaria nº 384/2025.

#### **Fiscal administrativo**

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando a medida ultrapassar a sua competência (art. 21, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.17. O fiscal administrativo deverá controlar rigorosamente o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, alertando o Gestor da contratação quando o consumo atingir 80% (oitenta por cento) do total registrado, a fim de evitar o desabastecimento ou a extrapolação do objeto contratado sem cobertura contratual.

6.17.1. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no monitoramento da periodicidade das trocas, garantindo que a emissão da nova Autorização de Fornecimento ocorra com antecedência



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término estimado do estoque de segurança dos botijões em uso.

6.18. Em cumprimento ao art. 265 da Portaria nº 384/2025, o fiscal administrativo deverá consultar, previamente a cada pagamento ou emissão de nota de empenho, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (SICAF/CNDs), bem como a validade de sua autorização de funcionamento na ANP, anexando os comprovantes de consulta ao processo de pagamento.

6.19. O fiscal administrativo deverá acompanhar periodicamente a evolução dos preços do GLP no mercado, utilizando como referência os levantamentos semanais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para a região, certificando-se de que o valor registrado na Ata permanece vantajoso para a Administração.

6.19.1. Identificando que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o fiscal deverá instruir o Gestor para instaurar procedimento de negociação visando à redução dos preços, conforme determina o art. 322 da Portaria nº 384/2025.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes e fiscais.

### **Gestor da contratação**

6.21. Cabe ao gestor da contratação, nos termos do art. 19 da Portaria nº 384/2025:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, tais como as Autorizações de Fornecimento emitidas, o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, os registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais (art. 19, inciso I);

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, especialmente em casos de risco iminente de desabastecimento ou falhas graves de segurança (art. 19, inciso II);

6.21.3. Supervisionar os níveis de estoque dos botijões, cheios e vazios, nas dependências da Câmara, atuando proativamente para evitar o desabastecimento,



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

garantindo que as novas Autorizações de Fornecimento sejam emitidas com a antecedência necessária, conforme art. 19, inciso III;

6.21.4. Providenciar a instrução processual necessária para eventuais prorrogações, apostilamentos de reajustes ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro psra revisão de preços, dado a volatilidade do mercado de GLP, analisando a pertinência dos pleitos com apoio da fiscalização administrativa (art. 19, inciso V);

6.21.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação, como a suspensão da autorização da ANP ou irregularidade fiscal (art. 19, inciso VII);

6.21.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução, para fins de atesto de capacidade técnica ou aplicação de penalidades (art. 19, inciso VIII);

6.21.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, com as seguintes atribuições específicas (art. 19, inciso X):

6.21.7.1. Receber as notificações dos fiscais;

6.21.7.2. Analisar a gravidade da infração reportada;

6.21.7.3. Instruir o processo com provas e formalizar o descumprimento;

6.21.7.4. Sugerir a penalidade aplicável e calcular o valor da multa, se houver.

6.21.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara no próximo ciclo de contratação (art. 19, inciso XIII);

6.21.9. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, certificando expressamente que o valor da nota fiscal confere com o quantitativo efetivamente recebido e validado pela fiscalização técnica (art. 19, inciso IX).

#### Obrigações da contratante

6.22. São obrigações da Câmara:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta ofertada, especialmente quanto à observância das normas de segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e ABNT aplicáveis ao transporte e instalação de GLP;

6.22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à conferência provisória e definitiva por meio dos fiscais designados, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025, assegurando o acompanhamento do teste de estanqueidade no ato da entrega;

6.22.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, vazamentos, corrosão em vasilhames ou quaisquer irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para a substituição imediata do item (botijão/cilindro) defeituoso, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de sanções;

6.22.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara para a entrega e instalação dos botijões, desde que devidamente identificados e cumprindo as normas internas de segurança;

6.22.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme estabelecido no art. 268 da Portaria nº 384/2025, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

6.22.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 384/2025 e neste Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.22.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções graves ou execução da garantia, nos termos do art. 287 da Portaria nº 384/2025;

6.22.8. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual:

6.22.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir sobre requerimentos gerais, admitida a prorrogação motivada.

6.22.8.2. Nos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio de preços do GLP), o Gestor da contratação deverá elaborar



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

128

manifestação técnica preliminar no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do pleito instruído, encaminhando o processo para análise financeira e jurídica subsequentes, conforme rito do art. 242 da Portaria nº 384/2025.

6.22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência da contratada na manipulação dos botijões de gás.

### Obrigações da contratada

6.23. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

6.23.1. Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em estrita conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, especialmente a Resolução ANP nº 825/2020, e as normas técnicas da ABNT (NBR 8460);

6.23.2. Entregar apenas vasilhames (botijões P13 e cilindros P45) que estejam dentro do prazo de validade da requalificação (teste hidrostático), verificado pela data gravada no colarinho, e que apresentem perfeito estado de conservação, sem amassamentos profundos, corrosão excessiva ou danos na base;

6.23.3. Realizar, obrigatoriamente, no ato da instalação, o teste de estanqueidade (teste de espuma ou detector de gás) nas conexões e válvulas, demonstrando ao Fiscal Técnico a ausência de vazamentos antes de considerar a entrega concluída;

6.23.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.23.5. Entregar os botijões nos locais indicados pela Câmara (copas/cozinhas) nos prazos estabelecidos: até **5 (cinco) dias úteis** para pedidos de rotina e até **4 (quatro) horas** para pedidos de urgência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.23.6. Comunicar à Câmara, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo de entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, sob pena de caracterização de atraso injustificado;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.23.7. Realizar a coleta e troca dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles estampada, garantindo o cumprimento das normas de intercâmbio (destroca) da ANP (Resolução ANP nº 49/2016), sendo vedada a recusa de vasilhames certificados pelo INMETRO;

6.23.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após notificação do Fiscal Técnico, os botijões que apresentarem vazamentos, defeitos na válvula, peso inferior ao estipulado ou quaisquer outras incorreções, independentemente da constatação ocorrer no ato da entrega ou posteriormente durante o uso;

6.23.8.1. A aplicação do disposto neste item não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da falha de segurança.

6.23.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, especialmente a Autorização de Funcionamento da ANP válida;

6.23.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as provas de regularidade fiscal (Receita Federal/Dívida Ativa), trabalhista (CNDT), previdenciária (INSS) e do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento nos termos da lei.

6.23.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.23.11. Responder civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia na manipulação, transporte ou instalação do gás, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Câmara;

6.23.12. Comunicar ao Fiscal Técnico, **imediatamente**, qualquer ocorrência anormal, vazamento ou acidente verificado no local de execução;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

129

- 6.23.13. Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 6.23.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da Contratante e as diretrizes do Corpo de Bombeiros para armazenamento e manuseio de inflamáveis;
- 6.23.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todo esclarecimento solicitado;
- 6.23.16. Guardar sigilo sobre informações sensíveis da Câmara obtidas em decorrência da execução, se houver;
- 6.23.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nos casos de álea econômica extraordinária previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Extinção contratual**

- 6.24. A extinção da contratação ocorrerá pelo adimplemento integral das obrigações, pelo decurso do prazo de vigência ou de forma antecipada, nas modalidades prevista no art. 271 da Portaria nº 384/2025 (unilateral, consensual ou judicial).
- 6.25. A Contratante poderá determinar a extinção unilateral da contratação, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 273 da Portaria nº 384/2025, especialmente:
- 6.25.1. Perda, suspensão ou cancelamento da autorização de funcionamento da contratada junto à ANP, fato que impede a continuidade legal do fornecimento;
- 6.25.2. Reiterado descumprimento das normas de segurança na instalação dos botijões (falhas no teste de estanqueidade) ou entrega de vasilhames com data de requalificação vencida, colocando em risco a integridade das instalações da Câmara;
- 6.25.3. Atraso injustificado no fornecimento que acarrete desabastecimento das copas e cozinhas ou prejuízo às atividades legislativas;
- 6.25.4. Decretação de falência ou dissolução da sociedade.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.26. O procedimento para extinção unilateral observará o seguinte rito obrigatório:
- 6.26.1. Elaboração de relatório técnico circunstanciado pelo Gestor ou Fiscal, indicando os fatos e as cláusulas descumpridas;
  - 6.26.2. Notificação da contratada para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
  - 6.26.3. Análise da defesa pelo Gestor e remessa à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
  - 6.26.4. Decisão final fundamentada da Presidência da Câmara.
- 6.27. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara, quando motivada por culpa da contratada, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 6.27.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Câmara e das multas aplicadas;
  - 6.27.2. A execução da garantia contratual (se houver) para ressarcimento de danos ou pagamento de verbas inadimplidas.
- 6.28. A extinção poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público, inexistência de débitos da contratada perante a Câmara, ou acordo sobre quitação, e formalizada mediante termo assinado, contendo o cronograma de desmobilização e o acerto final de contas.
- 6.29. Concluída a execução ou formalizada a extinção, o Gestor adotará as seguintes providências finais:
- 6.29.1. Realizar o levantamento final dos vasilhames (botijões/cilindros) de propriedade da contratada que estejam em poder da Câmara e vice-versa, promovendo a devolução ou troca (destroca) necessária para que não restem passivos de embalagens;
  - 6.29.2. Verificar a quitação de multas e indenizações;
  - 6.29.3. Emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento ou não das obrigações para fins de cadastro e liberação de garantia;
  - 6.29.4. Solicitar o cancelamento de saldos de empenho remanescentes.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

130

6.30. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

### Dos casos omissos

6.31. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025.

6.32. A interpretação e integração das lacunas contratuais observarão a seguinte ordem de prevalência normativa:

6.32.1. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.32.2. As normas regulamentares internas, especialmente a Portaria nº 384/2025;

6.32.3. As resoluções da Agência Nacional do Petróleo - ANP aplicáveis à distribuição e revenda de GLP;

6.32.4. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), naquilo que for compatível com o regime jurídico de direito público, considerando a Câmara na qualidade de consumidora final do produto.

6.33. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá aquela que melhor garantir a segurança das instalações e a continuidade do serviço público, vedada a interpretação que restrinja a ampla defesa ou imponha obrigações desproporcionais não previstas no instrumento convocatório.

### Alterações

6.34. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 245 da Portaria nº 384/2025, podendo ser unilaterais ou consensuais.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.35. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.35.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não acarretem prejuízo à Administração.

6.36. Qualquer alteração contratual que implique modificação de valor, prazo ou especificações técnicas deverá ser precedida de processo administrativo instruído obrigatoriamente com:

6.36.1. Justificativa fundamentada do Gestor da contratação e Nota Técnica demonstrando a necessidade e a vantajosidade da alteração;

6.36.2. Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Divisão de Contabilidade e Finanças (para acréscimos de despesa);

6.36.3. Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa sobre a legalidade da alteração;

6.36.4. Autorização formal da Autoridade Competente.

6.37. As alterações de cláusulas contratuais, incluindo acréscimos quantitativos, prorrogações de vigência e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, cuja minuta deverá ser elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa (art. 245 da Portaria nº 384/2025).

6.37.1. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração para evitar a descontinuidade do fornecimento de gás, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.38. O registro de fatos que não caracterizam alteração da substância contratual será realizado por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.38.1. Reajuste de preços por aplicação do índice previsto;

6.38.2. Atualização de dados cadastrais da contratada;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.38.3. Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

### Foro

6.39. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### 7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

### 7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A advertência será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A multa, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

132

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

133

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

134

úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

135

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Do recebimento

8.1.1. Os botijões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoarifado ou fiscal designado no local, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.1.1.1. No ato do recebimento provisório, será realizada a conferência visual da integridade dos lacres, da inexistência de amassamentos ou corrosão nos vasilhames e da data de validade da requalificação (teste hidrostático) gravada no colarinho.

8.1.2. As atividades de instalação, com a desconexão do vazio e conexão do cheio, são condição indispensável para o recebimento. A Contratada deverá realizar, na presença do Fiscal Técnico ou servidor receptor, o teste de estanqueidade (teste de espuma ou detector de gás) nas conexões, comprovando a ausência de vazamentos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.3. Os botijões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, como, por exemplo, vazando, sem lacre, vencidos ou abaixo do peso.

8.1.3.1. Em caso de rejeição, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, considerando a natureza essencial e o risco de segurança, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor da contratação, após a verificação da qualidade, quantidade e da segurança da instalação pelos fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.5. Caso a Autorização de Fornecimento específica decorra de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como entrega parcial ou rejeição de parte do lote, a parcela incontroversa deverá ser liberada, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto a esta parte para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Administração não será computado para os fins do recebimento definitivo (art. 252 da Portaria nº 384/2025).

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, especialmente quanto a vazamentos ocultos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 253 da Portaria nº 384/2025.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo, o prazo para a liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

136

8.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências complementares.

8.2.1.2. O prazo será reduzido à metade (**5 dias úteis**) nas contratações de pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos essenciais, tais como:

8.2.2.1. A descrição exata do objeto (GLP P13 ou P45);

8.2.2.2. O período de execução ou a data da entrega pontual;

8.2.2.3. O valor unitário e total conferindo com a Ata de Registro de Preços vigente;

8.2.2.4. O destaque das retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.5. A referência ao número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, a ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sites oficiais, abrangendo:

8.2.3.1. Regularidade Fiscal;

8.2.3.2. Regularidade trabalhista (CNDT) e previdenciária (INSS/FGTS);

8.2.3.3. Validade da Autorização de Funcionamento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que a empresa mantém sua licença para operar com GLP;

8.2.3.4. Inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar (CEIS, CNEP e TCE/SP).

8.2.4. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou regulatória da Contratada:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.4.1. A Contratada será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período;

8.2.4.2. Não havendo regularização, a Câmara deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e poderá reter o pagamento até a solução da pendência ou decidir pela rescisão contratual;

8.2.4.3. A existência de irregularidade fiscal não obstará o pagamento correspondente ao gás já efetivamente entregue e consumido, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração imediata de processo administrativo sancionatório (art. 266, parágrafo único, da Portaria nº 384/2025).

8.2.5. Havendo erro na nota fiscal (ex: valor incorreto, ausência de dados bancários) ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Câmara.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente de titularidade da Contratada.

8.3.1.1. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária (art. 268, § 2º, da Portaria nº 384/2025).

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final para o adimplimento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pro rata die.

8.3.3. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IRRF, INSS, ISSQN), conforme o regime tributário da Contratada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional), devendo a Nota Fiscal destacar as alíquotas devidas.

8.3.3.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o pagamento observará as regras de não retenção de tributos federais (PIS/COFINS/CSLL), desde que



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

137

apresentada a declaração/anexo comprobatório da opção juntamente com a nota fiscal (art. 270 da Portaria nº 384/2025).

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mantida em instituição financeira oficial ou credenciada.

8.4.1.1. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou por meio de saque em espécie.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da Contratada, independentemente da data de compensação bancária efetiva na conta do favorecido.

8.4.3. Quando do pagamento, a Câmara efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação tributária vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, aplicando as alíquotas correspondentes à natureza de fornecimento de bens/mercadorias.

8.4.3.1. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor dos tributos sujeitos à retenção, sob pena de devolução do documento para correção.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS).

8.4.4.1. O pagamento sem retenção fica condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples Nacional (anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 ou documento equivalente do sistema fiscal), comprovando o enquadramento vigente no mês de competência do fornecimento.

8.4.4.2. A ausência do documento comprobatório do enquadramento impedirá o pagamento ou sujeitará a Contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação.





## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.4.5. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado pelo fornecimento do gás, devendo a liquidação ocorrer somente após a efetiva entrega, instalação e ateste de conformidade (teste de estanqueidade) pelo Fiscal Técnico.

#### **8.5. Antecipação de pagamento**

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, visando ao Registro de Preços, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o valor unitário do item (recarga), visto que as especificações técnicas são padronizadas pela ANP e não há justificativa para avaliação de técnica e preço.

9.1.3. A adjudicação do objeto será feita **por item** (item 1: P13; item 2: P45), permitindo a ampla participação de revendedores locais e a obtenção do melhor preço para cada tipo de vasilhame, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma empresa vencer ambos os itens.

9.1.4. Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, visando fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.5. O Edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, visando evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real.

#### **9.2. Forma de fornecimento e regime de execução**

9.2.1. O fornecimento do bem será **parcelado**.

#### **9.3. Exigências de habilitação**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

138

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Comprovação de Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição ou Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em plena validade, em nome do licitante e referente ao endereço do estabelecimento que realizará o fornecimento.

9.3.1.1.9.1. Exigência com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resolução ANP nº 958/2023 (para revenda) ou Resolução ANP nº 957/2023 (para distribuição).

9.3.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de gás) e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais e às de terceiros;

9.3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tributo incidente sobre o fornecimento de GLP;

9.3.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

139

9.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, mantendo-se a obrigatoriedade das demais certidões de regularidade.

9.3.1.2.10. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF (nível "Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal" e "Regularidade Fiscal Estadual/Municipal"), desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão, nos termos do art. 65, § 1º, da Portaria nº 384/2025.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a Administração, é de **R\$ 6.071,40 (seis mil, setenta e um reais e quarenta centavos)**.

10.2. Os preços unitários de referência, obtidos através da metodologia da mediana dos preços praticados no mercado público (Painel de Preços), conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços em anexo, são os seguintes:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Gás GLP 13kg (P13) - Recarga com troca de vasilhame	Un	12	R\$ 117,45	R\$ 1.409,40
2	Gás GLP 45kg (P45) - Recarga com troca de vasilhame	Un	12	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00

10.3. A estimativa de preços foi precedida de ampla pesquisa de mercado, materializada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante dos autos deste processo.

10.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter público, devendo constar expressamente do Edital de Licitação para balizar a formulação das propostas dos licitantes, nos termos do art. 46, § 3º, da Portaria nº 384/2025.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso haja prorrogação da vigência da Ata.

10.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19.1.2026.

10.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

140

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados: 2026.01.19  
12:09:06 -03'00'



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### Processo de Compra nº 2/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

À Câmara Municipal de Cubatão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelos preços unitários e totais abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Marca / Distribuidora	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Unidade		12	R\$	R\$
2	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Unidade		12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$

#### DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

141

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado de 19.1.2026. Nos preços estão inclusos todos os custos com transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e a execução do teste de estanqueidade no ato da entrega.

Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Possuímos Autorização de Funcionamento válida junto à ANP para a atividade de distribuição ou revenda de GLP.

Cumprimos integralmente os requisitos de sustentabilidade ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabilizando-nos pela destinação final dos vasilhames inservíveis.

O fornecimento será executado sob o regime de troca de vasilhames (destroca), aceitando botijões de qualquer marca certificados pelo INMETRO, conforme Resolução ANP nº 49/2016.

Os botijões e cilindros entregues estarão com a data de requalificação (teste hidrostático) vigente e em perfeito estado de conservação.

Inexiste qualquer vínculo de natureza técnica ou civil com agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão que impeça a participação neste certame.

Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, submetendo-nos integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento interno da Câmara pela Portaria nº 384/2025.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_ Chave PIX (se houver): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

CPF

Cargo/Função





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

#### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na Cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026**, publicada no ..... de ...../...../202....., **Processo de Compra nº 2/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg (P13) e cilindros de 45kg (P45), em regime de troca de vasilhames**, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão, especificados nos **itens 1 e 2 do Termo de Referência**, anexo do **Edital de Licitação do Processo de Compra nº 2/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

142

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, **não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação** por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 213 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da vantajosidade dos preços frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento decorrente da ata de registro de preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Antes da formalização da Autorização de Fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara por intermédio de Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

143

- 5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

144

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, ..... de ..... de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

146

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CONTRATADO: \_\_\_\_\_ AUTORIZAÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

147

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

#### ANEXO V

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 2/2026**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

**1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº XX/2026 , Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , além da Portaria CMC nº 384/2025.

**2) NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

**3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição exata do objeto (GLP P13 ou P45). Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

**4) LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.

**5) CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto urgências coordenadas. A entrega compreende o transporte interno até os pontos de consumo, a desconexão dos vasilhames vazios e a conexão dos cheios. É obrigatória a realização do teste de estanqueidade (teste de espuma) nas conexões na presença da fiscalização. A contratada deve aceitar vasilhames vazios de qualquer marca (sistema de destroca).

**6) PRAZO DE ENTREGA:** na rotina, até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Autorização. Na urgência, até 4 (quatro) horas, em casos críticos justificados pelo Gestor.

**7) PRAZO PARA PAGAMENTO:** Efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

148

**8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação em vigor (IRRF, INSS, ISSQN). Devem ser observados os itens 8.4.4. e 8.4.5. do Termo de Referência (regras para Simples Nacional e vedação de pagamento antecipado).

**9) SANÇÕES:** Pela mora ou inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 7 do Termo de Referência. O atraso injustificado sujeita a contratada a multa de mora de 0,5% ao dia (até o 15º dia).

**10) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Marca / Distribuidora	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Gás GLP 13kg (P13) - uso doméstico, com troca de vasilhame.	Unidade			R\$	R\$
2	Gás GLP 45kg (P45) - uso industrial, com troca de vasilhame.	Unidade			R\$	R\$

Cubatão/SP, de de 2026.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Cubatão, 02 de Fevereiro de 2026

Equipe Técnica Serviço de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância à SaúdeMárcio Luiz Amorim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde Parte integrante da edição 1924 de 02/02/2026 - MTkyNCsyMDi2LTAYLTAY

## Diário Oficial Eletrônico

Nº 1924

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

Poder Legislativo

Responsável pelo legislativo: Alexandre Mendes da Silva

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026 Nº PROC. ADM. 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/ nº, Centro, Cubatão, CEP 11510-900, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO, tendo como autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 19/02/2026 ÀS 9:10h****TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM****MODO DE DISPUTA: ABERTO****EXCLUSIVO ME/EPP: SIM****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.071,40 (SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**OBJETO DO PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, EM REGIME DE TROCA DE VASILHAMES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [gds@cubatao.sp.leg.br](mailto:gds@cubatao.sp.leg.br) pelo telefone (13) 3362-1000 ou acesso ao portal institucional pelo endereço eletrônico: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico>

03/02/2026

Cubatão, 03 de fevereiro de 2026

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO  
Agente de Contratação/Pregoeiro Parte integrante da edição 1924 de 02/02/2026 - MTkyNCsyMDi2LTAYLTAYJornalista Responsável: Bel. Cláudio Barazol - Secretária de Comunicação  
Desenvolvido por DSI Soluções Digitais

Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRGUI
EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde, em 03 lotes, no valor total de R\$ 1.200.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de terrenos de 100 metros quadrados para construção de unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Processo Administrativo nº 894/2026 - Pregão Eletrônico 13/2026 - Edital 17/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobrança de créditos tributários e não tributários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEXIAZINHA
EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

SERVUO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETEPÉ - S.A.M.A.E.
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saneamento básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPÓLIS DO AGUAPEÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÉ
EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ESTADO DE SÃO PAULO
ADITAMENTO CONTRATUAL
Contratante: Município de Santa Bárbara do Oeste
Contratada: Associação Barbaense das Damas VALOR R\$ 39.858,72 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

RAPHAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE OLIMPIA
Termo de Deliberação
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de saneamento básico.

AVISO DE LICITAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

SPEDS ARRILSON CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, EDITAL Nº 007/2026, PROCESSO Nº 003/2026.
ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 12 TABELA DE ITENS; ALTERAÇÃO REALIZADA NO DESCRITIVO DO ITEM 05, NO QUAL FOI ALTERADA A DESCRIÇÃO DO ITEM DA BARRA PERMANECE MESMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
COMUNICADO Nº 0002/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
COMUNICADO Nº 0002/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º Ano da Fundação do Povoado  
76º Ano da Emancipação Político Administrativa

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026 Nº PROC. ADM. 02/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/ nº, Centro, Cubatão, CEP 11510-900, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO, tendo como autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026**

**INÍCIO DA DISPUTA: 19/02/2026 ÀS 9:10h**

**TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EXCLUSIVO ME/EPP: SIM**

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.071,40 (SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, EM REGIME DE TROCA DE VASILHAMES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.**

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [gds@cubatao.sp.leg.br](mailto:gds@cubatao.sp.leg.br) pelo telefone (13) 3362-1000 ou acesso ao portal institucional pelo endereço eletrônico: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico>

Cubatão, 03/02/2026.

**MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

Assinado de forma digital por Marco Paulo Giorgio Loureiro

Dados: 2026.02.03 09:05:58 -03'00'

# Edital nº 90006/2026

Última atualização 03/02/2026



Acessar Contratação

**Local:** Cubatão/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

**Unidade compradora:** 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/02/2026 09:10 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 51642635000123-1-000006/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92942505900062026>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.071,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Gás Refino De Petróleo	12	R\$ 117,45
2	Gás Refino De Petróleo	12	R\$ 388,50

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a comprar e aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta

## Itens

### 1 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Exclusividade ME/EPP

Aguardando abertura da sessão pública

Qtdde solicitada 12

Valor estimado (unitário) R\$ 117.4500



### 2 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Exclusividade ME/EPP

Aguardando abertura da sessão pública

Qtdde solicitada 12

Valor estimado (unitário) R\$ 388.5000



[Voltar para pesquisa](#)





# Diário Oficial Eletrônico

Nº 1906  
www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão quinta-feira, 08 de janeiro de 2026  
Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

Poder Legislativo  
Responsável pelo legislativo: Alexandre Mendes da Silva

## PORTARIA Nº 10 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **JOSE GUILHERME REGIS SANTOS CARVALHO**, para a Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor titular **VAGNER GIL FERNANDES**, nos termos da Resolução 3.079, de 22 de julho de 2025 e de suas alterações, durante o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

07/01/2026

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

Parte integrante da edição 1906 de 08/01/2026 - MTKwNisyMDI2LTAxLTA4

## PORTARIA Nº 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA**, para a Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor titular **AURELIO SCHON VILLAS BOAS**, nos termos da Resolução 3.079, de 22 de julho de 2025 e de suas alterações, durante o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

07/01/2026

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

Parte integrante da edição 1906 de 08/01/2026 - MTKwNisyMDI2LTAxLTA4

PORTARIA Nº 09 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **AURELIO SCHON VILLAS BOAS**, para a Função Gratificada de Agente de Contratação, substituindo o servidor titular **MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO**, nos termos da Resolução 3.079, de 22 de julho de 2025 e de suas alterações, durante o período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

07/01/2026

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

 [Parte integrante da edição 1906 de 08/01/2026 - MTkwNisyMDI2LTAxLTA4](#)

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, nos termos da Resolução nº 3.079 de 22 de julho de 2025, **MICHELLE TAVARES FERNANDES**, matrícula PMC nº 30.772, NM - Téc Serv Adm, cedida a esta Casa por meio da Portaria PMC nº 1859/2025, para exercer Função Gratificada de Assistente Legislativo de Gabinete Parlamentar, do Vereador Guilherme dos Santos Malaquias, com prejuízo de seus vencimentos, mantendo, porém, as demais vantagens do seu cargo, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

07/01/2026

Cubatão, 07 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

 [Parte integrante da edição 1906 de 08/01/2026 - MTkwNisyMDI2LTAxLTA4](#)

**TERMO DE JUNTADA:**

Juntei ao processo as Fls:

-100-148: Edital

-149: Extrato de Publicação do Pregão  
Eletrônico N.º 90.006/2026 publicada no Diário  
Oficial Eletrônico de Cubatão - DOE, edição  
N.º 1924, em 02/02/2026;-150: Extrato de Publicação do Pregão  
Eletrônico N.º 90.006/2026 publicada no Jornal  
Diário de Grande Circulação, edição N.º 6.872,  
em 03/02/2026;

-151: Extrato de Publicação no site da CMC;

-152: Publicação no PNCP;

-153: Publicação do certame no Sistema de  
Compras do Governo Federal  
([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))-154: Portarias N.º 8, 9 e 10 de 07 de janeiro de  
2026 que designa Agente de Contratação e  
Equipe Técnica da Equipe de Apoio em  
substituição aos titulares em período de férias;

Cubatão, 03 de fevereiro de 2026

*José Guilherme Regis Santos Carvalho*

José Guilherme Regis Santos Carvalho

Equipe de apoio – Comissão de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

PREGÃO 90006/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:10		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:10 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 14:41:41	Prezados, como a empresa já mandou os documentos de habilitação, e estão em conformidade com o edital, após o prazo para manifestarem intenção de recorrer, procederei com a habilitação

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:41	Início da etapa de julgamento de propostas



**Item 1 - Gás Refino De Petróleo**

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 117,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão 13,00 KG		R\$ 1.409,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.219.\*\*\*.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, melhor lance: R\$ 116,0000 (unitário) / R\$ 1.392,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.410.028/0001-25 - S B COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 117,4000 (unitário) R\$ 1.408,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: ULTRAGAZ Modelo/versão: P-13 Valor proposta: R\$ 117,4000 (unitário) R\$ 1.408,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
49.490.111/0001-12 - SFL SERVICOS E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 12.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 12.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.377.379/0001-78 - SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 116,0000 (unitário) R\$ 1.392,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LIQUIGAS Modelo/versão: P-13 Valor proposta: R\$ 117,4500 (unitário) R\$ 1.409,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:10:30	40.377.379/0001-78	R\$ 116,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 09:48:17	Sr. Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 10:06:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:01 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78.
Sistema	19/02/2026 às 14:27:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 14:47:44.
Sistema	19/02/2026 às 14:48:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 15:08:48.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:20:01	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:20:01	Item encerrado para lances.
19/02/2026 às 09:48:17	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 10:06:01	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 14:27:44	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 116,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços e catálogo dos produtos contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência para os itens 1 e 2.
19/02/2026 às 14:48:48	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 foi habilitado.
19/02/2026 às 15:54:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

**PREGÃO 90006/2026**

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:10		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:10 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 14:41:41	Prezados, como a empresa já mandou os documentos de habilitação, e estão em conformidade com o edital, após o prazo para manifestarem intenção de recorrer, procederei com a habilitação

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:41	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 2 - Gás Refino De Petróleo

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 388,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão 45,00 KG		R\$ 4.662,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.219.\*\*\*-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, melhor lance: R\$ 387,0000 (unitário) / R\$ 4.644,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.410.028/0001-25 - S B COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 388,4000 (unitário) R\$ 4.660,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: ULTRAGAZ Modelo/versão: P-45 Valor proposta: R\$ 388,4000 (unitário) R\$ 4.660,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
49.490.111/0001-12 - SFL SERVICOS E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.377.379/0001-78 - SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 387,0000 (unitário) R\$ 4.644,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LIQUIGAS Modelo/versão: P-45 Valor proposta: R\$ 388,5000 (unitário) R\$ 4.662,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:10:35	40.377.379/0001-78	R\$ 387,0000

H 161

## Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 12:44:13	Sr. Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:44:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 14:28:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:28:23 de 19/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	19/02/2026 às 14:28:23	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 14:48:23.
Sistema	19/02/2026 às 14:49:03	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 15:09:03.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:20:01	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:20:01	Item encerrado para lances.
19/02/2026 às 12:44:13	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:44:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
19/02/2026 às 14:28:23	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 387,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços e catálogo dos produtos contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência para os itens 1 e 2. A proposta para este item foi juntada juntamente com a do item 1..
19/02/2026 às 14:49:03	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 foi habilitado.
19/02/2026 às 15:54:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

### PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

### Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)

### UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitario	Valor Total	Marca
1	GAS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO PARA COZINHA, ACOND ICIONADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA ANP, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO ANEXO	12	UNID	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00	liquigas
2	GAS LIQUEFEITO P45 DE PETROLEO PARA COZINHA, ACOND ICIONADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA ANP, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO	12	UNID	R\$ 387,00	R\$ 4.644,00	liquigas
VALOR TOTAL					R\$ 6.036,00	

Conforme as especificações constantes deste edital e anexo:

O prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias

Condições de Pagamento: cfe edital.

**Prazo de entrega: 48 HORAS .**

Condições de entrega: cfe. Edital

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, qualifica o Sr RANSLEY VEIGA SENA., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº 331.262.028-70 e RG. Nº.32.977.083-4, data de nascimento .03/05/1986. estado civil CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, endereço a Rua VIRGILIO CANHETE ,nº 259 AP 34C Bairro .JD BROTIHO Cidade de JANDIRA, Estado de SAO PAULO, com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1

[ransley.licitacao@gmail.com](mailto:ransley.licitacao@gmail.com) , e-mail 2 [ransleyvsena@hotmail.com](mailto:ransleyvsena@hotmail.com)

Para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4  
CPF: 331.262.028-70

RANSLEY  
VEIGA  
SENA:3312  
6202870

Assinado de forma  
digital por RANSLEY  
VEIGA  
SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19  
10:05:05 -03'00'

11638



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famaagas.com.br](mailto:licitacao@famaagas.com.br)

**Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**

### DECLARAÇÕES

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ n° 40.377.379/0001-78, Inscrição Estadual n° 798.452.142.116, Inscrição Municipal n° 391.141., aqui devidamente representada pelo Sr RANSLEY VEIGA SENA, infra-assinado, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n° 91/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME para licitar ou contratar com a Administração.

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

**RANSLEY VEIGA** Assinado de forma digital  
**SENA:33126202** por RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19 10:03:31  
870 -03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famaagas.com.br](mailto:licitacao@famaagas.com.br)

11618



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME**, firma estabelecida na AV DR. ARTUR BERNARDES, 1179, VILA GABRIEL na cidade de SOROCABA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.377.379/0001-78, neste ato representada por seu sócio gerente **ERIK PAULO SANTOS**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, , CPF: 317.421.188-36, RG/RNE: **45989522 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325.**

**OUTORGADO: RANSLEY VEIGA SENA**, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF nº 331.262.028.70 , Cédula de Identidade 32.977.083-4 órgão expedidor SSP residente e domiciliado na cidade de PIRAPORA DO BOM JESUS, na rua RUA JOAO PORCINO OLIVEIRA nº101 – GREEN HILLS – SP

### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em **licitações públicas**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar, retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, rebaixar preços, conceder descontos, preter caução, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade: Indeterminado

Sorocaba, 25 de junho de 2025

Assinado digitalmente  
ERIK PAULO SANTOS

2 conformidade com a legislação sobre assinaturas digitais  
<http://www.pro.gov.br/assinatura-digital>



**ERIK PAULO SANTOS,**

**CPF: 317.421.188-36,**

**RG/RNE: 45989522 -**



11658



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)  
UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

**ANEXO**

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ nº 40.377.379/0001-78, Inscrição Estadual nº 798.452.142.116, Inscrição Municipal nº 391.141., aqui devidamente representada pelo Sr RANSLEY VEIGA SENA neste ato representado pelo procurador, pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

**1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sr. Nome RANSLEY VEIGA SENA RG 32.977.083-4 CPF 331.262.028-70 Nacionalidade BRASILEIRO Função REPRESENTANTE COMERCIAL Data de Nascimento 03/05/1986 Endereço Residencial RUA VIRGILIO CANHETE, 259 AP 34C JD BROTINHO JANDIRA\_CEP 06604-230 E-mail institucional [ransley.licitacao@gmail.com](mailto:ransley.licitacao@gmail.com) E-mail pessoal [ransleyvsena@hotmail.com](mailto:ransleyvsena@hotmail.com) Telefone (empresa) 11-4707-6000 Telefone (pessoal) 11984108269

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2) PREPOSTO: RANSLEY VEIGA SENA RG 32.977.083-4 CPF 331.262.028-70 Nacionalidade BRASILEIRO**

Função REPRESENTANTE COMERCIAL Data de Nascimento 03/05/1986 Endereço Residencial RUA VIRGILIO CANHETE, 259 AP 34C JD BROTINHO JANDIRA\_CEP 06604-230 E-mail institucional [ransley.licitacao@gmail.com](mailto:ransley.licitacao@gmail.com) E-mail pessoal [ransleyvsena@hotmail.com](mailto:ransleyvsena@hotmail.com) Telefone (empresa) 11-4707-6000 Telefone (pessoal) 11984108269 O qual, perante à Prefeitura Municipal de Itapetininga deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

**Indicar:**  
CPF nº 331.262.028-70  
E-mail: [ransley.licitacao@gmail.com](mailto:ransley.licitacao@gmail.com)

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026  
Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

RANSLEY  
VEIGA  
SENA:331  
26202870  
Assinado de  
forma digital por  
RANSLEY VEIGA  
SENA:331262028  
70  
Dados:  
2026.02.19  
10:03:42 -03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

11766 y



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famaagas.com.br](mailto:licitacao@famaagas.com.br)

Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)  
UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ n° 40.377.379/0001-78, Inscrição Estadual n° 798.452.142.116, Inscrição Municipal n° 391.141., aqui devidamente representada pelo Sr RANSLEY VEIGA SENA neste ato representado pelo procurador, **Declaramos a conformidade com normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), quanto à qualidade e segurança do gás fornecido**

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202  
870

Assinado de forma digital  
por RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19  
10:03:51 -03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famaagas.com.br](mailto:licitacao@famaagas.com.br)

#1678



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

**Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, RANSLEY VEIGA SENA portador do CPF nº331.262.028-70 e RG nº32.977.083-4 abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ nº40.377.379.0001-78, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão SUPRACITADO ACIMA, , Estado de São Paulo

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR

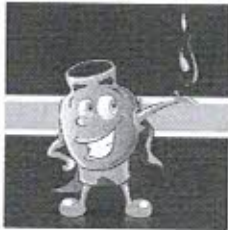
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

RANSLEY VEIGA  
SENA:3312620287  
0

Assinado de forma digital por  
RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19 10:04:04  
-03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

PL1688



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famaqas.com.br](mailto:licitacao@famaqas.com.br)

**Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**

Eu, Ransley Veiga Sena, portador do CPF nº 331.262.028-70, representante legal do licitante SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME CNPJ 40.377.379.0001-78), interessada em participar no Processo Licitatório SUPRACITADO ACIMA, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

**RANSLEY VEIGA** Assinado de forma digital  
**SENA:33126202** por RANSLEY VEIGA  
**870** SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19  
10:04:14 -03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famaqas.com.br](mailto:licitacao@famaqas.com.br)



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

**Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ n° 40.377.379/0001-78, Inscrição Estadual n° 798.452.142.116, Inscrição Municipal n° 391.141., aqui devidamente representada pelo Sr RANSLEY VEIGA SENA neste ato representado pelo procurador, pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração) declara:

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do art. 63º, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição fracionada de **AQUISIÇÃO DE GÁS, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR

RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

RANSLEY VEIGA  
SENA:331262028  
70

Assinado de forma digital por  
RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19 10:04:23  
-03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

811708

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

**Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ n° 40.377.379/0001-78, Inscrição Estadual n° 798.452.142.116, Inscrição Municipal n° 391.141., aqui devidamente representada pelo Sr RANSLEY VEIGA SENA neste ato representado pelo procurador, pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração) DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

**RANSLEY VEIGA** Assinado de forma digital  
por RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202 SENA:33126202870  
870 Dados: 2026.02.19  
10:04:35 -03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)



SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com)

11718

Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME  
CNPJ: 40.377.379.0001/78  
Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP  
CEP: 18081-000 Tel/Fax: 11 984108269  
E-mail: [Ransley.licitacao@gmail.com](mailto:Ransley.licitacao@gmail.com) / [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

**Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**

A empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ nº 40.377.379/0001-78, Inscrição Estadual nº 798.452.142.116, Inscrição Municipal nº 391.141., aqui devidamente representada pelo Sr RANSLEY VEIGA SENA neste ato representado pelo procurador, pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração) DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

SOROCABA, 19 de fevereiro de 2026

Ransley Veiga Sena  
PROCURADOR  
RG: 32.977.083-4 CPF: 331.262.028-70

RANSLEY VEIGA  
SENA:33126202  
870

Assinado de forma  
digital por RANSLEY  
VEIGA  
SENA:33126202870  
Dados: 2026.02.19  
10:04:44 -03'00'

Endereço: AVENIDA DR. ARTUR BERNARDES, 1179 VILA GABRIEL  
Cidade: SOROCABA Estado: SP CEP: 18081-000  
Tel/Fax: 11 4707-6000 [licitacao@famagas.com.br](mailto:licitacao@famagas.com.br)

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA</b>		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35233466516	16/11/2022	09/01/2026 08:24:57
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/01/2021	40.377.379/0001-78	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES	NÚMERO: 1179	
BAIRRO: VILA GABRIEL	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18081-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ERIK PAULO SANTOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 317.421.188-36, RG/RNE: 45989522 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325. OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
SILVIO MARTINS COSTA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 268.821.108-08, RG/RNE: 33340720 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179, FUNDOS, VILA GABRIEL, SOROCABA - SP, CEP 18081-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 16/11/2022
TRANSFORMADA DE NIRE 35141049943.



NUM.DOC: 743.165/22-6 SESSÃO: 16/11/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 100.983/23-6 SESSÃO: 10/03/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILVIO MARTINS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 268.821.108-08, RG/RNE: 33340720 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179, VILA GABRIEL, SOROCABA - SP, CEP 18081-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 415.850.048-63, RG/RNE: 48713986-0 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.189.908/25-6 SESSÃO: 13/06/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ADMITIDO ERIK PAULO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 317.421.188-36, RG/RNE: 45989522 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILVIO MARTINS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 268.821.108-08, RG/RNE: 33340720 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179, FUNDOS, VILA GABRIEL, SOROCABA - SP, CEP 18081-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 415.850.048-63, RG/RNE: 48713986-0 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233466516  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/01/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 283397899, sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 às 08:24:57.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35233466516	CNPJ 40.377.379/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.189.908/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:12:06	CÓDIGO DE CONTROLE 270088466
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



11778

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPN2591555455

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES</b>		NÚMERO <b>1179</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GABRIEL</b>	CEP <b>18081000</b>
MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>ABERTURA@GRUPOADVANCE.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>40377379000178</b>	NIRE - SEDE <b>35233466516</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME:	<b>LUCIEDA MARA STEGANI SILVA - Responsável</b>	DARE <b>R\$ 211,01</b>
DATA ASSINATURA:	Assinado digitalmente por: LUCIEDA MARA STEGANI SILVA CPF: 304.964.848-18	DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA:	Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 10/06/2025 17:21:42 -03:00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/06/2025

Página 1 de 1



Esse documento foi assinado por LUCIEDA MARA STEGANI SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCIEDA MARA STEGANI SILVA (CPF 304.964.848-18) em 10/06/2025 17:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>

11798

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA:

**SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**

CNPJ: 40.377.379/0001-78

NIRE: 35233466516

**BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/10/1992, portador da cédula de identidade RG nº. 48.713.986-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 415.850.048-63 residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Alameda das Seringueiras, nº. 454 – Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra) – CEP: 06519-325;

**SILVIO MARTINS COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/01/1977, portador da cédula de identidade RG nº. 33.340.720 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 268.821.108-08 residente e domiciliado no município de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 - Fundos – Vila Gabriel – CEP: 18081-000;

Únicos sócios da empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 40.377.379/0001-78, situada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 – Vila Gabriel, CEP: 18081-000 com contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCESP sob nº. 35233466516, promovem a segunda alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª Alteração de sócios e cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa-se na sociedade o sócio **ERIK PAULO SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 07/12/1984, portador da cédula de identidade RG nº. 45989522 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 317.421.188-36 residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Alameda das Seringueiras, nº. 454 – Aldeia da Serra – CEP 06519-325;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA** detentor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que neste ato vende e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas equivalente à R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de sua totalidade, bem como os direitos e deveres relativos à sua participação ao sócio recém admitido **ERIK PAULO SANTOS** e o restante de 15.000 (quinze mil) quotas equivalente à R\$15.000,00 (quinze mil reais) de sua totalidade, bem como os direitos e deveres relativos à sua participação ao sócio remanescente **SILVIO MARTINS COSTA**, ficando a cláusula de capital assim descrita:

“O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), em dinheiro, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
ERIK PAULO SANTOS	80.000	R\$ 80.000,00	80%
SILVIO MARTINS COSTA	20.000	R\$ 20.000,00	20%

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA, ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG>



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 de empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

21808

TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%
-------	---------	---------------	------

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002."

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se a cláusula de administração da sociedade:

"A sociedade será administrada e representada ativa, passiva, extrajudicial e judicialmente pelo sócios **ERIK PAULO SANTOS** individualmente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social".

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se a cláusula de pró-labore:

Ambos os sócios, quando exercerem função administrativa ou gerencial, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

**2ª Consolida-se o contrato social:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**

CNPJ: 40.377.379/0001-78

NIRE: 35233466516

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação de **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA** (Art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade é no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 – Vila Gabriel, CEP: 18081-000 (Art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem como objeto social a atividade de "Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP EM BOTIJÕES CLASSE II".

**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quinta:** A sociedade será administrada e representada ativa, passiva, extrajudicial e judicialmente pelo sócios **ERIK PAULO SANTOS** individualmente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula Sexta:** A sociedade poderá se fazer representar por procuradores devidos e legalmente nomeados e investidos de poderes, específicos ou gerais, os quais serão nomeados pelo sócio administrador.

**Cláusula Sétima:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA, ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG>



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

R1818

**Cláusula Oitava:** A sociedade, além dos casos previstos em lei, poderá ser extinta pelo consenso entre os sócios. No caso dos sócios deliberarem pela dissolução da sociedade, os mesmos farão levantar um balanço de encerramento à época dos fatos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:** O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), em dinheiro, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
ERIK PAULO SANTOS	80.000	R\$ 80.000,00	80%
SILVIO MARTINS COSTA	20.000	R\$ 20.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima:** Os administradores designados declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial nos moldes do "Artigo 1.011 – O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios", no parágrafo 1º "não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação", da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sociedade fará um balanço patrimonial, balanço de apuração de resultados e a elaboração do inventário sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas. No caso de lucro, fica facultado a sócia a manutenção dos valores em conta de reserva de lucro para futuro aumento de capital.

**Cláusula Décima Segunda:** Ambos os sócios, quando exercerem função administrativa ou gerencial, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para continuidade da empresa, na forma abaixo:

Até o encerramento do exercício, os herdeiros exercerão em comum seus direitos, representados pelo inventariante ou representante legal, após o encerramento terão 30

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA, ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG>



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



1182 y

(trinta) dias para manifestarem se desejam ou não continuar na exploração do negócio conjuntamente com o remanescente; no primeiro caso, serão admitidos na qualidade de novos sócios, respeitadas as proporções estabelecidas em partilhas; no segundo caso, serão pagos os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço ou de forma acordada entre os sócios e herdeiros e de acordo com as possibilidades da empresa na ocasião.

**Cláusula Décima Quarta:** No caso de um dos sócios deixar a sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse para que seja efetuada a apuração dos lucros e a determinação de pagamento do mesmo.

**Cláusula Décima Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou de qualquer forma transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento de todos, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência da compra.

**Cláusula Décima Sexta:** É vedado o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como endossos, fianças, avais, etc. quer em benefício próprio ou de terceiros, respondendo pessoalmente perante a sociedade e a terceiros pelos atos que praticar contrário ao presente artigo.

**Cláusula Décima Sétima:** O presente contrato poderá ser alterado no total ou em partes, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

**Cláusula Décima Oitava:** As dúvidas do presente instrumento quando não resolvidas de comum acordo, poderão ter sua solução através de ajuizamento de ação competente no município de Sorocaba/SP, cujo foro as partes elegem em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devidamente rubricado pela sócia em 3 (três) vias de igual teor.

Indaiatuba, 29 de Maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
ERIK PAULO SANTOS  
CPF: 317.421.188-36  
Data: 10/06/2025 11:15:24 -03:00



**ERIK PAULO SANTOS**

Assinado eletronicamente por:  
SILVIO MARTINS COSTA  
CPF: 268.821.108-08  
Data: 10/06/2025 11:16:05 -03:00



**SILVIO MARTINS COSTA**

Assinado eletronicamente por:  
BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA  
CPF: 415.850.048-63  
Data: 05/06/2025 18:25:15 -03:00



**BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA**

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA, ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG>



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233486516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br/](http://www.jucesp.sp.gov.br/).

11838



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA (CPF 415.850.048-63) em 05/06/2025 18:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.95.72.202	Geolocalização Lat: -23,494922    Long: -46,868180 Precisão: 15 (metros)
Autenticação Email verificado	brunofejosilva@icloud.com
VI2yQO7nPK31zQuSQ1oHMTfrERBUYDLZMaVLZwteW0=	
SHA-256	

- ✓ ERIK PAULO SANTOS (CPF 317.421.188-36) em 10/06/2025 11:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.13.15.219	Geolocalização Lat: -23,545546    Long: -46,928320 Precisão: 6118 (metros)
Autenticação Email verificado	ERIK@FAMAGAS.COM.BR
WBvIDulfgPSAeTLD7JDHMyVtoZmzsmYL03DWvZmVmpU=	
SHA-256	



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 3523346516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

11848

✓ SILVIO MARTINS COSTA (CPF 268.821.108-08) em 10/06/2025 11:16 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.13.15.219	Geolocalização Lat: -23,545546      Long: -46,928320 Precisão: 6118 (metros)
Autenticação Email verificado	silviomartinscosta1977@gmail.com
TOX7y1eZdVfLTUHLrTM2T25YkZbnHdK4BwKAstWSJUA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270089466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

fl 1858



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUCIEDA MARA STEGANI SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP245962**, expedida em **14/01/2008**, inscrito no CPF nº 30496484818, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/06/2025.

---

LUCIEDA MARA STEGANI SILVA



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

11868



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2591555455** de Alteração de Capital e QSA da empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/06/2025.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2591555455.*



1878



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA** de NIRE **35233466516**, protocolizado sob o número **SPN2591555455** em **13/06/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189908256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/06/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/06/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### dcts identificacao (1).pdf

LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

### Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

### apa+instrumento (1).pdf

LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2591555455*

11898

# CONTABILIDADE SÃO RAFAEL

2 SP 028838/0-6

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

**BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/10/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.713.986-0 SSP/SP e CPF nº 415.850.048-63, residente e domiciliado na Alameda das Seringueiras, nº 454, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.519-325 e **SILVIO MARTINS COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/01/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.340.720 SSP/SP e CPF nº 268.821.108-08, residente e domiciliado na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Fundos, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000, únicos sócios da empresa **SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.377.379/0001-78, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523346651-6 em sessão de 16/11/2022, resolvem promover a seguinte alteração:

#### ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social será elevado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, para R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, aumento este subscrito e integralizado neste ato.

#### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DA EMPRESA	%	QUOTAS	VALOR
BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA	95	95.000	R\$ 95.000,00
SILVIO MARTINS COSTA	5	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em função das deliberações acima, os sócios na melhor forma da lei, resolvem consolidar o Contrato Social, a partir desta data, passando a vigorar com a seguinte redação:

1





# CONTABILIDADE SÃO RAFAEL

2 SP 028838/0-6

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

**BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/10/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.713.986-0 SSP/SP e CPF nº 415.850.048-63, residente e domiciliado na Alameda das Seringueiras, nº 454, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.519-325 e **SILVIO MARTINS COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/01/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.340.720 SSP/SP e CPF nº 268.821.108-08, residente e domiciliado na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Fundos, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000.

### DENOMINAÇÃO E SEDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social **SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA** e seu uso é obrigatório em todas as operações sociais da sociedade. A sede da sociedade é na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é "Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP EM BOTIJÕES CLASSE II".

### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DA EMPRESA	%	QUOTAS	VALOR
BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA	95	95.000	R\$ 95.000,00
SILVIO MARTINS COSTA	5	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

### PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



# CONTABILIDADE SÃO RAFAEL

2 SP 028838/0-6

## ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade é representada somente pelo sócio administrador **BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA**, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

*Parágrafo único:* Na ausência ou impedimento de um dos sócios, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida das partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O uso da firma é feito somente pelo sócio administrador **BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA**, isoladamente, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fianças e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

## PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ambos os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

## EXERCÍCIO FINANCEIRO

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço do exercício, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

*Parágrafo único:* A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que irão adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

## FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

# CONTABILIDADE SÃO RAFAEL

2 SP 028838/0-6

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas, as prescrições legais vigentes.

## FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica expressamente eleito, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Sorocaba, na Comarca Sorocaba/SP, como o único competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que contém 4 (quatro) laudas, impressas somente no anverso em 3 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o qual obriga não só as partes contratadas como também seus herdeiros ou sucessores, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas para os devidos fins.

Sorocaba, 02 de março de 2023.

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA

SILVIO MARTINS COSTA

CARLOS ROBERTO CANDIDO DA SILVA  
RG nº 12.200.742 SSP/SP

Testemunhas

RAFAEL DA COSTA SILVA  
RG nº 48.438.644 SSP/SP

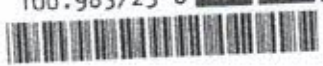
11938

JUCESP  
14  
10 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Deisea Simiema Deschin*  
DEISEA SIMIEMA DESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

100.983/23-6



SEDE  
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:09:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2194

## CERTIFICADO DE REVENDA GLP

---

Razão Social : SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ : 40377379000178

Nro. de Autori-  
zação : GLPSP0378002

Nro. Despacho : ANP Nº 573

Data da Publi-  
cação : 08/06/2021

Endereço : AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES - 1179 - - VILA GABRIEL - SOROCABA - SP

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

---

Emitido às **08:30:48** horas do dia **09/01/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1DB631C6C6DFDF0A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



fl 1968

### **Termo de encerramento de Volume**

Em atendimento à Ordem de Serviço 16/2019, da Diretoria da Câmara, que limita a quantidade de folhas por volume a 200 laudas, encerro este volume do Processo de Compra 02/2026, numerando-o como VOLUME I, e abro um quarto volume, nesta data.

Cubatão, 19 de fevereiro de 2026.

  
Vagner Gil Fernandes  
Equipe de Apoio



# Câmara Municipal de Cubatão

VOL II

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº 02 Exercício de: 2026

Licitação Nº: PREGIÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

Data da Abertura: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ horas: \_\_\_\_\_

Unidade Requisitante: DVA Cod. da Dotação: \_\_\_\_\_

Material: \_\_\_\_\_

Local de Entrega: VOLUME II

### DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

ADQUIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TIPOS P13 e P45.

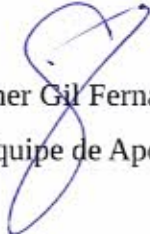


11/19/26

**Termo de abertura de Volume**

Em atendimento à Ordem de Serviço 16/2019, da Diretoria da Câmara, que limita a quantidade de folhas por volume a 200 laudas, abro este volume do Processo de Compra 02/2026, numerando-o como VOLUME II, nesta data.

Cubatão, 19 de fevereiro de 2026.

  
Vagner Gil Fernandes  
Equipe de Apoio

11/10/26

**1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**
**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**ii. Declarações para fins de habilitação**

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)**

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

**v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.410.028/0001-25 - S B COMERCIO DE GAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 12:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
49.490.111/0001-12 - SFL SERVICOS E MANUTENCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
40.377.379/0001-78 - SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 12:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



1998

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.377.379/0001-78  
Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: FAMA GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2027  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/07/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2026
Receita Municipal	Validade:	31/12/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



11/2008

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.377.379/0001-78  
Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: FAMA GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

##### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 268.821.108-08 Participação Societária: 20,00%  
Nome: SILVIO MARTINS COSTA  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/01/1977  
Filiação Materna: NEUSA MARTINS COSTA  
Estado Civil:  
CEP: 18.460-000  
Endereço: OUTROS AUGUSTO PRADO, 162 - VL JOAO ADOLFO  
Município / UF: Itararé / São Paulo  
Telefone:  
E-mail:

##### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 317.421.188-36 Participação Societária: 80,00%  
Nome: ERIK PAULO SANTOS  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 07/12/1984  
Filiação Materna: ROSI GALVAO SANTOS  
Estado Civil:  
CEP: 06.520-001  
Endereço: RUA MONTES CLAROS, 247 - INGAI  
Município / UF: Santana de Parnaíba / São Paulo  
Telefone: (11) 41924348  
E-mail:

#2018



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 40.377.379/0001-78  
Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: FAMA GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

112028



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 40.377.379/0001-78  
Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: FAMA GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.377.379/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAMA GAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR ARTUR BERNARDES</b>	NÚMERO <b>1179</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>18.081-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GABRIEL</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAURICIOMARSOLI@FAMAGAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4707-6000/ (11) 6731-0599</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2026** às **08:23:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 247db0ae-e72c-4d20-86c1-cfea02fe16cb

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 798.452.142.116	
<b>CNPJ:</b> 40.377.379/0001-78	
<b>Nome Empresarial:</b> SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> FAMA GAS	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 1179	<b>Bairro:</b> VILA GABRIEL
<b>CEP:</b> 18.081-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> SOROCABA	
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 13/01/2021
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividades Econômicas:</b> Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 14/01/2021	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

Inscrição Municipal Nº 391.141

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço de Localização

AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179

VILA GABRIEL

SOROCABA/SP - CEP: 18.081-000

Atividade Principal

4784-9/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Outras Atividades

Observações

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

Mantenha seu cadastro atualizado, em caso de alterações de endereço e demais alterações cadastrais, favor acessar o site:

<http://www.issdigitalsod.com.br/empresafacil/>

Data da Emissão

25/11/2022

Data da Abertura

13/01/2021



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.377.379/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010685773-64  
Data e hora da emissão 09/01/2026 08:22:17  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

112078



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

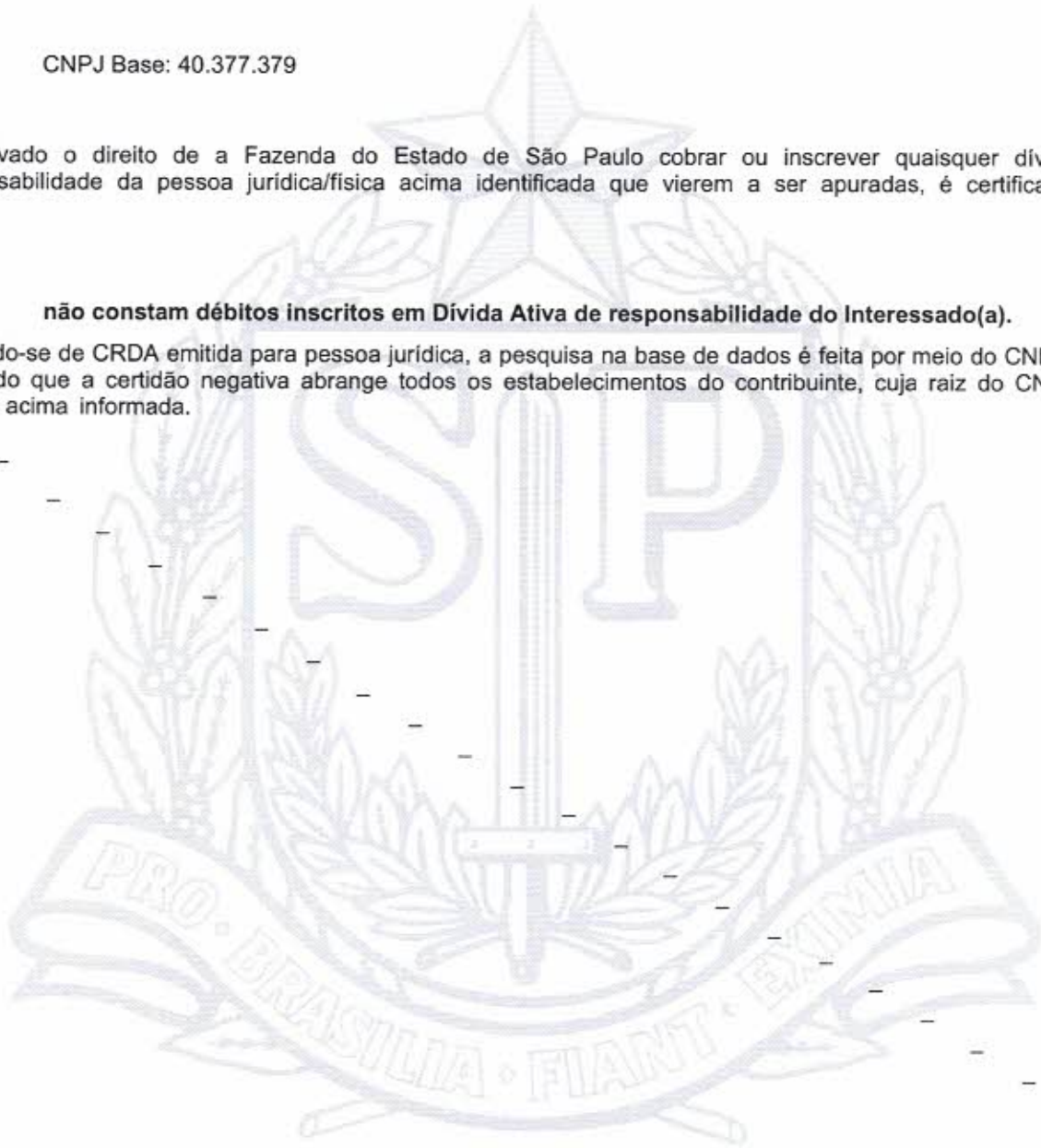
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.377.379

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79252692

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2026 10:00:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

H2088



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO Nº: 0.018.212/26-53**

CPF/CNPJ: 40.377.379/0001-78

Nome/Razão Social: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço: AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179

VILA GABRIEL

SOROCABA/SP - CEP: 18.081-000

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 09:25:57 h, do dia 09/01/2026.

Válida até 10/03/2026.

Código de autenticidade: ED17A99DA4C9F244

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.377.379/0001-78

Certidão n°: 1884694/2026

Expedição: 09/01/2026, às 08:29:50

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.377.379/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R2708



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS



### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 683396

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 007493/3552205/2024

Endereço: AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES | AVENIDA

Nº: 1179

Complemento:

Bairro: VILA GABRIEL

Município: SOROCABA

Ocupação: COMERCIAL: C-2.

Proprietário: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Responsável pelo Uso: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Responsável Técnico: BRUNO MUNHOS SOARES

CREA/CAU: 506.327.0594-SP

ART/RRT: 2620240068955

Área Total (m²): 139,90

Área Aprovada (m²): 139,90

Validade: 25/01/2027

Vistoriador: 2. SGT PM GUILHERME DE SOUZA SANTOS

Homologação: 1. TEN PM JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES

**OBSERVAÇÕES:** \*\*REVENDA DE GLP CLASSE II COM CAPACIDADE DE 1.560 KG DE GLP OU ATÉ 120 BOTIÕES DE 13 KG DE GLP\*\* O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU O RESPONSÁVEL PELO USO OBRIGAM-SE A MANTER AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO CONFORME ARTIGO 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 63.911/18\*\*PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE GLP E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS NA EDIFICAÇÃO\*\*É VEDADO O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA DE CILINDROS DE GLP (CHEIOS OU VAZIOS).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sorocaba, 29 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 7 de maio de 2024 08:46:19 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Divisão de Parcelamento e Uso do Solo  
Seção de Posturas



**Alvará N° 0501/2025**  
**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
12030-25-SRC-FNC  
Cód. verificador: wjkg5atx

**Dados da Empresa:**

CNAE/ Descrição:	4784-9/00: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
------------------	---

Inscrição Municipal:	391141	Horário de Funcionamento:	06:00 - 22:00				
Razão Social:	SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	CNPJ:	40.377.379/0001-78				
Logradouro:	Avenida Doutor Artur Bernardes	Bairro:	Vila Gabriel	Número Predial:	1179	CEP:	18081000

**Informações do Representante Legal**

Responsável Legal:	ERIK PAULO SANTOS
CPF:	317.421.188-36

**Observações**

Não há observações

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, do município de Sorocaba, concede o presente Alvará de Funcionamento, sendo que seu responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste documento.

**Observações:**

- 1) Este alvará foi concedido mediante a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB) do Estado de São Paulo;
- 2) Qualquer alteração na estrutura é de responsabilidade do proprietário;
- 3) Este alvará somente terá validade, com AVCB/CLCB válidos.

**Este documento tem validade de um ano, contado a partir da data de sua emissão.**

Sorocaba, 04 de novembro de 2025

**Assinatura**

Deferido por:	Cargo	Matrícula
ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE LIMA	Chefe de Divisão	Matr. 533637



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Sorocaba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPM2530541355

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

4703705

**DATA DA SOLICITAÇÃO**

09/10/2025

**DATA DE VALIDADE**

04/11/2026



**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

**CNPJ**

40.377.379/0001-78

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

391141

**A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?**

Sim

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179

VILA GABRIEL, Sorocaba - SP CEP: 18081000

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

139.90



**DADOS DA EMPRESA****ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)** 139.90  
(M<sup>2</sup>)**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 09/10/2025**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 553420033701000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

4784-9/00-Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local, nos termos do artigo 118 da Lei Municipal 13.123/2025, regulamentada pelo Decreto nº 29.830/2025.

»

O número máximo de armazenamento de GLP Gás Liquefeito de Petróleo no local não deverá ultrapassar 120 botijões de 13 Kg.

»

A atividade é permitida no local, desde que o estabelecimento possua "Habite-se" ou "Certidão de Conclusão de Obra para a atividade requerida", conforme estabelecido no Código de Obras (Lei nº 1.437/1966) e no Plano Diretor (Lei nº 13.123/2025). Qualquer construção, reforma, adaptação, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter Alvará de Licença junto à SEPLAN, conforme o link abaixo. Excetuam-se as atividades de limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, conforme as disposições da Lei nº 1.437/1966 (Código de Obras), da Lei nº 13.123/2025 (Plano Diretor) e da Lei Municipal nº 8.270/2007, regulamentada pelo Decreto nº 22.281/2016. Link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/Carta-Servicos/?tipoServicoid8723b9c6-46b7-e811-bb93-005056bf74cb>

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/01/2024	AVCB 0000683396	25/01/2027

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4790590	09/10/2025	INEXISTENTE

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/10/2025		4784-9/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Sorocaba**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/10/2025		4784-9/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/11/2025	501/2025	04/11/2026

# 2158

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

40.377.379/0001-78

**NOME EMPRESARIAL:**

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ERIK PAULO SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

SILVIO MARTINS COSTA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2026 às 14:32 (data e hora de Brasília).

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/02/2026 14:25:16

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

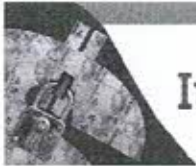
CPF / CNPJ sancionado: 40377379000178

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1216y

fl 2178



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/02/2026 às 14:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.377.379/0001-78.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6997.483D.F11A.1109 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 às 14:28

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 40.377.379/0001-78 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**

Clique aqui para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

12/18 f

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





12798

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 19/02/2026 às 14:29:08

Em 19/02/2026 às 14:29:03 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 40377379000178

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/02/2026, às 14h29, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 40.377.379/0001-78 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/02/2026, às 14h29.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **e97ef8ff-7fb9-474e-8e24-82d18ddda0eb**  
ou acesse utilizando o QR Code



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/02/2026 14:25:16

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 31742118836

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

22/1/24

12228



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/02/2026 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 317.421.188-36.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6997.48C5.EF80.6245 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 às 14:30

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 317.421.188-36

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Handwritten signature and number 1/2

Para contato transmitir mensagem pelo Fato Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





# TCESP

Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 19/02/2026 às 14:31:37

Em 19/02/2026 às 14:31:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 31742118836

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/02/2026, às 14h31, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 317.421.188-36 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/02/2026, às 14h31.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **d3ed4f87-778b-4540-b6a6-e22d91b437af**  
ou acesse utilizando o QR Code



**Termo de juntada:**

Juntei os documentos conforme informações

abaixo:

- fls. 198 - 214 - Docs sistema SICAF e de Habilitação

fiscal, social e trabalhista empresa Sorogas Comercio

de Gas Ltda ME;

- fls. 215 - 223 - Relatórios Apenados da empresa e sócio

majoritário.

Cubatão, 19/02/2026.



**Vagner Gil Fernandes**

**Equipe de Apoio**





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

fls. 225  
→

À

**Comissão de Controle Interno**  
Câmara Municipal de Cubatão

Sr. Controlador Geral

Encaminho para **análise prévia**, antecedente à fase de homologação, o **Processo de Compra nº 02/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90006/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Tipos P13 e P45**.

Conforme resultado da disputa, a empresa **SOROGAS Comércio de Gás Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **40.773.790/0001-78**, sagrou-se vencedora, tendo apresentado a melhor oferta para ambos os itens licitados, com os seguintes valores unitários:

- **Botijão GLP Tipo P13: R\$ 116,00**
- **Botijão GLP Tipo P45: R\$ 387,00**

Os preços acima constam da **proposta juntada aos autos às fls. 162**, datada de **19 de fevereiro de 2026**, a qual apresenta **prazo de validade de 90 dias**.

Diante do exposto, encaminho o presente processo à consideração dessa Comissão, para manifestação quanto à regularidade dos atos praticados até o momento e possibilidade de prosseguimento para **homologação**.

Cubatão, 20/02/2026

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

*fls 226*

**ENCAMINHAMENTO:**

**Sra. Secretária da CCI:**

Nos termos do art.4º da Portaria nº272/2025, solicito a distribuição dos autos a uma das Turmas desta Comissão para análise e manifestação.

Atenciosamente,  
Cubatão/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**Otávio Augusto Mania**  
**Controlar Geral**  
**Matrícula 1706**

**ENCAMINHAMENTO:**

**Sr. Agente de Fiscalização Valber Silva do Nascimento:**

Em atenção ao despacho supra, encaminho os autos para análise e manifestação. Após, favor encaminhar para o agente revisor Kleber Alvarenga C. Almeida. Por fim, retorne os autos a esta CCI.

Atenciosamente,  
Cubatão/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**Fernanda O. Santos**  
**Secretária**  
**Matrícula 1886**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fm  
djt  
A

**PROC. DE COMPRA Nº 2/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026**

**COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Aquisição parcelada de Gás liquefeito de Petróleo - GLP**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise prévia realizada por esta Comissão de Controle Interno **anterior** à **homologação**, referente ao Processo de Compra nº 2/2026, Pregão Eletrônico nº 90.006/2026, cujo objeto consiste no **registro de preços para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipos P13 e P45, em regime de troca de vasilhames.**

**II – DA ANÁLISE**

Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, passa-se à análise das fases do procedimento licitatório:

**a) preparatória**

Verifica-se nos autos:

- **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**, especificando o objeto, a data prevista para início do fornecimento, as especificações técnicas nos termos da Resolução ANP 825/2020, grau de prioridade da contratação classificado como alta, detalhamento de contratação anterior do mesmo objeto, previsão de contratação no PCA do exercício de 2026, justificativa da necessidade, estimativa de quantidades, prazos e condições. O setor solicitante é a Divisão Administrativa, tendo como responsável a senhora Rosilda Domingos Mesquita - Diretora da Divisão Administrativa. (fls. 02/05)
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, contendo a descrição do objeto, introdução, descrição da necessidade de forma detalhada, a previsão no plano de contratações anual sob o código DFD 45, os requisitos da contratação - tratando inclusive da gestão dos vasilhames vazios – estimativa das quantidades baseada no histórico de consumo, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstração dos resultados pretendidos, descrição das providências prévias ao contrato, contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, viabilidade da contratação e a identificação do Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, senhor Daniel José Feitosa Santos, como responsável por sua elaboração.(fls. 11/16).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Observa-se que o documento foi elaborado contendo todos os elementos previstos no Art. 18, § 1º, incisos I a XIII. No referido documento conclui-se que há viabilidade técnica e econômica na contratação.

- **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, contendo a descrição do objeto da contratação, contextualização da demanda, fundamentação legal e competências, análise econômica e atualização monetária pelo INPC, pesquisa de preços e análise de mercado, memória de cálculo detalhada e valor total, conclusão e a identificação do Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, senhor Daniel José Feitosa Santos, como responsável por sua elaboração. No documento conclui-se que o valor estimado da contratação é de 6.071,40 (seis mil, setenta e um reais e quarenta centavos), correspondendo o preço unitário estimado à mediana do painel de preços (sendo menor que a média e histórico) fls. 17/23).
- **Mapa de Riscos**, contendo a descrição do objeto da contratação, introdução e contextualização normativa, metodologia de análise e matriz de riscos, análise de riscos, sanções administrativas e responsabilidade, conclusão e parecer pela viabilidade da contratação. Em relação aos riscos, o responsável pela elaboração, o senhor Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, enumerou os seguintes:

- Risco 1 – Defasagem de Preço estimado e fracasso do certame – probabilidade média
- Risco 2 - Restrição à competitividade pela questão da “destroca” de vasilhames – probabilidade média
- Risco 3 - Imprecisão do dimensionamento da demanda – probabilidade baixa
- Risco 4 - Seleção de fornecedor sem habilitação ou autorização da ANP – probabilidade baixa
- Risco 5 – Propostas inexequíveis ou “mergulho” de preços - probabilidade média
- Risco 6 – Falhas de segurança na instalação (vazamento e risco de explosão) - probabilidade média
- Risco 7 – Entrega de botijões em desconformidade técnica - probabilidade média
- Risco 8 - Interrupções do abastecimento – probabilidade média
- Risco 9 – Irregularidade fiscal ou trabalhista durante a vigência - probabilidade média

- **Termo de Referência**, contendo as condições gerais da contratação, fundamentação e necessidade da contratação, descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, infrações e sanções administrativas, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária e disposições finais. (fls.32/49)
- **Minuta do Edital**, contendo descrição do objeto, regras de participação na licitação, de apresentação da proposta e documentos de habilitação, de preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, termo de contrato, regras relativas á ATA de Registro de Preços, Formação de cadastro de reserva, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais. A minuta contém ainda os anexos.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Os documentos da fase preparatória, emitidos pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, foram encaminhados à apreciação do senhor Gestor Legislativo que os aprovou, remetendo à apreciação do senhor presidente. No uso de suas atribuições legais e regimentais, o senhor presidente, por sua vez, aprovou os instrumentos da fase preparatória e autorizou o andamento do processo administrativo, com remessa à Procuradoria Legislativa para exercício do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53 da lei federal nº 14.133/2021.

No parecer jurídico elaborado pelo senhor subprocurador geral legislativo opina-se pelo regular prosseguimento do certame, desde que regularizada a numeração das páginas faltantes, e recomendando que a licitação seja processada na forma digital ou seja apresentada justificativa para adoção do processo em papel.

Às fls. 99 o senhor gestor legislativo argumenta que a adoção de processo físico não compromete a legalidade, publicidade e/ou transparência dos atos; que a adoção do meio físico configura medida temporária até que sejam sanadas as limitações estruturais e operacionais. Encaminhou ao agente de contratação o presente processo para divulgação do aviso de contratação, bem como dos demais atos necessários à disputa eletrônica. Logo após, inicia-se a fase de divulgação do edital de licitação.

### **b) Divulgação do edital de licitação**

Às fls. 100/148 foram anexados o Edital de Licitação, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e respectivos anexos, contendo os elementos necessários à divulgação do certame.

Verificou-se que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial nº 1924, de 02 de fevereiro de 2026, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cubatão, no Jornal Gazeta do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo os documentos disponíveis para consulta pública nos respectivos sítios eletrônicos.<sup>1</sup>

Os comprovantes das referidas publicações encontram-se juntados aos autos às fls. 149/153.

Dessa forma, constata-se que a divulgação do edital observou os requisitos previstos nos arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a ampla competitividade do certame.

### **c) De apresentação de propostas e lances**

<sup>1</sup> <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/>

<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-90-006-2026>

<https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>

<https://pncp.gov.br/app/editais/51642635000123/2026/6>



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Foi concedido aos licitantes prazo superior a **8 (oito) dias úteis** para apresentação de propostas, estando o certame em conformidade com o disposto no **art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, aplicável às aquisições de bens pelo critério de menor preço.

Conforme Termo de Julgamento constante dos autos, verificou-se a participação de **três licitantes**, com apresentação regular de propostas no sistema eletrônico.

Os valores apresentados foram:

### **ITEM 1 – GLP botijão 13 kg (P13) - uso doméstico**

- R\$ 117,40 por botijão;
- R\$ 116,00 por botijão;
- R\$ 1.000,00 por botijão.

### **ITEM 2 – GLP cilindro 45 kg (P45) - uso industrial**

- R\$ 388,40 por cilindro;
- R\$ 5.000,00 por cilindro;
- R\$ 387,00 por cilindro.

Observou-se que uma das licitantes apresentou proposta significativamente superior às demais, circunstância que pode indicar equívoco no preenchimento do valor unitário, possivelmente correspondente ao valor total estimado pelo licitante para o fornecimento previsto.

Todavia, considerando que a referida proposta não influenciou o resultado final do certame, e que os preços ofertados pelas outras 2 licitantes estão dentro do valor de mercado, não se verificou prejuízo à competitividade.

Verificou-se que a proposta vencedora apresentou valor unitário de aproximadamente **R\$ 116,00 por botijão de GLP 13kg- P13 (ITEM 1) e R\$ 387,00 por cilindro de GLP 45kg – P45 (ITEM 2), ambas da marca/fabricante Liquigas**, mostrando-se compatível com a estimativa de preços constante do processo administrativo.

Constatou-se a existência de pluralidade de propostas, não sendo identificados indícios de restrição à competitividade.

A sessão pública foi regularmente registrada, contendo a identificação dos participantes e os valores ofertados.

#### **d) De julgamento**

Conforme Termo de Julgamento constante dos autos, o critério adotado foi o de **menor preço por item**, em conformidade com o previsto no edital e no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Encerrada a etapa de lances, procedeu-se à classificação das propostas conforme os valores ofertados no sistema eletrônico.

Verificou-se que a proposta classificada em primeiro lugar apresentou valor unitário compatível com os preços estimados pela Administração, não sendo identificados indícios de inexequibilidade ou sobrepreço.

Constatou-se que o julgamento das propostas foi realizado de forma objetiva e em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em especial ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**e) De habilitação**

Encerrada a fase de julgamento, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 7 do edital e nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Verificou-se, nos termos do item 9 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução - do Termo de Referência, a apresentação dos documentos relativos à:

→ **habilitação jurídica:**

**Inscrição do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, sendo apresentada a segunda alteração e consolidação contratual da sociedade limitada denominada Sorogas Comércio de Gas Ltda às fls. 179/182, demonstrando o ingresso do senhor Erik Paulo Santos na sociedade, bem como sua condição de novo sócio-administrador na cláusula terceira.

CNH do sócio-administrador, Senhor Erik Paulo Santos, como documento de identidade. (fls.175)

**Comprovação da Autorização para o Exercício de Atividade de Distribuição ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP. (fls. 194)



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

### **→ regularidade fiscal e trabalhista;**

Registro Cadastral no SICAF apresentado às fls. 199/202, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Observa-se, no entanto, que a certidão do FGTS está próxima do fim de sua validade, carecendo de verificação prévia em novo relatório a ser emitido.

### **→ qualificação econômico-financeira;**

A empresa apresentou comprovação de qualificação econômico-financeira por meio do registro cadastral no SICAF, com validade até 30/06/2026. (fls. 199/202)

A documentação apresentada mostrou-se regular, não sendo identificadas pendências ou irregularidades que impedissem a habilitação da licitante vencedora.

Verificou-se ainda a consulta aos cadastros restritivos aplicáveis, não sendo constatados impedimentos para contratação com a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente habilitada.

### **f) Recursal**

Após a divulgação do resultado do julgamento e da habilitação, foi concedida oportunidade para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Não houve manifestação de intenção de recurso pelos licitantes participantes.

Dessa forma, nos termos do Art. 165, inciso I, § 1º, ocorreu a preclusão do direito de recorrer, permitindo o regular prosseguimento do certame.

### **g) De homologação**

Considerando a finalização das fases anteriores, resta pendente a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

## **III - CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, verifica-se que o **Processo de Compra nº 2/2026 – Pregão Eletrônico nº 90.006/2026** observou, até a fase recursal, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fu 230  
2

- à regularidade da fase preparatória;
- à aprovação dos instrumentos pela autoridade competente;
- à realização do controle prévio de legalidade;
- à adequada divulgação do edital;
- à regularidade das fases de apresentação de propostas e lances, bem como das fases de julgamento e habilitação.

Não foram identificadas irregularidades relevantes que impeçam o prosseguimento do certame.

Dessa forma, este **Agente de Fiscalização da Comissão de Controle Interno** opina pelo **regular prosseguimento do processo licitatório**, com encaminhamento para **adjudicação dos itens 1 e 2 do objeto licitado em favor da empresa Sorogas Comercio de Gas Ltda, e homologação pela autoridade competente**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**Recomenda-se, entretanto, especial atenção quanto à validade da certidão de regularidade do FGTS**, que se encontra próxima do vencimento, devendo ser verificada sua vigência por ocasião da contratação e mantida durante toda a vigência das contratações dela decorrentes.

**Cubatão/SP, data da assinatura digital**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALBER SILVA DO NASCIMENTO  
Data: 02/03/2025 16:34:22 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Valber Silva do Nascimento**  
**Agente da Fiscalização de Controle Interno - Relator**

**De acordo:**

**Kleber Alvarenga Campos Almeida**  
**Agente da Fiscalização de Controle Interno - Revisor**



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 231  
f

**REF. PROC. 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026**

**Comissão de Controle Interno**

**Sr. Agente de fiscalização – revisor,**

Encaminho relatório de fls. 227/230 para vossa análise e revisão.

**Cubatão/ SP, data da assinatura digital**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALBER SILVA DO NASCIMENTO  
Data: 03/03/2026 15:42:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Valber Silva do Nascimento**

**Agente de Fiscalização da Comissão de Controle Interno – Relator**

DE ACORDO

KEGER ALVORENGA C. ALMEIDA

REVISOR 03/03/26

Sr. SECRETÁRIA

ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS PARA  
REGULAR TRANSMISSÃO.

03/03/26



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

fls 232  
79

Processo de Compra nº02/2026

Pregão Eletrônico nº90.006/2026

Sra Secretária da CCI:

Nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 272/2025, solicito o encaminhamento dos autos ao Senhor Gestor Legislativo, para ciência do parecer de fls. 227 a 231, no qual esta Comissão manifestou-se pelo **regular** prosseguimento do processo licitatório, **com recomendação**.

No mais, solicito a inclusão dos autos em pauta para leitura do Parecer na próxima reunião desta Comissão a ser agendada oportunamente.

Cordialmente,

OTAVIO  
AUGUSTO  
MANIA

Assinado de forma  
digital por OTAVIO  
AUGUSTO MANIA  
Dados: 2026.03.03  
17:27:51 -03'00'

Otávio Augusto Mania

Controlar Geral

Matrícula 1706



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

**Processo de Compra nº 02/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 90.006/2026**

**Sr. Presidente,**

Após a conclusão das fases de habilitação, julgamento das propostas e ausência de recursos, constatou-se a regularidade do certame, sendo declarado vencedora a empresa: SOROGAS Comércio de Gás LTDA., CNPJ nº 40.773.790/0001-78.

Ante o exposto, submeto o processo para apreciação e decisão quanto à adjudicação do objeto em favor da licitante vencedora e a homologação do procedimento licitatório.

Cubatão, 04 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital  
por AUREO TUPINAMBA  
DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2026.03.04  
14:36:23 -03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**  
**Gestor Legislativo**

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.410.028/0001-25 - S B COMERCIO DE GAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 12:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
49.490.111/0001-12 - SFL SERVICOS E MANUTENCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
40.377.379/0001-78 - SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 12:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



235

CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP  
PREGÃO 90006/2026

Às 14:42 horas do dia 05 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE MENDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02/2026, Pregão nº 90006/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:10		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:10 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 14:41:41	Prezados, como a empresa já mandou os documentos de habilitação, e estão em conformidade com o edital, após o prazo para manifestarem intenção de recorrer, procederei com a habilitação
Sistema	19/02/2026 às 17:20:55	solicito informarem se há interesse de algum licitante de participarem do cadastro de reserva.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:41	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Gás Refino De Petróleo**

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 117,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão 13,00 KG		R\$ 1.409,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.159.\*\*\*.9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, melhor lance: R\$ 116,0000 (unitário) / R\$ 1.392,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.410.028/0001-25 - S B COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 117,4000 (unitário) R\$ 1.408,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: ULTRAGAZ Modelo/versão: P-13 Valor proposta: R\$ 117,4000 (unitário) R\$ 1.408,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
49.490.111/0001-12 - SFL SERVICOS E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 12.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 12.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.377.379/0001-78 - SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 116,0000 (unitário) R\$ 1.392,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LIQUIGAS Modelo/versão: P-13 Valor proposta: R\$ 117,4500 (unitário) R\$ 1.409,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:10:30	40.377.379/0001-78	R\$ 116,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	05/03/2026 14:42	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 09:48:17	Sr. Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 10:06:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:01 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78.
Sistema	19/02/2026 às 14:27:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 14:47:44.
Sistema	19/02/2026 às 14:48:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 15:08:48.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:48:17	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 10:06:01	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 finalizou o envio de anexo.
05/03/2026 às 14:42:43	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 116,0000.
05/03/2026 às 14:42:43	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/02/2026 14:47:44

Intenção de recurso na habilitação:

19/02/2026 15:08:48





CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

PREGÃO 90006/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13kg e cilindros de 45kg, em regime de troca de vasilhames, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:10		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:10 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 14:41:41	Prezados, como a empresa já mandou os documentos de habilitação, e estão em conformidade com o edital, após o prazo para manifestarem intenção de recorrer, procederei com a habilitação

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:41	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 2 - Gás Refino De Petróleo**

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 388,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão 45,00 KG		R\$ 4.662,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Acceto e Habilitado por CPF \*\*\*.219.\*\*\*.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, melhor lance: R\$ 387,0000 (unitário) / R\$ 4.644,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.410.028/0001-25 - S B COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 388,4000 (unitário) R\$ 4.660,8000 (total)	
Marca/Fabricante: ULTRAGAZ Modelo/versão: P-45 Valor proposta: R\$ 388,4000 (unitário) R\$ 4.660,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
49.490.111/0001-12 - SFL SERVICOS E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.377.379/0001-78 - SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 387,0000 (unitário) R\$ 4.644,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LIQUIGAS Modelo/versão: P-45 Valor proposta: R\$ 388,5000 (unitário) R\$ 4.662,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:10:35	40.377.379/0001-78	R\$ 387,0000

## Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:10:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 12:44:13	Sr. Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:44:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 40.377.379/0001-78	19/02/2026 às 14:28:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:28:23 de 19/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	19/02/2026 às 14:28:23	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 14:48:23.
Sistema	19/02/2026 às 14:49:03	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 15:09:03.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:10:00	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:20:01	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:20:01	Item encerrado para lances.
19/02/2026 às 12:44:13	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:44:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
19/02/2026 às 14:28:23	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 387,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços e catálogo dos produtos contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência para os itens 1 e 2. A proposta para este item foi juntada juntamente com a do item 1..
19/02/2026 às 14:49:03	Fornecedor SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 40.377.379/0001-78 foi habilitado.
19/02/2026 às 15:54:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

245.

Processo de Compra nº 02/2026

Pregão Eletrônico nº 90.006/2026

DVA

Após realizado a adjudicação e homologação do Processo de Compra nº 02/2026 e Concorrência Eletrônico nº 90.006/2026, no site COMPRAS.GOV, conforme anexo, encaminho para que seja feita a devida publicidade conforme a legislação vigente.

Remetam-se os autos para as demais providências cabíveis.

Cubatão, 05 de março de 2026.

ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:254159  
15869

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.03.05  
15:40:03 -03'00'

**Alexandre Mendes da Silva**

**Presidente**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

242

**06 DE MARÇO DE 2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026  
PROCESSO DE COMPRA: Nº 02/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, EM REGIME DE TROCA DE VASILHAMES.**

Empresa vencedora: **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME**  
CNPJ Nº: 40.377.379/0001-78  
Proposta no valor: R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais)

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

Cubatão/SP, 06 de março de 2026.

**ALEXANDRE**  
**MENDES DA**  
**SILVA:25415**  
**915869**

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.03.06  
11:27:59 -03'00'

**Alexandre Mendes da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 06 DE MARÇO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026  
PROCESSO DE COMPRA: Nº 02/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, EM REGIME DE TROCA DE VASILHAMES.**

Empresa vencedora: **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME**  
CNPJ Nº: 40.377.379/0001-78  
Proposta no valor: R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais)

A Autoridade Municipal da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente da Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

06/03/2026

Cubatão, 06 de março de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Parte integrante da edição 1947 de 06/03/2026 - MTK0NysyMDI2LTAzLTA2



Ao Sr. Agente de Contratação / Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 242 e 243: Termo de Adjudicação e Homologação do Processo de Compra nº 002/2026, bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025

Cubatão, 06 de Março de 2026

*Alessandra C do Golim*  
Alessandra Cristina da Silva Golim  
Especialista Legislativo - Área  
Administração Pública